

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16.2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.16.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16.4. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.16.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16.7. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.16.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - Art. 62).

6.16.10. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (Art. 47, §2º, IN 05/2017)

6.16.11. O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.16.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.16.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal

setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceeria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.34.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.34.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.34.1.1.4. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.34.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.34.1.1.6. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.34.1.1.7. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.34.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.34.1.2. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.34.1.2.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.34.1.2.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.34.1.2.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.34.1.2.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.34.1.2.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.34.1.2.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.34.1.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.34.1.3.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.34.1.3.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.34.1.3.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.34.1.3.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 7.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 7.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 7.10.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 7.26. 7.29. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.66. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.67. Os preços inicialmente contratados para os materiais e equipamentos são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2025.

7.68. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.69. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.70. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.71. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.72. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.73. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.74. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.75. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.75.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.75.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.75.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.75.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.76. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.77. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.78. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.79. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.80. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.81. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.82. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.82.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.82.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.82.3. Multa sobre o FGTS; e

7.82.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.83. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

7.84. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.85. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.86. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.87. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.88. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.89. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.90. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** até **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** até **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº SP002792/2024 (Registro no MTE) e Termo Aditivo nº SP004184/2025 (Registro no MTE), utilizado (a) como paradigma:

- a) salário-base R\$ 1.717,20, para Servente de Limpeza;
- b) salário-base R\$ 1.882,34, para Limpador de Vidro;
- c) salário-base R\$ 2.247,37, para Encarregado;
- d) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 20,76 por dia;
- e) cesta básica, no valor de R\$ 144,68;
- f) vale transporte no valor mínimo de R\$ 6,00 por passagem;
- g) assistência saúde no valor de R\$ 35,33 por mês;
- h) benefício Social Sindical no valor de R\$ 15,96 por mês;
- i) Prêmio Assiduidade no valor de R\$ 300,00 por mês;
- j) Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação no valor de R\$ 20,76, somente nesta data;
- k) Auxílio Creche no valor de R\$ 27,10 por mês, somente para as mães.

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados pela Administração constam no Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços, deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.14. No caso de exercício de atividade de Serviço de controle de pragas, deverá atender os seguintes requisitos:

9.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do **valor total estimado da contratação**.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.31.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

9.35. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.37.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37.6. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório em município à distância máxima de 200 km do município de São José dos Campos – SP onde os serviços serão prestados, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.37.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 4.089.264,36 (quatro milhões, oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: COADM/CGGO
- II. Fonte de recursos: 1000;
- III. Programa de trabalho: 172523;
- IV. Elemento de despesa: 339039; e
- V. Plano interno: 2000000B-03.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO VICENTINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 09:19:35.

PAULA VANESSA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 09:50:57.

JOSE VICENTE MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 08:58:47.

LILIA DE SA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 10:55:36.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 10:11:01.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/08/2025 às 11:42:40.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 11114/2025/INPE

São José dos Campos, 21 de agosto de 2025

Ao Senhor

José Aristeu Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Atendimento ao PARECER Nº 674/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU (SEI nº 13056447)

Prezado,

Após recebimento do Despacho INPE SECRI SEI nº (13056879), o qual encaminha o Parecer supracitado, informamos as seguintes providências adotadas a fim de atualizar as recomendações necessárias ao prosseguimento do processo de Licitação em tela. São estas:

Itens apontados no referido Parecer:

Item 15: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.1 (notas de rodapé). Especialmente: uma atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como atividade de custeio. Importante, ainda, providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes. Conforme se denota da justificativa (SEI nº 12993309).

Resposta: Já consta no processo justificativa/declaração que o serviço constitui atividade de custeio (SEI nº 12993309), tendo sido observados os limites contidos no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022.

A autoridade competente autorizou o início do processo em seu documento SEI nº 13006004.

Será incluído, ainda, pelo Grupo Permanente de Pregão Eletrônico - GPPEL, Memorando complementando a resposta.

Item 20: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido, a rigor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 1.2 (notas de rodapé), (Seq. 3, PROCESSO ADMINISTRATIVO 9, pág.40)

Resposta: O item do parecer já foi atendido conforme enunciado

Itens 50 a 54:

50. Recomenda-se adotar as lições do preclaro autor, especialmente quando assevera-nos: " Aliás, o ideal é que a Administração colha o maior número de elementos, dados e referências possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. Isto é, faça uma pesquisa de preços com eventuais fornecedores, faça uma pesquisa na internet e em revistas especializadas, consulte outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como o painel de preços, se disponível, enfim, tudo que estiver ao seu alcance para obter uma estimativa real de preço."

51. No caso concreto, tratando-se de serviços comuns, necessita de densas justificativas que venham tangenciar a ampla pesquisa, vide: IN SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos de forma similar ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

52. "Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Portal de Compras Governamentais" e "contratações similares de outros entes públicos", em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, "pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" e "pesquisa com os fornecedores", cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujo artigo 5º traz basicamente as mesmas fontes/parâmetros e redação dos incisos do § 1º do art. 23 da Lei de Licitações. Porém, além das cautelas a serem adotadas na pesquisa com fornecedores previstas nos incs. I a IV do § 2º do art. 5º - fonte essa que deve se mostrar residual.

53. Há que constar um **Relatório Fundamentado**, com as justificativas acerca da **metodologia da pesquisa de preços, das quantidades dos serviços e materiais almejados**, com indicativo das provas carreadas durante a pesquisa, tudo **devidamente subscrito pelos responsáveis e aprovado pelo Ordenador de Despesas**. Deverá o consulente declarar e demonstrar nos autos a indicação documental das retrocitadas afirmações, em cotejo com as diretrizes extraídas da anunciada Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé).

54. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, **o requisito legal foi parcialmente atendido**, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 3 (notas de rodapé).

Resposta:

A Pesquisa de Preços seguiu as normas da IN 65/2021, priorizando os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 5º. E, apesar de referida IN não proibir que os demais incisos sejam empregados de forma adicional, como dito no aludido Parecer, a IN também não determina que a Administração utilize todos os métodos exauridamente. O art. 5º diz ainda que a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos parâmetros "... empregados de forma combinada ou não", e mesmo que utilizados de forma combinada, não menciona em nenhum de seus parágrafos, que sejam todos eles utilizados concomitantemente.

Conforme orientado no item 53, foi aprovada pelo Ordenador de Despesas a Nota Técnica 72 incluída no processo (SEI 12991652).

Item 69: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 6 (notas de rodapé). Especialmente, o fato do procedimento em curso demandar prévio empenho, materializado no documento intitulado "nota de empenho".

Resposta: Os recursos e a disponibilidade orçamentária foram previstos e declarados no Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas (SEI nº 13006004). A Nota de Empenho será inserida no processo oportunamente, tão logo ocorra a licitação e o fornecedor seja selecionado.

Item 74: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o órgão consultante deverá acostar esclarecimentos a teor dos quantitativos mínimos, a teor do teor da referida Nota Jurídica Complementar 7 (notas de rodapé).

Resposta:

A reserva de cargos de que trata este item, será inserida no Edital pelo setor competente, a saber, pelo Grupo Permanente de Pregão Eletrônico – GPPEL.

Item 78: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.1 (notas de rodapé). Especialmente quantitativos de mão de obra.

Resposta:

O quantitativo mínimo necessário de mão de obra, definido através da Planilha de Custos e Formação de Preços, já consta no Termo de Referência, em seu subitem 4.5.2, bem como há explicitado o número de funcionários e os respectivos cargos no item 5.10 do Estudo Técnico Preliminar.

A Administração seguiu, ainda, os parâmetros da Cartilha disponibilizada pela AGU –“Instrumento de Padronização dos Procedimentos de contratação”.

Item 86: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, a teor da referida Nota Jurídica Complementar 8.3 (notas de rodapé). É necessário que a Administração declare e justifique que o objeto licitatório é de natureza comum, especialmente junto ao Estudo Técnico Preliminar de forma fundamentada, sendo incabível alegações genéricas.

Resposta:

Consta a declaração de serviço comum conforme subitem 1.3. do Termo de Referência, bem como, no subitem 2.4. do Estudo Técnico Preliminar menciona a devida justificativa.

Item 90: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.4 (notas de rodapé). É fundamental que o termo de referência disponha sobre a jornada de trabalho, diária e semanal, e os intervalos intra e interjornada, seja porque a jornada laboral poderá influenciar na definição salarial, seja para que se adequem à necessidade do órgão contratante ou, ainda, para prevenir eventual responsabilização subsidiária da Administração.

Resposta:

A jornada de trabalho, bem como os dias e horário da prestação dos serviços constam definidos no item 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.

Item 93: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.5 (notas de rodapé). Assim, sempre que possível, é recomendável que a Administração Pública realize a perícia e, quando necessário, mantenha laudo pericial atualizado, com vistas a embasar suas contratações, tendo em vista que i) a cotação ou não dos percentuais correspondentes aos adicionais podem influenciar no resultado da licitação; ii) a imposição da realização da perícia à contratada tende a encarecer o custo das contratações e iii) quando da fiscalização inicial do contrato, a Administração deve verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais, o que supõe a disponibilidade de laudo técnico (subitem 10.1, “f”, do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017). Tal proceder implicará no lançamento dos percentuais de insalubridade/periculosidade eventualmente identificados no orçamento estimativo, anexando-se cópia do laudo ao edital da licitação. Assim, em regra, a necessidade de inclusão desse custo ou não na contratação já deve ser estabelecido no edital e/ou anexos. Se, porém, o órgão ou entidade não tiver

condições de providenciar a perícia, é possível que essa responsabilidade seja atribuída ao contratado, desde que devidamente justificada nos autos, devendo, para tanto, ser adotado o procedimento previsto no citado Acórdão.

Resposta:

Consta no processo, o Mapa de Caracterização de Insalubridade e Periculosidade (SEI nº 12960431), emitido pela Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Perigosas - CPMIP, o qual denota que a execução dos serviços não abrange as áreas que incidem os referidos adicionais.

Item 96: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido, portanto recomenda-se o teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.6 (notas de rodapé), atestando-se, de forma clara, o nível salarial a ser praticado nos termos da legislação vigente.

Resposta:

De acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 12991914), foram utilizados os valores mínimos salariais estabelecidos pela CCT da categoria (CCT SP002792/2024) em seu Termo Aditivo (TA SP004184/2025), conforme SEI nº 12960429 e 12987959, respectivamente, para todos os cargos previstos.

Item 100: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal FOI parcialmente atendido. Recomenda-se cumprir o detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 8.7 (notas de rodapé). O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação tecnicoprodissional e técnico-operacional. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Resposta:

Embora o serviço de dedetização e controle de vetores e pragas urbanas represente 2,39% do valor total da contratação, os requisitos de capacidade técnica referentes a este item, são oriundos das exigências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7º Edição) pg. 94 e 118.

Ademais, foram excluídos os subitens 9.37, 9.38 e 9.39.8 do Termo de Referência original, gerando o TR atualizado (SEI 13073263).

Quanto à exigência de experiência mínima de três anos, justifica-se pelo seguinte fato:

1. Base legal expressa e pertinência ao objeto: A Lei nº 14.133/2021 autoriza, de forma expressa, que em serviços contínuos o edital exija atestado demonstrando que o licitante executou serviços similares “em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos”. Trata-se de regra específica do art. 67, §5º, voltada justamente à realidade dos contratos continuados, como é o caso da limpeza predial com dedicação exclusiva de mão de obra.
2. Complexidade gerencial do regime de dedicação exclusiva: No regime de dedicação exclusiva, a contratada mantém contingente fixo, gestão de escalas e substituições, controle de ponto, supervisão local, treinamento recorrente, fornecimento regular de insumos e equipamentos e atendimento a normas trabalhistas e de SST – tudo dentro das dependências do órgão. A IN SEGES nº 5/2017 define esse regime e vincula-o a práticas de gestão de riscos e de fiscalização reforçada, evidenciando a criticidade operacional do modelo. Exigir histórico de execução acumulada por até 3 anos reduz o risco de descontinuidade e de desempenho inadequado.

3. Risco de descontinuidade e impacto no interesse público: A limpeza predial é serviço essencial e ininterrupto (serviço contínuo) – sua paralisação compromete o funcionamento das unidades, a salubridade de ambientes e a segurança dos usuários. A exigência de experiência, neste caso, mitiga riscos operacionais, pois evidencia que o licitante já dominou rotinas de alocação de pessoal, substituições, reposição de insumos e atendimento a fiscalizações, em escala e por período prolongado, compatível com a vigência do contrato, que pode chegar há 10 anos.

4. Alinhamento a boas práticas e orientações públicas: Guia e cadernos técnicos de limpeza predial da Administração Pública tratam o serviço como continuado, com rotinas, produtividade de referência, dimensionamento de equipes e supervisão – reforçando a necessidade de maturidade operacional do fornecedor. A exigência de experiência por até 3 anos se harmoniza com essas boas práticas.

Conclusão – Dada a natureza contínua e a criticidade gerencial do serviço de limpeza predial com dedicação exclusiva, a exigência de experiência mínima de até 3 anos é juridicamente autorizada (art. 67, §5º, Lei 14.133/2021), adequada à mitigação de riscos de descontinuidade, proporcional ao porte do Instituto e a complexidade do contrato, preservando a competitividade pelas salvaguardas descritas.

Item 104: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal NÃO foi atendido. recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da Nota Jurídica Complementar 8.8 (notas de rodapé). A exigência de instalação de escritório demanda justificativa no sentido de que ela é imprescindível à adequada execução do objeto contratual.

Resposta:

A Equipe de Planejamento da Contratação elencou no Estudo Técnico Preliminar, em seu item 4.4, as razões pelas quais entende ser imprescindível a instalação de escritório no raio de até 200km do município, em consonância ao disposto no item 10.6, "a", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável à contratação de serviços continuados em geral.

Item 127: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.2 (notas de rodapé). Recomenda-se densas justificativas nos autos.

Resposta:

Será respondido pelo GPPEL

Item 134: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito NÃO foi cumprido, a teor do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 9.4 (notas de rodapé). Deverá o órgão se pronunciar acerca de eventuais restrições à participação no certame, em caso afirmativo, devem ser devidamente justificadas nos autos do processo.

Resposta:

Será respondido pelo GPPEL

Item 146: Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi parcialmente atendido, portanto recomenda-se o cumprimento integral do detalhamento da referida Nota Jurídica Complementar 10.2 (notas de rodapé).

Resposta:

Será respondido pelo GPPEL

Item 152: O órgão, via ordenador de despesas, deverá aprovar os Estudos Técnicos Preliminares.

Resposta:

De acordo com a Portaria nº 1252/2024 (SEI nº 13069211), a Autoridade Competente que assinou o Estudo Técnico Preliminar, também é designado como Ordenador de Despesas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE.

Atenciosamente,

Sérgio Vicentini
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa Substituto - SEIEA
SIAPE 1359623



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/08/2025, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13059894** e o código CRC **59ADD296**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	25/08/2025 16:02 (v 2.3)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.001514/2025-51

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90072/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.089.264,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por grupo

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

(Processo Administrativo nº 01340.001514/2025-51)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 6 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se Aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o Grupo 1 será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.14.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.7 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e anual do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,02% (dois décimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.2.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

8.2.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE nº SP002792 /2024; DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2024; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011170/2024; NÚMERO DO PROCESSO: 10260.205094/2024-80; DATA DO PROTOCOLO: 06/03/2024.

8.8.2. TERMO ADTIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP004184/2025; DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/04/2025; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: R016390 /2025; NÚMERO DO PROCESSO: 10260.206741/2025-51; DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025.

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (12) 3208-6294/6090, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.16.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967 /2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se Aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se Aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo/usuarios-externos.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: email: pregao.sjc@inpe.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/llicitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo II – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.6 Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados -IMR;

16.11.7. Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.9. Anexo VI – Mapa de Insalubridade e Periculosidade;

16.11.10. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

16.11.11. Anexo VIII – Convenção Coletiva de Trabalho;

16.11.12. Anexo IX– Termo Aditivo da CCT;

16.11.13. Anexo X – Tarifa do Vale Transporte;

16.11.14. Anexo XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

São José dos Campos, 22 de agosto de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECR



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 16:02:27.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº 13073263, bem como o Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, encontra-se no documento SEI nº 12993928.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13079923** e o código CRC **9676E7DE**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO II

Modelo de Declaração de Contratos Firmados

Informamos que o Modelo de Declaração de Contratos Firmados encontra-se no documento SEI nº 12960428.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13079927** e o código CRC **C0B7E38B**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Contrato 16/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	25/08/2025 16:03 (v 2.1)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.001514/2025-51

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 01340.001514/2025-51)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado(a) pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 0664462, doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.001514/2025-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90072/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que

ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123 /2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.49.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **40% (quarenta e três inteiros e cinco décimos por cento)**.

9.49.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.49.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.49.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.49.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.49.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.49.4.

9.49.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.50. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis .

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: CGGO/SEIEA;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 172523;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: 2000000B-03;
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 16:03:07.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Informamos que o Instrumento de Medição de Resultados - IMR encontra-se no documento SEI n° 12960432.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080083** e o código CRC **DDDD9FE9**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO V

Planilha de Custos e Formação de Preços

Informamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços encontra-se no documento SEI nº 12992039.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080097** e o código CRC **214312C4**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VI

Mapa de Insalubridade e Periculosidade

Informamos que o Mapa de Insalubridade e Periculosidade encontra-se no documento SEI nº 12960431.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080105** e o código CRC **B28C8F24**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C**

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regularmente vinculada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

01340.000473/2023-13

12916195v5



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO VIII

Convenção Coletiva de Trabalho

Informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho encontra-se no documento SEI nº 12960429.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080137** e o código CRC **7CA83F06**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO IX

Termo Aditivo da CCT

Informamos que o Termo Aditivo da CCT, encontra-se no documento SEI nº 12987959.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080141** e o código CRC **6DFB5D15**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO X

Tarifa do Vale Transporte

Informamos que a Tarifa do Vale Transporte encontra-se no documento SEI nº 12987968.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080149** e o código CRC **499AAD13**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO XI

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Informamos que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos encontra-se no documento SEI nº 12994530.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080158** e o código CRC **C6108AAD**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 11462/2025/INPE

São José dos Campos, 22 de agosto de 202025

ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO Nº 674/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

Em atenção ao contido no Parecer acima citado, esclarecemos conforme segue:

III - ANÁLISE JURÍDICA

1.1 Limites e instâncias de governança - AUTORIZAÇÃO

Parágrafo nº 14 - Em conformidade com o disposto no art. 2º da Portaria ME 7.828/2022, DECLARO que o objeto da contratação em epígrafe enquadra-se como atividade de custeio.

Outrossim, informo que existem, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e deste Instituto, normativos de delegação e subdelegação de competência, nos termos do § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a saber:

- Portaria MCTI nº 2.954/2020 (delegação do Ministro do MCTI para Diretor do INPE - SEI 13080476); e
- Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (subdelegação do Diretor para o Coordenador-Geral de Gestão Organizacional do INPE - SEI 13080488).

Por fim, atesto que até a presente data não se tem conhecimento da existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Por fim, atesto que até a presente data não se tem conhecimento da existência de de eventuais restrições orçamentárias ou deslocamento de competência para realizá-la.

CONCEITO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO (Portaria ME 7.828/2022)

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às **atividades comuns a todos os órgãos e entidades** que apoiam o desempenho de suas **atividades institucionais**, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

PORTARIA Nº 1639/SEI-INPE

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

DECRETO nº 10.193

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a **atividades de custeio** serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

(...)

§ 3º Para os contratos com **valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

1.2. Instrumentos de governança

Parágrafo nº 20 - De acordo com o próprio parágrafo o requisito legal foi atendido.

3. Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

Parágrafos nº 50 a 54 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

6. Indicação de disponibilidade orçamentária e empenho

Parágrafo nº 69 - Considerando a solicitação do parecer, foi apresentada justificativa consoante Memorando 11114 (SEI nº 13059894), informando que contratação está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, bem como, não se trata de atividade que caracterize criação ou expansão de ação governamental, que provoque aumento de despesa. Ressalto ainda, que no Despacho INPE_COPOA (SEI nº 12994856) prevê o orçamento para o exercício de 2026.

7. Reserva de cargos

Parágrafo nº 74 - O requisito legal referente a reserva de cargos foi abordado no Anexo III - Termo de Contrato, consoante SEI nº 13080066, em seu subitem 9.49. que assim descreve: "*Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;*".

8.1. Definição do objeto

Parágrafo nº 78 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894, como consta no Termo de Referência, SEI nº 13073263, em seu subitem 4.5.2.

8.3. Da natureza comum do objeto da licitação

Parágrafo nº 86 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

8.4. Jornada de trabalho e repouso

Parágrafo nº 90 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

8.5. Adicionais de insalubridade e periculosidade

Parágrafo nº 93 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

8.6. Fixação de salários em valores superiores aos pisos

Parágrafo nº 96 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

8.7. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Parágrafo nº 100 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

8.8. Instalação de escritório

Parágrafo nº 104 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

9.2. Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

Parágrafos nº 127 - Conforme apontado no Parecer, foi adequado o Edital SEI nº (13079909), será permitido o regime diferenciado para empresas de pequeno porte, uma vez que o valor total da licitação não é superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da mesma, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 4, da Lei 14.133/2021, no entanto, foi observado a vedação prevista no §2º do art. 4 da Lei 14.133/2021, a qual somente poderão fazer jus do regime diferenciado, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme subitem **7.21.7** do Edital. Ressalto que a licitação não foi exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor do grupo é superior a R\$ 80.000,00.

9.4. Restrição à participação de interessados no certame

Parágrafo nº 134 - Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU. Desse modo, para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso. Ressalto que ambas as justificativas constam na Minuta de Edital, SEI nº 13003370.

10.2. Das garantias trabalhistas

Parágrafo nº 146 - Em consonância com os art. 2 e 3 do Decreto nº 12.174/24, temos as garantias trabalhistas descritas na Cláusula Nona (Obrigações do Contratado) do Termo de Contrato, SEI nº (13080066), ainda, como critério de aceitação das propostas, somente serão aceitas aquelas que adotem na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, segundo o Termo de Referência, SEI nº (13073263), subitem 9.3.

10.4. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

Parágrafo nº 152 - Sob responsabilidade da área requisitante foi apresentada a justificativa, conforme SEI nº 13059894.

Sendo assim, o processo deverá ter seu prosseguimento quanto à publicação.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço e Compras,
Recebimento e Importação - SESCR
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 26/08/2025, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13080461** e o código CRC **BEDA9A20**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.954, DE 24 DE JULHO DE 2020

Delega competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, na Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, e no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio: I - ao Secretário-Executivo, aos dirigentes máximos das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e aos dirigentes máximos das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação; e

II - aos titulares do Departamento de Administração, do Departamento de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Unidades Vinculadas e do Departamento de Governança Institucional da Secretaria-Executiva, bem como às autoridades equivalentes das Unidades diretamente subordinadas ao Ministro de Estado e das Entidades Vinculadas a este Ministério, para os contratos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem firmados no âmbito das respectivas Unidades, vedada a subdelegação.

§ 1º A autorização para celebrar ou prorrogar contratos administrativos com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações.

§ 2º A competência para autorizar prevista no caput não caracteriza delegação de competência para a assinatura de novo contrato, de termos de prorrogação ou de rescisão de contrato administrativo.

§ 3º A delegação que trata o Inciso I do caput do presente artigo não se aplica aos dirigentes máximos das Agências Reguladoras vinculadas a este Ministério, a qual deverá ser normatizada no âmbito de suas respectivas normas internas.

Art. 2º A celebração de contratos de locação e a prorrogação dos contratos de locação em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, vedada a subdelegação, observadas as condições e disposições na legislação vigente.

Art. 3º Para os fins dos artigos 1º e 2º desta Portaria, será considerado o valor apurado ao final do procedimento de contratação.

§ 1º Nos casos em que a autorização for realizada com base no valor estimado, não haverá necessidade de retorno do processo à autoridade competente para nova autorização, quando o valor apurado ao final do procedimento estiver dentro do limite de alcada daquele que autorizou a contratação.

§ 2º Quando o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alcada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, segundo os valores de alcada definidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo igual ou inferior a doze meses, deve ser considerado o valor anualizado do contrato.

§ 4º Nas contratações de prestação de serviços continuados com prazo superior a doze meses, deve ser considerado o valor constante no termo contratual.

§ 5º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alcada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 6º Nas contratações decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preços, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio Órgão ou a qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente, observados os valores de alcada de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º Na hipótese de o Ministro de Estado da Economia alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e no art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e suas posteriores alterações, as delegações de competência de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria ficam automaticamente sujeitas aos novos valores que forem estabelecidos.

Art. 5º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação na respectiva fundamentação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados constantes do rol anexo a esta Portaria a partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020.

Art. 8º Fica revogada a Portaria MCTIC nº 393, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS ASSINADOS APÓS 10 DE JUNHO DE 2020

CONTRATOS ASSINADOS APÓS 10/06/2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
11/2020	01250.005565/2020-56	LOCKTEC	Serviços de chaveiro com fornecimento de todo o material necessário	240101	CGRL	COLOP	R\$ 3.485,83	R\$ 41.830,00	12/06/20	60	12/06/25	12/06/21
09/2020	01250.023164/2019-44	AHIH	Estudo, Projeto Básico e Projeto Executivo, concomitantemente, para execução de serviços de recuperação da área e das estruturas físicas do Sítio da extinta Alcântara Cyclone Space (ACS), localizado no Centro de Lançamento de Alcântara, Estado do Maranhão, com vistas a garantir a integridade das edificações e dos elementos de obra	240101	CGRL	ALCÂNTARA	R\$ 89.166,67	R\$ 535.000,00	01/07/20	6	01/01/21	01/01/21

TA ASSINADO APÓS 10.06.2020

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	UASG	COORD	AREA.DEM	VIG. INICIAL	LIMITE DE MESES	LIM PRORROG	VIG. ADT.
02.0008.00/2017	01250.010675/2017-34	ESTRELA	Prestação dos serviços de carga manual, sem emprego de material	240101	CGRL	COLOP	13/07/17	60	13/07/22	13/07/21
08/2019	01250.028161/2018-16	CENTRAL IT	Prestação de serviços envolvendo apoio técnico e operacional para as atividades de apoio à gestão de bens materiais e dos bens patrimoniais do órgão.	240101	CGRL	COLOP	01/07/19	60	01/07/24	01/07/21
18/2018	01250.058884/2017-69	REI DE OURO	Transporte rodoviários de carga, local e interestadual, na modalidade porta a porta, compreendendo bens patrimoniais de interesse do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	240101	CGRL	COLOP	19/06/18	60	19/06/23	19/06/21
02.0014.00/2017	01250.015298/2017-20	G&E SERVIÇOS	Prestação de serviços de Apoio Operacional nas áreas de: atendente, auxiliar administrativo, recepção, ascensorista, operador de fotocopiadora, telefonista, lavador de auto, motorista executivo e técnico em telecomunicações a serem realizados de modo contínuo, com emprego de material para o lavador de auto, para atendimento das demandas	240101	CGRL	COLOP	18/07/17	60	18/07/22	18/07/21



			do MCTIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 008/2017, bem como em seus anexos.							
09/2019	01250.025140/2019-20	OTC. DOC. ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS	Gestão de documentação, compreendendo os serviços de verificação, organização e catalogação de documentação técnica e administrativa da extinta Alcântara Cyclone Space, para envio ao Arquivo Nacional	240101	CGRL	SEEXEC-ACS	29/10/19	12	29/10/20	29/10/20

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 2.955, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.078103/2018-33, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Multilaser Industrial S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 59.717.553/0006-17, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 59.717.553/0006-17, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Central de alarme, baseada em técnica digital, com interface para conexão de dispositivos e sensores.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.078103/2018-33, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 914, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.956, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.077660/2017-56, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Produza Indústria, Comércio e Serviços em Eletrônica S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 09.637.852/0001-69, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 09.637.852/0001-69, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montado, para Aparelho para controle, gerenciamento e interfaceamento de cofre, baseado em microcontrolador.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.077660/2017-56, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 910, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.957, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.074843/2018-09, de 17 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Eyetec Equipamentos Oftalmológicos, Indústria, Importação e Exportação Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 69.163.970/0001-04, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 69.163.970/0001-04, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Aparelho eletromédico de fototerapia com emprego de diodo emissor de luz (LED), baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.074843/2018-09, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 898, de 9 de março de 2020, publicada no DOU de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA Nº 2.958, DE 24 DE JULHO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições decorrentes do que previsto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.073260/2018-52, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Digistar Telecomunicações S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 03.004.730/0001-59, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 03.004.730/0001-59, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Detector de presença, com transmissão de sinal sem fio, baseado em técnica digital.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.073260/2018-52, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata o Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionados no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do resarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e o Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 917, de 09 de março de 2020, publicada no DOU de 2 de abril de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18

SEI nº 12958031

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/08/2025 | Edição: 162 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340001514202551. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas - INPE em São José dos Campos - SP. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 27/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90072-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Imotação

(SIASGnet - 26/08/2025) 240106-00001-2025NE090001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MP 1.303/25 conflita com tratados internacionais

Opinião Jurídica

Fabiola Keramidas

A Medida Provisória nº 1.303/2025, publicada em 11 de junho, representa muito mais do que uma simples alteração normativa; sinaliza mais uma mudança no regime de tributação sobre investimentos financeiros e aplicações no exterior que acabou de ser fortemente alterado pela Lei nº 14.754/23. Quem milita na área e investe no exterior sabe o furacão que assolou nos últimos anos os investidores brasileiros que possuem dinheiro no exterior de forma legalizada.

A legislação de 2023, em razão do princípio da anterioridade, surtiu efeitos apenas no ano-base de 2024, refletindo na declaração de Imposto de Renda de 2025, que foi entregue pelos brasileiros no último 31 de maio. Isto é, os brasileiros mal se acostumaram às mudanças e o governo veio com novas alterações por meio de medida provisória. A completa ausência de segurança jurídica e previsibilidade compromete diretamente o planejamento dos cidadãos, abalando não só a confiança nas instituições, mas também a própria credibilidade da economia como um todo de maneira mais ampla.

As alterações perpetradas pela Lei nº 14.754/23 já representaram um aumento

expressivo na arrecadação, porém, mais do que isso, modificaram estruturalmente todo o sistema de investimentos no estrangeiro, não apenas em relação às alíquotas, mas também a forma de cálculo do tributo, o momento do pagamento, da declaração, a possibilidade de compensação. O trabalho foi realizado de forma precisa pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), vinculada ao Ministério da Economia, órgão que atua diretamente na análise técnica e elaboração da legislação tributária federal. Foi um trabalho criterioso, feito atenciosamente por profissionais que se preocuparam em consultar a sociedade e os técnicos do direito, tendo a legislação sido ajustada inúmeras vezes para que fosse não apenas arrecadatória, mas refletisse efetiva mudança no sistema e na forma de se relacionar com a tributação de investimentos no exterior.

Alterações assim têm sentido, são necessárias, estudadas, consideram o sistema em sua plenitude, evitam distorções e até facilitam, no fim das contas, não apenas a fiscalização, mas também a prestação de contas do contribuinte. É claro que as primeiras temporadas de alteração são de adequação e

ajustes para os envolvidos em todos os lados. É preciso que todos os contribuintes — e a fiscalização — se acostumem com as várias mudanças, com as obrigações acessórias, a nova forma de apresentação, as alterações no programa de Imposto de Renda, ou seja, tudo que vem nesse pacote de maneira completa.

Entretanto, antes mesmo de a sociedade assimilar a alteração de 2023, uma nova é imposta, desta vez sem qualquer justificativa para além de aumentar a arrecadação. Esse comportamento faz cair por terra todo aquele trabalho minucioso conduzido outrora.

A MP 1.303/25 fez diversas alterações que potencialmente serão conflitantes com o sistema recém implementado. Isso porque de fato não há uma preocupação técnica, mas unicamente arrecadatória. Para citar um exemplo simples, o artigo 58 da MP 1.303/25 alterou o artigo 2º da Lei nº 14.754/23, simplesmente para alterar a alíquota, passando de 15% para 17,5% o imposto que o investidor no estrangeiro deverá recolher ao Brasil, sobre seus rendimentos no exterior. Pode parecer algo singelo, mas essa simples alteração é extremamente relevante para muitos contribuintes que já fazem recolhimentos de impostos altos em outros países. E não estamos

falando apenas de países ditos “paraísos fiscais”, mas sim de países que possuem tratados assinados com o Brasil e que são aplicados e respeitados há muito tempo, há anos.

É que em todos os tratados internacionais — e até mesmo no acordo de reciprocidade com os Estados Unidos — existe uma limitação para o aproveitamento de tributos pagos no exterior; não podem ser compensados mais do que 15% dos valores pagos. Isto é, se há um

recolhimento de 30% de imposto para dito país (o que ocorre em alguns investimentos na Suíça e Estados Unidos por exemplo), o contribuinte pode utilizar para compensar no Brasil apenas o valor referente a metade desse pagamento (ou seja, 15%), porque esse é o valor do tributo no Brasil. A MP 1.303/25, de uma tacada só, atinge todos os tratados assinados pelo Brasil para evitar a dupla tributação da renda. Para adequar esse aumento de carga fiscal, seria necessário alterar individualmente cada tratado, o que certamente levará anos — se é que em algum momento será efetuado — porque, em uma primeira análise, demandaria repactuar com todos os países que possuem tratados. Quais os resultados que podemos enxergar dessa medida? Aumento de carga tributária para o investidor (lembro

que ele nem se acostumou ainda com as novas regras e novos sistemas) e a evidente bitributação de receitas, além da total desconfiança do investidor no país, que altera suas regras a todo momento e, agora, sem critério aparentemente. Claro que é preciso esperar para observar se essa medida provisória se mantém para poder mensurar exatamente o prejuízo que ela vai acarretar.

Considerando essa inconstância normativa fiscal dos últimos tempos no Brasil — o que pode ser representado pelas recentes alterações no IOF, que envolveram o Executivo, Legislativo e Judiciário em um mesmo assunto, uma novela de idas e vindas no aumento da tributação — e a extrema carência de harmonia entre os poderes da República, a apostila é na manutenção da medida provisória como está, consolidando um cenário de incertezas institucionais.

Fabiola Keramidas é sócia da Keramidas Advocacia, ex-conselheira do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf)

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsável pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

ALFA SEGURADORA
ALFA SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 02.713.529/0001-88 - NIRE 35 3 0015730 3
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29/10/2024
DATA: 29/10/2024, HORA: 14h00min, LOCAL: sede social. PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Paulo Ricardo Manna Santos - Presidente, Leonardo Zavatini - Secretário. DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 19/10/2024, os Acionistas aprovaram, dentre outros assuntos, o aumento do capital social da Sociedade no montante de R\$65.524,985,65. Constou na Assembleia que a integralização do capital social ocorreu até o dia 31.07.2024. Todavia, conforme previsto no Art. 52 da Resolução CNSP 422/2021, pelo menos 50% do capital social subscrito deveria ter sido integralizado, em moeda corrente nacional, na data da Assembleia. Diante das considerações acima, após análise e discussão, os Acionistas aprovaram, por unanimidade: 1) RATIFICAR o aumento do capital descrito na alínea "a" acima, devendo ser considerada a sua realização em 31.07.2024, data em que os subscritores efetuaram a integralização do capital social em sua totalidade. 2) RETIFICAR a data dos boletins de subscrição para refletir tal alteração. 3) RETIFICAR a redação do item "(ii)" das deliberações aprovadas na Assembleia a fim de excluir a menção ao prazo para integralização do capital social. Dessa forma, o item "(ii)" passa a ter a seguinte redação: "(ii) o aumento do capital social em R\$66.524,985,65, mediante emissão de 35.287.318 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, o preço de emissão de R\$1.885.237.797.1648 subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, neste data (31.07.2024) pelos Acionistas, na proporção de suas respectivas participações, passando o capital social de R\$90.905.832,24, dividido em 66.819.615 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$157.430.817,89, dividido em 102.106.933 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. A subscrição e integralização, acima mencionadas, se encontram refletidas no boletim de subscrição. Em razão da deliberação acima, a redação do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, passa a ser redigida da seguinte forma: "Art. 5º - O capital social é de R\$157.430.817,89, dividido em 102.106.933 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". 4) As demais deliberações constantes na Assembleia não alteradas expressivamente por este ato, permanecem inalteradas e em pleno vigor, as quais ficam ratificadas, neste ato, pelos Acionistas da Sociedade. ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar. MESA: Paulo Ricardo Manna Santos - Presidente, Leonardo Zavatini - Secretário, ACIONISTA: BANCO MUFG S.A. Marcos Lima Monteiro, Carlos Pelá. CORUMBAL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, Marcos Lima Monteiro, Carlos Pelá. PAULO RICARDO MANNAS SANTOS - Presidente; Leonardo Zavatini - Secretário, JUCESP nº 43.538/25-3 em 23/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

MUFG — BANCO MUFG BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 60.498.557/0001-26 - NIRE nº 35300012143
CONVOCAÇÃO
São convocados os senhores acionistas do Banco MUFG Brasil S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social na Av. Paulista, nº 1.274, nessa Cidade e Estado de São Paulo, no dia 09/09/2025, às 9:30 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de 1 (um) Diretor Vice-Presidente; e b) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 27 de agosto de 2025
Banco MUFG Brasil S.A.
Kazuishi Shibata
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2025
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 025/2025 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA KIT NATALIDADE OU AUXÍLIO NASCIMENTO, VESTUÁRIO (RECÉM NASCIDO) E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. GRUPO PAI (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA) E PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia 27 de agosto de 2025 às 09:00 horas, até o dia 08 de setembro de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 08 de setembro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/precotriguacu-mt/licitacoes/licitacao> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 26 de agosto de 2025. Gislaine de Souza Silvestre Krieser - Pregoeira

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovaçãO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 10/09/2025 às 09h (horário de Brasília). O Edital e Anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pl-br> e <http://www.inpe.br/gestao/licitacoes/>.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09 - NIRE 35.300.492.307
EDITAL DE 1^ª E 2^ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE UNICA, DA 30^ª (TRIGÉSIMA) EMISSÃO, DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA COM LASTRO EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA KLABIN S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), em Série Única, da 30^ª (trigésima) Emissão, da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA ("titulares dos CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente) e a PENTAGONA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 30^ª (trigésima) Emissão da Emissora ("Termo de Securitização"), a participarem da assembleia especial de Titulares dos CRA, que será realizada, em primeira convocação, no dia 16 de setembro de 2025, às 15h30, e, em segunda convocação, no dia 07 de outubro de 2025, às 15h30, via videoconferência, através da plataforma "Zoom", coordenada pela Emissora, conforme a Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e a "Resolução CVM 60", a seguir, intitulada "Resolução CVM 60", para examinar e deliberar sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado da Emissora, o relatório dos auditores independentes, sem ressalvas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025. Ficam os senhores Titulares dos CRA da Emissora clientes de que, nos termos do Art. 52, §2º da Resolução CVM 60, as demonstrações contábeis do patrimônio separado que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. Informações Gerais: A presente Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, via videoconferência, através da plataforma "Zoom", sendo certo que o link de acesso à Assembleia será disponibilizado, oportunamente, pela Emissora e, ainda, a assinatura da ata será realizada digitalmente, conforme autorizado pela Resolução CVM 60. Os Titulares dos CRA poderão se fazer representar na Assembleia por procura, emitida por instrumento público, preferencialmente, com acompanhamento de cópia de documento de identidade do outorgante, conforme previsto no art. 127 da Lei nº 4.047/76. Os documentos pessoais e, caso aplicável, instrumentos de mandato com poderes para representação na referida Assembleia deverão ser encaminhados para a Emissora, no e-mail juridico.ops@vert-capital.com.br e rivaldo@vert-capital.com.br, preferencialmente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data da reunião da Assembleia.

São Paulo, 26 de agosto de 2025. VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberto no COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO — "JOÃO NEGRÃO" (COPA/POL) — PRÉ-REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO N° 90299/2024/25, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, EM LOTE ÚNICO, PARA Contratação futura de centro de instrução de Aviação Civil (CIVAC) reconhecido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para instrução prática de voo destinada à formação de pilotos de helicópteros do comando de aviação da polícia militar "JOÃO NEGRÃO" (CIVAC/POL). A realização da sessão será no DIA 11/09/2025 às 09:30 horas, no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br/>. O edital na íntegra está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://compras.gov.br/> e <https://compras.gov.br/>. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail cavpmillicitacoes@policialmilitar.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90299/2025.
Nº Processo: 024.00104129/2025-75.
Objeto: Aquisição de agulhas, seringas e outros, para Atendimento às Demandas Judiciais e Administrativas.

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90299/2025.
Nº Processo: 024.00104129/2025-75.
Objeto: Aquisição de agulhas, seringas e outros, para Atendimento às Demandas Judiciais e Administrativas.
Total de Itens Licitados: 07 (sete).
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 28/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 17h59.
Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar - sala 200 - São Paulo/SP.
Link do PNPC: <https://www.gov.br/pnpc.pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 28/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP (<https://www.doe.sp.gov.br/>) e PNPC (<https://www.gov.br/pnpc.pt-br>).

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90302/2025.
Nº Processo: 024.00092593/2025-10.
Objeto: Aquisição de Orteses, em Atendimento à Demanda Judicial.
Total de Itens Licitados: 01 (um).
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 28/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 17h59.
Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar - sala 200 - São Paulo/SP.
Link do PNPC: <https://www.gov.br/pnpc.pt-br>.
Entrega das Propostas: A partir de 28/08/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP (<https://www.doe.sp.gov.br/>) e PNPC (<https://www.gov.br/pnpc.pt-br>).

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90297/2025.
Nº Processo: 024.00104133/2025-33.
Objeto: Aquisição de curativos I, para Atendimento às Demandas Judiciais.
Total de Itens Licitados: 09 (nove).
Valor Total da Licitação: Sigiloso.
Disponibilidade do Edital: 28/08/2025.
Horário: Das 08h00 às 17h59.
Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar - sala 20



ANEXO – PROPOSTA REALINHADA

DADOS DA EMPRESA

ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA

22.644.367/0001-80

Rua Miracema, 230 – Chácaras Reunidas

CEP: 12.238-360 São José dos Campos – SP

Tel: (XX12) 99171-0971

E-mail: contato@efeitolotus.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANA CRISTINA DE MELLO

CPF - 250.431.498-17

RG – 25016200

Telefone: (12) 99171-0971

E-mail: contato@efeitolotus.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2741

Conta Corrente: 578085029-8

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO/SERVIÇO	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR M ²	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	M ²	55.150	661.800	R\$ 2,99	R\$ 164.898,50	R\$ 1.978.782,00
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados (CATSER 24031)	M ²	4.000	48.000	R\$ 2,95	R\$ 11.800,00	R\$ 141.600,00
	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	M ²	1.398	16.776	R\$ 11,00	R\$ 15.378,00	R\$ 184.536,00
	4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	M ²	37.344	448.128	R\$ 0,40	R\$ 14.937,60	R\$ 179.251,20
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas – sem exposição a riscos (CATSER 24120)	M ²	15.156	181.872	R\$ 0,77	R\$ 11.670,12	R\$ 140.041,44
	6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização,descupinização,	M ²	28.468,75	341.625	R\$ 0,10	R\$ 2.846,88	R\$ 34.162,50

EFEITO LÓTUS MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

Rua Miracema, 230 – Chácaras Reunidas

CEP: 12.238-360 São José dos Campos – SP

Tel: (XX12) 99171-0971



	controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)								R\$ 2.658.373,14
VALOR TOTAL ANUAL									

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Declaro que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos.
Declaro que estamos de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

São José dos Campos, 10 de setembro de 2025

ANA CRISTINA DE MELLO
CPF - 250.431.498-17
Representante Legal

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M ²)						
Área Interna	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Produtividade Adotada (Máxima)		Estimativa de Funcionários	
Pisos frios	800 a 1200	55.150	1200		45,95833333	
Pisos acarpetados	800 a 1200	4.000	1200		3,333333	
Banheiros	200 a 300	1.398	300		4,66	
Área Externa	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Produtividade Adotada (Máxima)		Estimativa de Funcionários	
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	37.344	9000		4,149333333	
Esquadrias Externas	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Periodicidade (horas/mês)	Coeficiente K	Produtividade Adotada (Máxima)	Estimativa de Funcionários
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	15.156	16	0,000223062	380	3,380727672
Quantidade Total de Serventes					58	
Quantidade Total de Limpaadores de Vidro					3	
Nº de Encarregados (IN 05/2017)					1	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS					62	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo:	01340.001514/2025-51
Licitação Nº:	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	58

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.717,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

TA SP004184/2025 (Cláusula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.717,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.717,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,80

Total	19,44%	333,90
-------	--------	--------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,22
B	Salário Educação	2,50%	51,28
C	SAT	3,00%	61,53
D	SESC ou SESI	1,50%	30,77
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,51
F	SEBRAE	0,60%	12,31
G	INCRÁ	0,20%	4,10
H	FGTS	8,00%	164,09
	Total	36,80%	754,80

Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
 Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
 Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
 Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
 Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
 Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
 Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
 Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	6,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76
C	Assistência à Saúde	35,33
D	Cesta Básica	144,68
E	Seguro de Vida	0,00
F	Benefício Social Sindical	15,96
G	Prêmio Assiduidade	
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	1,61
I	Auxílio Creche	27,10
	Total	811,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	333,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	754,80
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	811,79
	Total	1.900,50

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	3,44%	59,07
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	33,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,72%	12,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,56%	9,62
	Total	7,11%	122,09

Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prédio Indenizado

Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prédio Trabalhado

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por anc
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por anc
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por an
F	Outros Ausências	0,15%	2,54	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por anc
	Total	3,12%	53,56	

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,56
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	53,56

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	160,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	160,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	79,07	Percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
B	Lucro	0,50%	20,16	Percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
C	Tributos	12,25%		
C.1.	Tributos Federais (especificar)			
C.1.1.	PIS	1,65%	76,20	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
C.1.2.	COFINS	7,60%	350,99	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
C.2.	Tributos Municipais (especificar)			
C.2.1.	ISS	3,00%	138,55	
	Total (R\$)		664,97	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.900,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	122,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	160,00
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	3.953,35
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	664,97
	Valor Total por Empregado	4.618,32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo:	01340.001514/2025-51
Licitação Nº:	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	3

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.882,34
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

TA SP004184/2025 (Cláusula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.882,34
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
	Total	1.882,34

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	156,86
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	209,15

Total	19,44%	366,01
-------	--------	--------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	449,67
B	Salário Educação	2,50%	56,21
C	SAT	3,00%	67,45
D	SESC ou SESI	1,50%	33,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	22,48
F	SEBRAE	0,60%	13,49
G	INCRA	0,20%	4,50
H	FGTS	8,00%	179,87
	Total	36,80%	827,39

Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
 Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
 Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
 Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
 Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
 Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
 Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
 Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	6,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76
C	Assistência à Saúde	35,33
D	Cesta Básica	144,68
E	Seguro de Vida	0,00
F	Benefício Social Sindical	15,96
G	Prêmio Assiduidade	300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	1,61
I	Auxílio Creche	27,10
	Total	1.101,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	366,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	827,39
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	1.101,88
	Total	2.295,29

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	7,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	3,44%	64,75
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	36,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,72%	13,47
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,56%	10,54
	Total	7,11%	133,83

Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prédio Indenizado

Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prédio Trabalhado

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	18,64

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	26,14	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,39	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por anc
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	5,23	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por anc
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,52	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por an
F	Outros Ausências	0,15%	2,79	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por anc
	Total	3,12%	58,71	

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	58,71
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	58,71

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	160,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	160,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	90,60	Percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
B	Lucro	0,50%	23,10	Percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
C	Tributos	12,25%		
C.1.	Tributos Federais (especificar)			
C.1.1.	PIS	1,65%	87,32	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
C.1.2.	COFINS	7,60%	402,20	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
C.2.	Tributos Municipais (especificar)			
C.2.1.	ISS	3,00%	158,77	
	Total (R\$)		762,00	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.882,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.295,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	133,83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	58,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	160,00
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.530,17
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	762,00
Valor Total por Empregado		5.292,17

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo:	01340.001514/2025-51
Licitação Nº:	
Dia ___/___/___ às ___:___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.247,37
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

TA SP004184/2025 (Cláusula 3ª)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.247,37
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		2.247,37

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	187,28
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	249,71

Total	19,44%	436,99
-------	--------	--------

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	536,87
B	Salário Educação	2,50%	67,11
C	SAT	3,00%	80,53
D	SESC ou SESI	1,50%	40,27
E	SENAI - SENAC	1,00%	26,84
F	SEBRAE	0,60%	16,11
G	INCRA	0,20%	5,37
H	FGTS	8,00%	214,75
	Total	36,80%	987,84

Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/1991
 Art. 3º, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991
 Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/ 1991. (SAT = RAT x FAP) ; RAT e FAP são obtidos do Relatório SEFIP/GFIP
 Art. 30 da Lei nº 8.036/1990
 Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e art. 4º Caput do Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC)
 Art. 8º da Lei nº 8.029/1990
 Art. 1º, Inciso I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970
 Art. 15 da Lei nº 8.036/1990 e art. 7º, Inciso III da Constituição Federal/1988

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
A	Transporte	6,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76
C	Assistência à Saúde	35,33
D	Cesta Básica	144,68
E	Seguro de Vida	0,00
F	Benefício Social Sindical	15,96
G	Prêmio Assiduidade	300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação	1,61
I	Auxílio Creche	27,10
	Total	1.079,98

Lei nº 7.418/1985, alterada pela Lei nº 7.619/1987; art. 114 do Decreto nº 10.854/ 2021./Vide Memória de Cálculo
 TA SP004184/2025 (Cláusula 7ª)/Vide Memória de Cálculo
 TA SP004184/2025 (Cláusula 8ª)
 TA SP004184/2025 (Cláusula 6ª)
 TA SP004184/2025 (Cláusula 9ª)
 TA SP004184/2025 (Cláusula 10ª)
 TA SP004184/2025 (Cláusula 13ª)/Vide Memória de Cálculo
 CCT SP002792/2024 (Cláusula 18º)/Vide Memória de Cálculo

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	436,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	987,84
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	1.079,98
	Total	2.504,82

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	9,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,03%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	3,44%	77,31
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	43,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,72%	16,08
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,56%	12,59
	Total	7,11%	159,79

Estimado que 5% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prédio Indenizado
 Estimado que 100% do pessoal são demitidos pelo empregador com Aviso Prédio Trabalhado

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	22,25

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	31,21	Estimado o número de 5 dias de falta por ausências legais por ano
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,47	Estimado o percentual de 1,5% de ocorrência do evento paternidade por anc
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	6,24	Estimado o percentual de 100% de colaboradores afastados por 1 (um) dia com acidente de trabalho por anc
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,59	Estimado o percentual de 5,28% de ocorrência do evento maternidade por an
F	Outros Ausências	0,15%	3,33	Estimado o percentual de 1,5% dos empregados com falta de 1(um) dia de trabalho por mês por anc
	Total	3,12%	70,09	

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	70,09
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	70,09

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	160,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	Total	160,00

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	2,00%	102,84	Percentual máximo de 3% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
B	Lucro	0,50%	26,22	Percentual máximo de 6,79% sugerido no Caderno de Logística de Limpeza 2014 (pag. 129)
C	Tributos	12,25%		
C.1.	Tributos Federais (especificar)			
C.1.1.	PIS	1,65%	99,12	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
C.1.2.	COFINS	7,60%	456,53	Valor máximo referente ao regime de tributação por lucro real, com incidência não cumulativa
C.2.	Tributos Municipais (especificar)			
C.2.1.	ISS	3,00%	180,21	
	Total (R\$)		864,92	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.247,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.504,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	159,79
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	160,00
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.142,07
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	864,92
	Valor Total por Empregado	6.006,99

Nº do Processo:	01340.001514/2025-51
Licitação Nº:	

Salário Mínimo:	R\$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	R\$ 1.717,20
VALE TRANSPORTE	

QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 103,03	R\$ 160,97

VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61

AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO	
1	R\$ 455,40	5,95	R\$	27,10

2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Limpador de Vidro)

Salário Normativo:	R\$ 1.882,34
--------------------	--------------

VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 112,94	R\$ 151,06

VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61

AUXÍLIO CRECHE			
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95	R\$ 27,10

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Ecarregado)

Salário Normativo:	R\$ 2.247,37

VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 134,84	R\$ 129,16

VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14

DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61

AUXÍLIO CRECHE			
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95	R\$ 27,10

UNIFORMES				
ITEM	Valor Médio Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor Mensal
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 79,73	6	2	R\$ 26,58
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 44,13	6	2	R\$ 14,71
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 53,32	6	1	R\$ 8,89
Par de meias de algodão	R\$ 8,38	6	2	R\$ 2,79
Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 63,03	12	1	R\$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 44,79	12	1	R\$ 3,73
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,70	12	1	R\$ 0,31
Custo Total Mensal por Funcionário				R\$ 62,26

EQUIPAMENTOS

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Valor Médio Unitário	Quantidade (Anual)	Valor Mensal
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 5,27	72	R\$ 31,62
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R\$ 9,74	432	R\$ 350,64
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R\$ 9,15	72	R\$ 54,90
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R\$ 8,19	36	R\$ 24,57
5	Cera liquida incolor acrilica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	R\$ 33,13	300	R\$ 828,25
6	Desodorizador de ambiente, em aerossol (frasco com 360 ml)	Frasco	R\$ 12,26	216	R\$ 220,68
7	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 9,62	1000	R\$ 801,67
8	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R\$ 11,76	108	R\$ 105,84
9	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 13,58	180	R\$ 203,70
10	Detergente liquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 15,25	1000	R\$ 1.270,83
11	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 12,06	216	R\$ 217,08
12	Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 25,00	300	R\$ 625,00
13	Limpa carpete (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 16,00	200	R\$ 266,67
14	Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 20,95	60	R\$ 104,75
15	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 44,58	10	R\$ 37,15
16	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R\$ 39,98	10	R\$ 33,32
17	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	R\$ 20,36	20	R\$ 33,93
18	Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	R\$ 23,69	20	R\$ 39,48
19	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R\$ 17,50	20	R\$ 29,17
20	Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 21,50	3	R\$ 5,38

21	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 19,53	200	R\$ 325,50
22	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 7,00	20	R\$ 11,67
23	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 12,00	24	R\$ 24,00
24	Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 15,00	20	R\$ 25,00
25	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 11,07	288	R\$ 265,68
26	Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	R\$ 7,00	15	R\$ 8,75
27	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 4,58	30	R\$ 11,45
28	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 12,89	200	R\$ 214,83
29	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 8,16	268	R\$ 182,24
30	Escova para vaso sanitário	Unidade	R\$ 2,00	150	R\$ 25,00
31	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R\$ 3,00	72	R\$ 18,00
32	Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	18	R\$ 46,50
33	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	18	R\$ 46,50
34	Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	9	R\$ 23,25
35	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R\$ 16,93	288	R\$ 406,32
36	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 19,73	70	R\$ 115,09
37	Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	R\$ 57,74	12	R\$ 57,74

38	Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 16,73	71	R\$ 98,99
39	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R\$ 10,58	1000	R\$ 881,67
40	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R\$ 26,62	8	R\$ 17,75
41	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	95	R\$ 216,52
42	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 23,67	95	R\$ 187,39
43	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	12	R\$ 16,94
44	Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	90	R\$ 205,13
45	Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	12	R\$ 16,94
46	Tela odorizadora para mictório	Unidade	R\$ 3,21	140	R\$ 37,45
47	Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	R\$ 19,50	90	R\$ 146,25
Valor Total Mensal					R\$ 8.917,16
Quantidade de Funcionários					62
Custo Unitário Mensal por Funcionário					R\$ 142,72

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)		1200	
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000014343	R\$ 6.006,99	0,09
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 4.618,32	3,85
	TOTAL		3,94
PISOS ACARPETADOS - Produtividade Mínima Diária (m²)		1200	
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000014343	R\$ 6.006,99	0,09
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 4.618,32	3,85
	TOTAL		3,94
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)		300	
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000057372	R\$ 6.006,99	0,34
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R\$ 4.618,32	15,39
	TOTAL		15,73

Encarregados	PREÇO HOMEM-MÊS
1	6.006,99
Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
58	4.618,32
Limpadores de Vidro	PREÇO HOMEM-MÊS
3	5.292,17

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)		9000	
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R\$ 4.618,32	0,52
	TOTAL		0,52

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/M²)
LIMPADOR DE VIDRO	0,002631579	16	0,0052977	0,000223062	R\$ 5.292,17	1,23
TOTAL						1,23

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA				
ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (M ²)	VALOR MENSAL
Dedetização e desratização	113.875	Quadrimestral	0,28	R\$ 2.000,00
			TOTAL	R\$ 2.000,00

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
ITEM	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL	
1. Pisos Frios	2,99	55.150	R\$ 164.898,50	
2. Pisos Acarpetados	2,95	4.000	R\$ 11.800,00	
3. Banheiros	11,00	1.398	R\$ 15.378,00	
4. Varrição de Passeios e Arruamentos	0,40	37.344	R\$ 14.937,60	
5. Esquadrias, Face Externa	0,77	15.156	R\$ 11.670,12	
6. Dedetização	0,10	113.875	R\$ 2.000,00	
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 220.684,22	
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 2.648.210,64	



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 12706/2025/INPE

São José dos Campos, 12 de setembro de 2025.

Aos Senhor **Eduardo Amorim**

Assunto: **Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços**

Em referência ao Pregão nº 90072/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP., encaminho a proposta da empresa ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (SEI nº 13137246) para análise da Planilha de Custos e Formação de Preços (13137247), no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 12/09/2025, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13137251** e o código CRC **B707F032**.

Anexos

Não Possui.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J.M.RIBEIRO NETO PAISAGISMO

CNPJ:11.569.283/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Sabará nº 299 - Jd Esmênia - São José dos Campos - SP - CEP: 12.220-661

TELEFONE: 12 -3209 9448

E-MAIL: tercerizada.sjc@emplantasjc.com.br

AO

INPE -INST. NAC. PESQ. ESPACIAIS SJCAMPOS

Ref: Pregão Eletrônico nº 90072/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa J.M. Ribeiro Neto Paisagismo, sediada à Rua Sabará, nº 299 - Jd. Esmênia - São José dos Campos - São Paulo, inscrita no C.N.P.J nº 11.569.283/0001-03, neste ato representada por José Mateus Ribeiro Neto, abaixo assinado, propõe ao INPE_SJCL, a entrega do objeto abaixo, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	Descrição da área de trabalho/Serviço	UNID DE MEDIDA	PERIOD.	QTDE MENSAL - M ²	QTDE ANUAL - M ²	VALOR UNIT DO M ²	Valor Mensal	Valor Anual
	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	M ²	Mensal	55150	661800	R\$ 3,69	R\$ 203.503,50	R\$ 2.442.042,00
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados (CATSER 24031)	M ²	Mensal	4000	48000	R\$ 3,69	R\$ 14.760,00	R\$ 177.120,00

	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	M²	Mensal	1398	16776	R\$ 14,74	R\$ 20.606,52	R\$ 247.278,24
1	4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	M²	Mensal	37344	448128	R\$ 0,49	R\$ 18.298,56	R\$ 219.582,72
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	M²	Mensal	15156	181872	R\$ 1,11	R\$ 16.823,16	R\$ 201.877,92
	6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	M²	Quadrimes tral	28468,75	341625	R\$ 0,11	R\$ 3.131,56	R\$ 37.578,75
VALOR TOTAL: (Três milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)--->								R\$ 3.325.479,63	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

DECLARO que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. José Mateus Ribeiro NETO, Carteira de identidade nº 41.796.725-1, CPF nº 226.289.108-70, proprietário, como responsável legal desta empresa.

Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4091

Conta-corrente: 0945-0

São José dos Campos, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MATEUS RIBEIRO NETO

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 41.796.725-1 SSP/SP | CPF: 226.289.108-70

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M ²)					
Área Interna	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Produtividade Adotada (Máxima)		Estimativa de Funcionários
Pisos frios	800 a 1200	55.150	1250		44,12
Pisos acarpetados	800 a 1200	4.000	1250		3,200000
Banheiros	200 a 300	1.398	313		4,466453674
Área Externa	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Produtividade Adotada (Máxima)		Estimativa de Funcionários
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	37.344	9000		4,149333333
Esquadrias Externas	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Periodicidade (horas/mês)	Coeficiente K	Produtividade Adotada (Máxima)
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	15.156	16	0,000223062	380
Quantidade Total de Serventes					56
Quantidade Total de Limpaadores de Vidro					3
Nº de Encarregados (IN 05/2017)					1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS					60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Licitação Nº:	
Dia ___/___ às ___:___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	56

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.717,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.717,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.717,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,78
	Total	19,44%	333,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,22
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	3,00%	61,53
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	164,09
	Total	31,00%	635,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	160,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.111,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	333,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	635,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.111,79
	Total	2.081,51

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	10,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62
Total		7,00%	120,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04
F	Outros Ausências	0,15%	2,54
Total		3,12%	53,56

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,56
4.2	Intrajornada	0,00
Total		53,56

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	46,19
B	Materiais	142,38
C	Equipamentos	8,28
D	Outros (especificar)	0,00
Total		196,85

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,100%	4,17
B	Lucro	1,05%	43,82
C	Tributos	6,65%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	0,65%	29,37
	C.1.2. COFINS	3,00%	135,53
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	3,00%	135,53
Total (R\$)			348,42

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.081,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	120,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	196,85
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.169,28
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	348,42
Valor Total por Empregado		4.517,70

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Licitação Nº:	
Dia ___ / ___ às ___ : ___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Limpador de Vidros	Posto	3

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPADOR DE VIDROS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.882,34
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.882,34
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.882,34

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	156,86
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	209,13
	Total	19,44%	365,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	449,67
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	3,00%	67,45
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	179,87
	Total	31,00%	696,98

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	151,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.101,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	365,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	696,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.101,88
	Total	2.164,86

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	64,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	11,35
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	10,54
Total		7,00%	131,71

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	18,64
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	26,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	5,23
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,52
F	Outros Ausências	0,15%	2,79
Total		3,12%	58,71

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	58,71
4.2	Intrajornada	0,00
Total		58,71

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	46,19
B	Materiais	142,38
C	Equipamentos	8,28
D	Outros (especificar)	0,00
Total		196,85

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,100%	4,43
B	Lucro	1,05%	46,61
C	Tributos	6,65%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	0,65%	31,23
	C.1.2. COFINS	3,00%	144,15
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	3,00%	144,15
Total			370,58
(R\$)			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.882,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.164,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	131,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	58,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	196,85
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.434,47
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	370,58
Valor Total por Empregado		4.805,05

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Licitação Nº:	
Dia ___ / ___ às ___ : ___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Encarregado	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.247,37
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.247,37
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.247,37

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	187,28
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	249,68
	Total	19,44%	436,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	536,87
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	3,00%	80,53
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	214,75
	Total	31,00%	832,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias.

2.3	Benefícios Mensais e Diárias		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	129,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.079,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárias

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	436,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	832,14
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	1.079,98
	Total	2.349,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	77,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	13,55
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	12,59
Total		7,00%	157,25

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	22,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	31,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	6,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,59
F	Outros Ausências	0,15%	3,33
Total		3,12%	70,09

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	70,09
4.2	Intrajornada	0,00
Total		70,09

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	46,19
B	Materiais	142,38
C	Equipamentos	8,28
D	Outros (especificar)	0,00
Total		196,85

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

A	Custos Indiretos	0,100%	5,02
B	Lucro	1,05%	52,77
C	Tributos	6,65%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	0,65%	35,36
	C.1.2. COFINS	3,00%	163,21
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	3,00%	163,21
(R\$)		Total	419,57

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.247,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.349,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	157,25
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	196,85
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.020,66
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	419,57
Valor Total por Empregado		5.440,23

Nº do Processo:	01340.001514/2025-51
Lição N°:	

Salário Mínimo:	R\$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	R\$ 1.717,20			
VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 103,03	R\$ 160,97
VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES		VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95		R\$ 27,10

2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Limpador de Vidro)

Salário Normativo:	R\$ 1.882,34			
VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 112,94	R\$ 151,06
VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES		VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95		R\$ 27,10

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Ecarregado)

Salário Normativo:	R\$ 2.247,37			
VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 134,84	R\$ 129,16
VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES		VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95		R\$ 27,10

UNIFORMES					
ITEM	Valor Médio Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor Mensal	
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 53,00	6	2	R\$ 17,67	
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 30,00	6	2	R\$ 10,00	
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 41,00	6	1	R\$ 6,83	
Par de meias de algodão	R\$ 8,38	6	2	R\$ 2,79	
Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 61,00	12	1	R\$ 5,08	
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,00	12	1	R\$ 3,50	
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,70	12	1	R\$ 0,31	
Custo Total Mensal por Funcionário					R\$ 46,19

EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Vida Útil (meses)	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Mensal de Depreciação
1	Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	60	2	R\$ 1.650,00	R\$ 55,00
2	Extratora de sujeira / Lavadora de Carpete Profissional 30 litros 1600W - 220V	Unidade	60	1	R\$ 1.836,43	R\$ 30,61
3	Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	60	7	R\$ 2.566,15	R\$ 299,38
4	Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	60	2	R\$ 721,67	R\$ 24,06
5	Soprador de Folhas costal a Gasolina 2T 55CC 2,5HP (Leve e Silencioso com eficiencia energética)	Unidade	60	2	R\$ 878,74	R\$ 29,29
6	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	36	3	R\$ 570,24	R\$ 47,52
7	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	36	3	R\$ 40,47	R\$ 3,37
8	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	2	R\$ 62,98	R\$ 3,50
9	Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	2	R\$ 125,00	R\$ 6,94
Valor Total Mensal						R\$ 499,67
Quantidade de Funcionários						60
Custo Unitário Mensal por Funcionário						8,28

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Valor Médio Unitário	Quantidade (Anual)	Valor Mensal
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 2,90	72	R\$ 17,40
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R\$ 3,60	432	R\$ 129,60
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R\$ 9,15	72	R\$ 54,90
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R\$ 6,00	36	R\$ 18,00
5	Cera líquida incolor acrílica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	R\$ 33,13	300	R\$ 828,25
6	Desodorizador de ambiente, em aerosol (frasco com 360 ml)	Frasco	R\$ 12,26	216	R\$ 220,68
7	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 9,62	1000	R\$ 801,67
8	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R\$ 11,76	108	R\$ 105,84
9	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 10,00	180	R\$ 150,00
10	Detergente líquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 12,00	1000	R\$ 1.000,00
11	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 10,00	216	R\$ 180,00
12	Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 42,00	300	R\$ 1.050,00
13	Limpa carpete (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 36,19	200	R\$ 603,17
14	Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 20,95	60	R\$ 104,75
15	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 44,58	10	R\$ 37,15
16	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R\$ 39,98	10	R\$ 33,32
17	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	R\$ 20,36	20	R\$ 33,93
18	Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	R\$ 23,69	20	R\$ 39,48
19	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R\$ 21,51	20	R\$ 35,85
20	Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 18,00	3	R\$ 4,50
21	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 13,50	200	R\$ 225,00
22	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 13,27	20	R\$ 22,12
23	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 22,66	24	R\$ 45,32
24	Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 27,33	20	R\$ 45,55
25	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 11,07	288	R\$ 265,68
26	Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	R\$ 7,00	15	R\$ 8,75
27	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 4,58	30	R\$ 11,45
28	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 18,00	200	R\$ 300,00
29	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 8,16	268	R\$ 182,24
30	Escova para vaso sanitário	Unidade	R\$ 7,74	150	R\$ 96,75
31	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R\$ 5,03	72	R\$ 30,18
32	Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	18	R\$ 46,50
33	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	18	R\$ 46,50

34	Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 31,00	9	R\$ 23,25
35	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R\$ 12,00	288	R\$ 288,00
36	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 19,73	70	R\$ 115,09
37	Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	R\$ 57,74	12	R\$ 57,74
38	Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 16,73	71	R\$ 98,99
39	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R\$ 5,00	1000	R\$ 416,67
40	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R\$ 26,62	8	R\$ 17,75
41	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	95	R\$ 216,52
42	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 23,67	95	R\$ 187,39
43	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	12	R\$ 16,94
44	Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	90	R\$ 205,13
45	Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	12	R\$ 16,94
46	Tela odorizadora para mictório	Unidade	R\$ 3,21	140	R\$ 37,45
47	Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	R\$ 15,50	90	R\$ 116,25
Valor Total Mensal					R\$ 8.588,62
Quantidade de Funcionários					60
Custo Unitário Mensal por Funcionário					R\$ 142,38

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1250
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000014301	R\$ 5.440,23	0,08
SERVENTE DE LIMPEZA	0,0008	R\$ 4.517,70	3,61
		TOTAL	3,69
PISOS ACARPETADOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1250
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000014301	R\$ 5.440,23	0,08
SERVENTE DE LIMPEZA	0,0008	R\$ 4.517,70	3,61
		TOTAL	3,69
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)			313
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000057113	R\$ 5.440,23	0,31
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003194888	R\$ 4.517,70	14,43
		TOTAL	14,74

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			9000
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1) x (2) SUBTOTAL
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R\$ 4.517,70	0,49
		TOTAL	0,49

Encarregados	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.440,23
Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
56	4.517,70
Limpadores de Vidro	PREÇO HOMEM-MÊS
3	4.805,05

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m ²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/m ²)
LIMPADOR DE VIDRO	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R\$ 4.805,05	1,11
TOTAL						1,11

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA						
ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (m ²)			VALOR MENSAL
Dedetização e	113.875	Quadrimestral	0,11			R\$ 3.131,56
TOTAL						R\$ 3.131,56

NSAL DOS SERVIÇOS			
ITEM	PREÇO MENSAL UNIT (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL
1. Pisos Frios	3,69	55.150	R\$ 203.503,50
2. Pisos Acarpetados	3,69	4.000	R\$ 14.760,00
3. Banheiros	14,74	1.398	R\$ 20.606,52
4. Varrição de Passeios e Arruamentos	0,49	37.344	R\$ 18.298,56
5. Esquadrias, Face Externa	1,11	15.156	R\$ 16.823,16
6. Dedetização	0,11	113.875	R\$ 3.131,56
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 277.123,30
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 3.325.479,63



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 13442/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de setembro de 2025.

Aos Senhor **Eduardo Amorim**

Assunto: **Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços**

Em referência ao Pregão nº 90072/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP., encaminho a proposta da empresa J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO para análise da Planilha de Custos e Formação de Preços (13175635), no que se refere às especificações técnicas e no preço ofertado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/09/2025, às 20:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13175638** e o código CRC **033CBF67**.

Anexos

Não Possui.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: J.M.RIBEIRO NETO PAISAGISMO

CNPJ:11.569.283/0001-03

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Sabará nº 299 - Jd Esmênia - São José dos Campos - SP - CEP: 12.220-661

TELEFONE: 12 -3209 9448

E-MAIL: tercerizada.sjc@emplantasjc.com.br

AO

INPE -INST. NAC. PESQ. ESPACIAIS SJCAMPOS

Ref: Pregão Eletrônico nº 90072/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa J.M. Ribeiro Neto Paisagismo, sediada à Rua Sabará, nº 299 - Jd. Esmênia - São José dos Campos - São Paulo, inscrita no C.N.P.J nº 11.569.283/0001-03, neste ato representada por José Mateus Ribeiro Neto, abaixo assinado, propõe ao INPE_SJCL, a entrega do objeto abaixo, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	Descrição da área de trabalho/Serviço	UNID DE MEDIDA	PERIOD.	QTDE MENSAL - M ²	QTDE ANUAL - M ²	VALOR UNIT DO M ²	Valor Mensal	Valor Anual
	1	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios (CATSER 24031)	M ²	Mensal	55150	661800	R\$ 3,70	R\$ 204.055,00	R\$ 2.448.660,00
	2	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados (CATSER 24031)	M ²	Mensal	4000	48000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00	R\$ 177.600,00

	3	Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade (CATSER 24031)	M²	Mensal	1398	16776	R\$ 14,77	R\$ 20.648,46	R\$ 247.781,52
1	4	Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos (CATSER 24040)	M²	Mensal	37344	448128	R\$ 0,49	R\$ 18.298,56	R\$ 219.582,72
	5	Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos (CATSER 24120)	M²	Mensal	15156	181872	R\$ 1,07	R\$ 16.216,92	R\$ 194.603,04
	6	Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros (CATSER 3417)	M²	Quadrimes tral	28468,75	341625	R\$ 0,11	R\$ 3.131,56	R\$ 37.578,75
VALOR TOTAL: (Três milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)--->								R\$ 3.325.806,03	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

DECLARO que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. José Mateus Ribeiro NETO, Carteira de identidade nº 41.796.725-1, CPF nº 226.289.108-70, proprietário, como responsável legal desta empresa.

Dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4091

Conta-corrente: 0945-0

São José dos Campos, 25 de setembro de 2025.

JOSÉ MATEUS RIBEIRO NETO

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 41.796.725-1 SSP/SP | CPF: 226.289.108-70

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ESTIMADOS EM FUNÇÃO DA PRODUTIVIDADE E ÁREA TOTAL (M ²)					
Área Interna	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Produtividade Adotada (Máxima)		Estimativa de Funcionários
Pisos frios	800 a 1200	55.150	1200		45,95833333
Pisos acarpetados	800 a 1200	4.000	1200		3,333333
Banheiros	200 a 300	1.398	300		4,66
Área Externa	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Produtividade Adotada (Máxima)		Estimativa de Funcionários
Varrição de passeios e arruamentos	6000 a 9000	37.344	9000		4,149333333
Esquadrias Externas	Faixa de Produtividade em m ² (IN 05/2017)	Área (m ²)	Periodicidade (horas/mês)	Coeficiente K	Produtividade Adotada (Máxima)
Face externa sem exposição à situação de risco	300 a 380	15.156	16	0,000223062	380
Quantidade Total de Serventes					58
Quantidade Total de Limpaadores de Vidro					3
Nº de Encarregados (IN 05/2017)					1
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS					62

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Lotação Nº:	
Dia ___/___ às ___:___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Servente de limpeza	Posto	58

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.717,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.717,20
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.717,20

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	143,10
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	190,78
	Total	19,44%	333,88

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	410,22
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	30,77
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	164,09
	Total	29,50%	605,07

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	160,97
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.111,79

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	333,88
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	605,07
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.111,79
	Total	2.050,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,16
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,57
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	59,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	33,39
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	9,85
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	9,62
Total		6,97%	119,66

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	17,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	23,85
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	4,77
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,04
F	Outros Ausências	0,15%	2,54
Total		3,12%	53,56

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	53,56
4.2	Intrajornada	0,00
Total		53,56

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	21,83
B	Materiais	79,68
C	Equipamentos	4,48
D	Outros (especificar)	0,00
Total		105,99

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,050%	2,02
B	Lucro	0,10%	4,05
C	Tributos	6,65%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	0,65%	28,22
	C.1.2. COFINS	3,00%	130,26
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	3,00%	130,26
Total (R\$)			294,81

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.717,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.050,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	119,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	53,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	105,99
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.047,15
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	294,81
Valor Total por Empregado		4.341,97

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Licitação Nº:	
Dia ___ / ___ às ___ : ___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Limpador de Vidros	Posto	3

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	LIMPADOR DE VIDROS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.882,34
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.882,34
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
Total		1.882,34

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	156,86
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	209,13
	Total	19,44%	365,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	449,67
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	33,72
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	179,87
	Total	29,50%	663,26

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	151,06
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.101,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	365,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	663,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.101,88
	Total	2.131,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,84
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,63
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	64,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	36,60
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	10,80
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	10,54
Total		6,97%	131,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	18,64
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	26,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	5,23
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	5,52
F	Outros Ausências	0,15%	2,79
Total		3,12%	58,71

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	58,71
4.2	Intrajornada	0,00
Total		58,71

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	21,83
B	Materiais	79,68
C	Equipamentos	4,48
D	Outros (especificar)	0,00
Total		105,99

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,050%	2,15
B	Lucro	0,10%	4,31
C	Tributos	6,65%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	0,65%	30,05
	C.1.2. COFINS	3,00%	138,70
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	3,00%	138,70
(R\$)		Total	313,91

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.882,34
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.131,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	131,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	58,71
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	105,99
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.309,34
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	313,91
Valor Total por Empregado		4.623,25

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Nº do Processo: 01340.001514/2025-51	
Licitação Nº:	
Dia ___ / ___ às ___ : ___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	São José dos Campos - SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Encarregado	Posto	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.247,37
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CCT SP002792/2024 e TA SP004184/2025
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.247,37
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Gratificação por Assiduidade	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.247,37

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	187,28
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	249,68
	Total	19,44%	436,96

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	536,87
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	SAT	1,50%	40,27
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	8,00%	214,75
	Total	29,50%	791,88

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose.

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		Valor (R\$)
A	Transporte	6,00	129,16
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	20,76	426,14
C	Assistência à Saúde		35,33
D	Cesta Básica		144,68
E	Seguro de Vida		0,00
F	Benefício Social Sindical		15,96
G	Prêmio Assiduidade		300,00
H	Dia do Trabalhador em Asseio e Conservação		1,61
I	Auxílio Creche		27,10
	Total		1.079,98

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diáriose

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	436,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	791,88
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	1.079,98
	Total	2.308,83

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	77,31
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	43,70
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,57%	12,89
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,56%	12,59
Total		6,97%	156,60

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor %	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,99%	22,25
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,39%	31,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,28%	6,24
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	6,59
F	Outros Ausências	0,15%	3,33
Total		3,12%	70,09

4.2	Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação		0,00
Total			0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	70,09
4.2	Intrajornada	0,00
Total		70,09

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	21,83
B	Materiais	79,68
C	Equipamentos	4,48
D	Outros (especificar)	0,00
Total		105,99

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
---	------------------------------------	----------------	-------------

A	Custos Indiretos	0,050%	2,44
B	Lucro	0,10%	4,89
C	Tributos	6,65%	
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1.1. PIS	0,65%	34,09
	C.1.2. COFINS	3,00%	157,35
	C.2. Tributos Municipais (especificar)		
	C.2.1. ISS	3,00%	157,35
(R\$)			356,13
		TOTAL	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.247,37
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.308,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	156,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	70,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	105,99
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.888,88
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	356,13
Valor Total por Empregado		5.245,01

Nº do Processo:	01340.001514/2025-51
Lição N°:	

Salário Mínimo:	R\$ 1.518,00
% de RAT (ver na GFIP)	3,00

1- MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Servente de Limpeza)

Salário Normativo:	R\$ 1.717,20			
VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 103,03	R\$ 160,97
VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES		VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95		R\$ 27,10

2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Limpador de Vidro)

Salário Normativo:	R\$ 1.882,34			
VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 112,94	R\$ 151,06
VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (p/ dia)	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES		VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95		R\$ 27,10

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Posto de Ecarregado)

Salário Normativo:	R\$ 2.247,37			
VALE TRANSPORTE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG. (6% s/s)	VALOR LÍQUIDO
44	R\$ 6,00	R\$ 264,00	R\$ 134,84	R\$ 129,16
VALE ALIMENTAÇÃO				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
22	R\$ 20,76	R\$ 456,72	R\$ 1,39	R\$ 426,14
DIA DO TRABALHADOR EM ASSEIO				
QUANTIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS	PART. EMPREG.	VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 20,76	1,73	R\$ 0,12	R\$ 1,61
AUXÍLIO CRECHE				
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO (30% s/sm)	% EMPREGADAS MÃES		VALOR LÍQUIDO
1	R\$ 455,40	5,95		R\$ 27,10

UNIFORMES					
ITEM	Valor Médio Unitário	Vida Útil (meses)	Quantidade	Valor Mensal	
Calça em tecido tipo brim (100% algodão), com ajuste de cordão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros	R\$ 19,00	6	2	R\$ 6,33	
Camiseta de manga curta (malha 100% algodão), com logomarca da empresa	R\$ 15,00	6	2	R\$ 5,00	
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, na cor preta	R\$ 23,00	6	1	R\$ 3,83	
Par de meias de algodão	R\$ 5,00	6	2	R\$ 1,67	
Blusa de frio de moletom flanelado, com logomarca da empresa	R\$ 32,00	12	1	R\$ 2,67	
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 25,00	12	1	R\$ 2,08	
Crachá de identificação com fotografia (PVC)	R\$ 3,00	12	1	R\$ 0,25	
Custo Total Mensal por Funcionário					R\$ 21,83

EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Vida Útil (meses)	Quant	Valor Médio Unitário	Valor Mensal de Depreciação
1	Aspirador de pó e água profissional inox 25 litros 2000W - 220V	Unidade	60	2	R\$ 850,00	R\$ 28,33
2	Extratora de sujeira / Lavadora de Carpete Profissional 30 litros 1600W - 220V	Unidade	60	1	R\$ 950,00	R\$ 15,83
3	Enceradeira industrial 1HP - 220V (Produto Silencioso; Fácil Manuseio; Baixo consumo; Cabo em aço com pintura eletrostática)	Unidade	60	7	R\$ 1.500,00	R\$ 175,00
4	Lavadora de alta pressão - 220V	Unidade	60	2	R\$ 550,67	R\$ 18,36
5	Soprador de Folhas costal a Gasolina 2T 55CC 2,5HP (Leve e Silencioso com eficiencia energética)	Unidade	60	2	R\$ 350,00	R\$ 11,67
6	Mangueira emborrachada 1/2" para lavar vidro (comprimento 200 metros)	Unidade	36	3	R\$ 220,00	R\$ 18,33
7	Esguicho para mangueira 1/2" para lavar vidro	Unidade	36	3	R\$ 22,00	R\$ 1,83
8	Extensão eletrica (comprimento 30 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	2	R\$ 62,98	R\$ 3,50
9	Extensão eletrica carretel profissional (comprimento 50 metros e espessura 2,5 mm)	Unidade	36	2	R\$ 125,00	R\$ 6,94
Valor Total Mensal						R\$ 279,80
Quantidade de Funcionários						62
Custo Unitário Mensal por Funcionário						4,48

Obs.: Equipamentos cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

PRODUTOS E MATERIAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Valor Médio Unitário	Quantidade (Anual)	Valor Mensal
1	Limpador Multiuso (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 1,30	72	R\$ 7,80
2	Lustra móveis (frasco com 200 ml)	Frasco	R\$ 1,90	432	R\$ 68,40
3	Sabão em pedra neutro de 900 gramas (barra com 5 unidades)	Unidade	R\$ 5,00	72	R\$ 30,00
4	Álcool etílico hidratado tipo profissional (70%INPM - 01 litro)	Litro	R\$ 3,90	36	R\$ 11,70
5	Cera líquida incolor acrílica (galão com 5 litros sem diluição)	Galão	R\$ 23,00	300	R\$ 575,00
6	Desodorizador de ambiente, em aerosol (frasco com 360 ml)	Frasco	R\$ 8,00	216	R\$ 144,00
7	Limpador para cromado e inox (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 1,50	1000	R\$ 125,00
8	Limpador perfumado (frasco com 120 ml)	Frasco	R\$ 6,00	108	R\$ 54,00
9	Água sanitária (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 6,00	180	R\$ 90,00
10	Detergente líquido neutro (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 7,00	1000	R\$ 583,33
11	Desinfetante floral ou pinho (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 6,00	216	R\$ 108,00
12	Removedor para piso (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 23,00	300	R\$ 575,00
13	Limpa carpete (galão de 5 litros)	Galão	R\$ 25,00	200	R\$ 416,67
14	Removedor de ferrugem (frasco com 500 ml)	Frasco	R\$ 2,00	60	R\$ 10,00
15	Mop esfregão úmido de algodão (com balde e cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 24,00	10	R\$ 20,00
16	Mop pó 60cm completo (com cabo de alumínio 1,20 m e sem balde)	Unidade	R\$ 26,00	10	R\$ 21,67
17	Refil mop úmido esfregão de algodão	Unidade	R\$ 18,00	20	R\$ 30,00
18	Refil mop pó cabeleira de 60cm algodão	Unidade	R\$ 18,00	20	R\$ 30,00
19	Cabo para mop seco (com cabo de alumínio plastificado comprimento 1,40 m e sem balde)	Unidade	R\$ 3,00	20	R\$ 5,00
20	Rodo plástico 60 cm duplo com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 9,00	3	R\$ 2,25
21	Rodo plástico 40 cm duplo com cabo comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 7,00	200	R\$ 116,67
22	Vassoura de piaçava com cerdas cruzadas V-52 para uso externo (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 9,00	20	R\$ 15,00
23	Vassoura de pelo sintético comprimento 60 cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 12,00	24	R\$ 24,00
24	Vassoura tipo prefeitura reforçada comprimento 60cm (com cabo de madeira plastificado com comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 10,00	20	R\$ 16,67
25	Vassoura de Nylon (com cabo de madeira plastificado comprimento 1,20 m)	Unidade	R\$ 9,00	288	R\$ 216,00
26	Cabo para vassoura de madeira plastificado longo comprimento 2,00m	Unidade	R\$ 3,00	15	R\$ 3,75
27	Cabo para vassoura e pá de madeira plastificado comprimento 1,20m	Unidade	R\$ 3,50	30	R\$ 8,75
28	Vassoura limpa teto com cabo longo extensor	Unidade	R\$ 12,00	200	R\$ 200,00
29	Balde de plástico reforçado 8 litros com alça de metal	Unidade	R\$ 8,00	268	R\$ 178,67
30	Escova para vaso sanitário	Unidade	R\$ 5,00	150	R\$ 62,50
31	Escova multiuso com cerdas duras com alça ergonômica	Unidade	R\$ 4,00	72	R\$ 24,00
32	Luva de látex amarela – P Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 6,00	18	R\$ 9,00
33	Luva de látex amarela – M Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 6,00	18	R\$ 9,00

34	Luva de látex amarela – G Caixa com 100 unidades	Caixa	R\$ 6,00	9	R\$ 4,50
35	Pá para lixo de plástico (com cabo de madeira plastificado 1,20 m)	Unidade	R\$ 5,00	288	R\$ 120,00
36	Pano de limpar chão em saco de algodão alvejado (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 6,00	70	R\$ 35,00
37	Pano de limpeza multiuso 28cmx40cmx240m (rolo de 600 panos)	Rolo	R\$ 25,00	12	R\$ 25,00
38	Flanela branca 100% algodão para limpeza 26 x 36cm (pacote com 12 unidades)	Pacote	R\$ 16,73	71	R\$ 98,99
39	Esponja Dupla Face (verde e amarela - 100mmx71mm) (pacote com 10 esponjas)	Pacote	R\$ 2,00	1000	R\$ 166,67
40	Palha de Aço fina N° 0 (pacote com 20 unidades de 25g)	Pacote	R\$ 12,00	8	R\$ 8,00
41	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 25,00	95	R\$ 197,92
42	Saco para lixo, na cor preta, capacidade 60 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 21,00	95	R\$ 166,25
43	Saco para lixo na cor preta, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 15,00	12	R\$ 15,00
44	Saco para lixo na cor azul, capacidade 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 27,35	90	R\$ 205,13
45	Saco para lixo na cor azul, capacidade 20 litros (45x60cm) (pacote com 100 unidades)	Pacote	R\$ 16,94	12	R\$ 16,94
46	Tela odorizadora para mictório	Unidade	R\$ 3,21	140	R\$ 37,45
47	Disco limpador compatível com enceradeira industrial	Unidade	R\$ 12,00	90	R\$ 90,00
Valor Total Mensal					R\$ 4.978,65
Quantidade de Funcionários					62
Custo Unitário Mensal por Funcionário					R\$ 79,68

Obs.: Produtos e materiais cotados pela CONTRATADA na sua planilha de custos e formação de preços e que não forem entregues ou que forem entregues em quantidades inferiores às ofertadas terão seus valores glosados quando do pagamento da Nota Fiscal, até que ocorra a devida regularização.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

PREÇO MENSAL POR M²

ÁREA INTERNA			
PISOS FRIOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000014343	R\$ 5.241,01	0,08
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 4.341,97	3,62
		TOTAL	3,70
PISOS ACARPETADOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			1200
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000014343	R\$ 5.241,01	0,08
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000833333	R\$ 4.341,97	3,62
		TOTAL	3,70
BANHEIROS - Produtividade Mínima Diária (m²)			300
	(1)	(2)	(1) x (2)
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL
ENCARREGADO	0,000057372	R\$ 5.241,01	0,30
SERVENTE DE LIMPEZA	0,003333333	R\$ 4.341,97	14,47
		TOTAL	14,77

ÁREA EXTERNA			
VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS - Produtividade Mínima Diária (m²)			9000
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1/m²)	(1)	(2)
			PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)
SERVENTE DE LIMPEZA	0,000111111	R\$ 4.341,97	0,49
		TOTAL	0,49

Encarregados	PREÇO HOMEM-MÊS
1	5.241,01
Serventes	PREÇO HOMEM-MÊS
58	4.341,97
Limpadores de Vidro	PREÇO HOMEM-MÊS
3	4.623,25

ESQUADRIA, FACE EXTERNA, SEM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO - Produtividade Mínima Diária (m ²)						380
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/m ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO (HORAS)	(4) = (1x2x3) K	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4) x (5) SUBTOTAL (R\$/m ²)
LIMPADOR DE VIDRO	0,002631579	16	0,005297733	0,000223062	R\$ 4.623,25	1,07
TOTAL						1,07

DEDETIZAÇÃO - ÁREA INTERNA E EXTERNA						
ITEM	ÁREA	PERIODICIDADE	VALOR UNITÁRIO (m ²)			VALOR MENSAL
Dedetização e	113.875	Quadrimestral	0,11			R\$ 3.131,56
TOTAL						R\$ 3.131,56

NSAL DOS SERVIÇOS			
ITEM	PREÇO MENSAL UNIT (R\$/m ²)	ÁREA (m ²)	SUBTOTAL
1. Pisos Frios	3,70	55.150	R\$ 204.055,00
2. Pisos Acarpetados	3,70	4.000	R\$ 14.800,00
3. Banheiros	14,77	1.398	R\$ 20.648,46
4. Varrição de Passeios e Arruamentos	0,49	37.344	R\$ 18.298,56
5. Esquadrias, Face Externa	1,07	15.156	R\$ 16.216,92
6. Dedetização	0,11	113.875	R\$ 3.131,56
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 277.150,50
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 3.325.806,03

Assunto: Fwd: Correção de planilha

De: Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br>

Data: 07/10/2025, 11:26

Para: lilia >> Lília de Sá <lilia.silva@inpe.br>, secretaria.seiea@inpe.br

Prezada Lilia, bom dia!

Peço a gentileza que justifique a solicitação abaixo, para que possamos dar continuidade do processo,

2) Abas "Uniformes", "Equipamentos" e "Materiais":

Providências: Solicitar à área requisitante análise e validação dos quantitativos e respectivos valores apresentados.

Aristeu

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Correção de planilha

Data: Tue, 7 Oct 2025 11:02:57 -0300

De: Eduardo Amorim Martins de Souza <eduardo.souza@inpe.br>

Para: Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br>

Bom dia Aristeu!

Conforme solicitado no Memorando nº 13442/2025/INPE (SEI 13175638), referente ao Pregão nº 90072/2025 (Processo SEI n. 01340.001514/2025-51), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, informo que realizei a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada, recebida por e-mail ontem, 06/10/25, relativa à Proposta da licitante J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO.

Seguem abaixo as considerações finais:

A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob. n. SP002792/2024, em 22/03/2024, com vigência até 31/12/2025 e Termo Aditivo 2025/2025, registrado no MTE sob n. SP004184/2025, em 03/04/2025, com vigência até 31/12/2025, em conformidade com os subitens 8.8.1 e 8.8.2 do Edital.

Em consulta realizada ao site <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, foi verificado que a empresa é optante do Simples Nacional.

Seguem abaixo as considerações:

1) Abas "Servente de Limpeza", "Limpador de Vidro" e "Encarregado":

Módulo 6:

Item A - Custos Indiretos: A licitante apresentou o percentual de 0,05%.

Sem providências. Para fins de registro.

Item B - Lucro: A licitante apresentou o percentual de 0,10%.

Sem providências. Para fins de registro.

Item C.1.1 - PIS: A licitante apresentou o percentual de 0,65%.

Sem providências. Para fins de registro.

Item C.1.2 - COFINS: A licitante apresentou o percentual de 3,0%.

Sem providências. Para fins de registro.

2) Abas "Uniformes", "Equipamentos" e "Materiais":

Providências: Solicitar à área requisitante análise e validação dos quantitativos e respectivos valores apresentados.

É necessário também reforçar e informar à licitante formalmente que conforme consta no art. 63 da IN SEGES/MPDG n.5, de 26 de maio de 2017, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, após essa análise realizada e a validação dos itens sugeridos para avaliação da área requisitante, entendo que as planilhas de custos e formação de preços estão aptas para aceitação da proposta, com o destaque para o estabelecido no subitem 8.15 do Edital do Pregão n. 90072/2024 (SEI 13079909).

Atenciosamente,

Eduardo Amorim Martins de Souza
Analista em Ciência e Tecnologia
Coordenação Espacial do Nordeste - COENE

Coordenação Geral de Gestão Organizacional - CGGO

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Telefone: (12) 3208-6144

On Mon, Oct 6, 2025 at 3:50 PM Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br> wrote:

Prezado Eduardo, boa tarde!

Segue a planilha corrigida.

Aristeu

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Correção de planilha

Data: Mon, 06 Oct 2025 15:46:22 -0300

De: EMPLANTA <tercerizada.sjc@emplantasjc.com.br>

Para: Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br>

Boa tarde!

ARISTEU,

SEGUE EM ANEXO A PLANILHA CORRETA.

Em 06/10/2025 15:21, Aristeu escreveu:

Prezado Mateus,

Boa tarde!

Conforme solicitado no Memorando nº 13442/2025/INPE (SEI 13175638), referente ao Pregão nº 90072/2025 (Processo SEI n. 01340.001514/2025-51), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, informo que realizei a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços recebida por e-mail hoje, 02/10/25, relativa à Proposta da licitante J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO (SEI 13175635).

Seguem abaixo as considerações para fins de esclarecimentos e/ou ajustes a serem realizados:

A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob. n. SP002792/2024, em 22/03/2024, com vigência até 31/12/2025 e Termo Aditivo 2025/2025, registrado no MTE sob n. SP004184/2025, em 03/04/2025, com vigência até 31/12/2025.

Em consulta realizada ao site <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, foi verificado que a empresa é optante do Simples Nacional.

Seguem abaixo as considerações:

1) Abas "Servente de Limpeza", "Limpador de Vidro" e "Encarregado":

Submódulo 2.2:

Item C - SAT: A licitante apresentou o percentual de 3,0%. A licitante apresentou o documento "Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025", no qual o FAP = 0,5%. Contudo, o SAT % = RAT % x FAP%. Considerando o RAT% = 3,0% para a atividade, e o FAP = 0,5%, então o SAT% = 1,5%.

Providências: **Solicitar à licitante a correção do Item C - SAT, para o percentual de 1,5%.**

Módulo 6:

Item A - Custos Indiretos: A licitante apresentou o percentual de 0,1%.

Sem providências. Para fins de registro.

Item B - Lucro: A licitante apresentou o percentual de 1,05%.

Sem providências. Para fins de registro.

Item C.1.1 - PIS: A licitante apresentou o percentual de 0,65%.

Sem providências. Para fins de registro.

Item C.1.2 - COFINS: A licitante apresentou o percentual de 3,0%.

Sem providências. Para fins de registro.

2) Aba "Valores Estimados do M2":

A empresa apresentou justificativa para a produtividade mínima diária para áreas internas - pisos frios de 1.250 m². Contudo, o valor de produtividade apresentado pela empresa não está em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (800 m² a 1200 m²). Ressalto que em conformidade com o Anexo VI-B, Item 11 da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017, é possível a entidade contratante adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos na IN, desde que devidamente justificados nos Estudos Preliminares, o que não é o caso. O item 6.4 do documento "Estudo Técnico Preliminar" (SEI 12993928), estabelece que: "Como produtividade de referência, será adotado o ponto

máximo da faixa de cada tipo de área. Porém, compete à licitante trabalhar com a faixa de produtividade que melhor lhe atender, devendo, contudo, a faixa estar compreendida entre os limites mínimos e máximos do Anexo VI-B da IN 05/2017". Dessa forma, não há possibilidade da aceitação de produtividades na proposta que estejam fora das faixas estabelecidas no Anexo VI-B, Item 3.1. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017

Providências: **Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017.**

A empresa apresentou justificativa para a produtividade mínima diária para áreas internas - pisos acarpetados de 1.250 m². Contudo, o valor de produtividade apresentado pela empresa não está em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. a) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (800 m² a 1200 m²). Ressalto que em conformidade com o Anexo VI-B, Item 11 da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017, é possível a entidade contratante adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos na IN, desde que devidamente justificados nos Estudos Preliminares, o que não é o caso. O item 6.4 do documento "Estudo Técnico Preliminar" (SEI 12993928), estabelece que: "Como produtividade de referência, será adotado o ponto máximo da faixa de cada tipo de área. Porém, compete à licitante trabalhar com a faixa de produtividade que melhor lhe atender, devendo, contudo, a faixa estar compreendida entre os limites mínimos e máximos do Anexo VI-B da IN 05/2017". Dessa forma, não há possibilidade da aceitação de produtividades na proposta que estejam fora das faixas estabelecidas no Anexo VI-B, Item 3.1. a) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017.

Providências: **Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. a) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017.**

A empresa apresentou justificativa para a produtividade mínima diária para áreas internas - banheiros de 313 m². Contudo, o valor de produtividade apresentado pela empresa não está em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. g) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (800 m² a 1200 m²). Ressalto que em conformidade com o Anexo VI-B, Item 11 da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017, é possível a entidade contratante adotar índices de produtividade diferenciados dos estabelecidos na IN, desde que devidamente justificados nos Estudos Preliminares, o que não é o caso. O item 6.4 do documento "Estudo Técnico Preliminar" (SEI 12993928), estabelece que: "Como produtividade de referência, será adotado o ponto máximo da faixa de cada tipo de área. Porém, compete à licitante trabalhar com a faixa de produtividade que melhor lhe atender, devendo, contudo, a faixa estar compreendida entre os limites mínimos e máximos do Anexo VI-B da IN 05/2017". Dessa forma, não há possibilidade da aceitação de produtividades na proposta que estejam fora das faixas estabelecidas no Anexo VI-B, Item 3.1. g) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017

Providências: **Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. g) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017.**

3) Abas "Uniformes", "Equipamentos" e "Materiais":

Providências: **Solicitar à área requisitante análise e validação dos quantitativos e respectivos valores apresentados.**

--

Atenciosamente,
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE
Tel: (12) 3208-6115/6993
Cel: (12) 99196-1191

--

J. Mateus
Diretor



*Segurança
para Você
e seu Negócio*

📍 Rua Sabará, nº 299 - Jardim Ismênia
São José dos Campos-SP
📞 12 3209 9448 | 9 9755 1558 | 9 8820 9445
✉️ tercerizada.sjc@emplantasjc.com.br
comercial@emplantasjc.com.br
www.emplantasjc.com.br @emplantaterceirizacao



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 14072/2025/INPE

São José dos Campos, 07 de outubro de 2025

Ao Senhor

Jose Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Análise e Validação da Planilha de custos da empresa licitante para contratação de serviços de limpeza para o INPE-SJC

Prezado Sr.,

Em atendimento à solicitação do SECRI (SEI 13207363), após análise e validação dos quantitativos e respectivos valores apresentados para os seguintes itens da planilha de custos da empresa licitante JM. RIBEIRO NETO PAISAGISMO: Uniformes, Equipamentos e Materiais, vimos informar que estamos de acordo com os quantitativos e valores propostos pela empresa.

Atenciosamente,

Lília de Sá Silva

Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA

SIAPE: 1357189



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 07/10/2025, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13207373** e o código CRC **3645DC63**.

Anexos e Minutas

Não Possui.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação Espacial do Nordeste

Memorando nº 14075/2025/INPE

Natal, 07 de outubro de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Análise da Planilha de Custos e Formação de Preços

1. Em resposta ao Memorando nº 13442/2025/INPE (SEI 13175638), informo que realizei a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços ajustada (SEI 13205491), relativa à Proposta da licitante J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO.

2. Seguem abaixo as considerações finais:

a) A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob. n. SP002792/2024, em 22/03/2024, com vigência até 31/12/2025 e Termo Aditivo 2025/2025, registrado no MTE sob n. SP004184/2025, em 03/04/2025, com vigência até 31/12/2025, em conformidade com os subitens 8.8.1 e 8.8.2 do Edital.

b) Em consulta realizada ao site <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, foi verificado que a empresa é optante do Simples Nacional.

c) Abas "Servente de Limpeza", "Limpador de Vidro" e "Encarregado":

Módulo 6:

Item A - Custos Indiretos: A licitante apresentou o percentual de 0,05%.

Item B - Lucro: A licitante apresentou o percentual de 0,10%.

Item C.1.1 - PIS: A licitante apresentou o percentual de 0,65%.

Item C.1.2 - COFINS: A licitante apresentou o percentual de 3,0%.

3. Após essa análise realizada e a validação dos itens referentes uniformes, insumos e equipamentos pela área requisitante, entendo que as planilhas de custos e formação de preços estão aptas para aceitação da proposta, com o destaque para o estabelecido no subitem 8.15 do Edital do Pregão n. 90072/2024 (SEI 13079909).

4. Por fim, é necessário reforçar que conforme consta no art. 63 da IN SEGES/MPDG n.5, de 26 de maio de 2017, a contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Eduardo Amorim Martins de Souza
Analista em Ciência e Tecnologia
Coordenação Espacial do Nordeste - COENE
SIAPE: 1116795



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Amorim Martins de Souza, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 07/10/2025, às 16:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13207536** e o código CRC **F41789C5**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

08/09/2025 17:16

Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos:

1- "9.2. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA"; - Esta Autorização de funcionamento (AFE) é imposta à empresa ou para a fabricante e seus produtos abrangidos pela RDC que esteja no rol de produtos a serem fornecidos?

Sendo esta exigência imposta à empresa que pretende prestar o serviço, os documentos a seguir não viriam a atender a qualificação da licitante no que se pretende com o mesmo rigor ou ainda maior? Licença/Alvará emitido em nome da empresa de serviços de limpeza profissional pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelo serviço municipalizado representante do órgão federal citado.

a) licença para o exercício de atividade sujeita a controle e fiscalização emitida pelo Departamento de Polícia Federal –DPF mediante expedição de Certificado de Licença de Funcionamento

b) Licença/Alvará emitido em nome da empresa de serviços de limpeza profissional pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelo serviço municipalizado representante do órgão federal citado.

c) Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais e transporte, e certificado de vistoria emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos - Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas/DECADE, da Polícia Civil do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data de apresentação, conforme determinação do Decreto Estadual 6.911 de 1.935, posteriormente regulamentado pela Portaria DPC 2/99.

d) registro da empresa no Conselho Regional de Química – CRQ

2- Considerando se tratar de uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos Entendemos que não se aplica a atividade objeto em contratação, sendo assim, esta exigência deverá ser desconsiderada?

Após consulta a área requisitante esclarecemos conforme segue:

A empresa precisa apresentar as licenças e alvarás necessários para o seu funcionamento, conforme atividade preponderante a ser exercida. Já os produtos e materiais a serem fornecidos devem ser certificados pelos órgãos reguladores como Anvisa, Inmetro, etc. Cabe à licitante averiguar se os fabricantes destes produtos possuem tais credenciamentos.

Não se aplica ao escopo desta contratação.

A empresa deve estar quite com suas obrigações e alvarás pertinentes à sua atuação e funcionamento.

Não se aplica ao escopo desta contratação.

O registro no CRQ não substitui a documentação mínima necessária para o funcionamento e atuação da empresa no mercado.

Não se aplica ao escopo desta contratação.

As demais condições permanecem inalteradas.

08/09/2025 09:36

Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos:

O Edital no seu item 8 - Fase do Julgamento - subitens 8.2, 8.2.1 e 8.2.2 informa que juntamente com a proposta o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta os documentos:

8.2.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

8.2.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

Pergunta: De quais produtos e equipamentos se refere esses documentos?

2 - O item 9 do edital - Fase de Habilitação - Subitem 9.2 e 9.3 dias:

9.2. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente

Perguntas:

2.1 - Tais documentos se refere a que produtos?

2.3 - Em caso afirmativo, tais documentos devem estar em nome da licitante?

3 - O termo de referência - Item 9 - Critérios de seleção do fornecedor, discorre sobre os documentos necessários para a habilitação. O subitem 9.13, 9.14 :

9.13. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.14. No caso de exercício de atividade de Serviço de controle de pragas, deverá atender os seguintes requisitos: 9.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Ainda:

9.35. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional

Sendo o item 6 do objeto da licitação: Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros. Item de menor parte e serviços possíveis de subcontratação conforme TR.

Após consulta a área requisitante, esclarecemos conforme segue:

Resposta: Caberá à licitante fazer consultas nos sites dos órgãos reguladores e verificar quais produtos e equipamentos requerem registros destes órgãos e fornecer os documentos comprobatórios pertinentes.

Resposta: Caberá à licitante fazer consultas nos sites dos órgãos reguladores e verificar quais produtos e equipamentos requerem registros destes órgãos e fornecer os documentos comprobatórios pertinentes.

Resposta: Sim

Resposta: Os documentos necessários para seu funcionamento (tais como alvarás e licenças) devem estar em nome da licitante.

3 - O termo de referência - Item 9 - Critérios de seleção do fornecedor, discorre sobre os documentos necessários para a habilitação. O subitem 9.13, 9.14 :

9.13. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 622, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.14. No caso de exercício de atividade de Serviço de controle de pragas, deverá atender os

seguintes requisitos: 9.14.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.14.2. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

Ainda:

9.35. No caso de exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: Registro no Conselho Profissional afeto à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.36.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional

Sendo o item 6 do objeto da licitação: Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros. Item de menor parte e serviços possíveis de subcontratação conforme TR.

Resposta: No caso de subcontratação, a comprovação da capacidade técnica deverá ser referente à empresa que será subcontratada.

As demais condições permanecem inalteradas.

08/09/2025 09:31

Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos:

1 - Pergunta 1 – Conforme Lei 18.153 de 02 de junho 2025 (em anexo) que atualizou o salário mínimo estadual para R\$ 1.804,00 em São Paulo, e considerando que nenhum trabalhador pode receber salário inferior ao mínimo, pergunta-se: qual salário será considerado para a função de SERVENTE DE LIMPEZA? Será considerado o Salário mínimo estadual 2025 ou o Salário da CCT que está abaixo do mínimo estadual?

Pergunta 2 – Conforme cláusula 3º TA SP004184/2025, o AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO é responsável pela manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo com direito a 40% de insalubridade conforme cláusula 10º CCT SP002792/2024. Na aba Produtividade x nº Func. da planilha de custos, foi estimado aproximadamente 05 serventes para limpeza dos banheiros, porém não foi realizada uma aba com a função do posto AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO. A empresa que não cotar o posto de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO com 40% de insalubridade para os banheiros, será desclassificada pelo descumprimento da CCT?

Pergunta 3 – Será permitido para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta?

Pergunta 4 – O lance será pelo valor global de 12 meses?

Pergunta 5 – Será obrigatório um preposto fixo no local da execução dos serviços?

Pergunta 6 – Será obrigatório a implantação do programa de integridade para essa contratação? Se sim, qual o prazo para implantação após assinatura do contrato?

Pergunta 7 – Será obrigatório a cotação de relógio de ponto na planilha de custos? Se sim, quantos equipamentos serão necessários?

Pergunta 9 – Conforme cláusula 11º CCT SP002792/2024, não foi cotado o adicional de periculosidade de 30% para função de limpador de vidros. A empresa que deixar de cotar será desclassificada pelo descumprimento da CCT?

Pergunta 10 – Conforme cláusula 5º TA SP004184/2025, não foi cotado o valor de R\$ 339,42 referente ao PPR. A empresa que deixar de cotar será desclassificada pelo descumprimento da CCT?

Pergunta 11 – Será permitido cotar 21 dias para o cálculo do vale transporte e vale alimentação?

Pergunta 12 – Será permitido cotar percentual de incidência do auxílio creche diferente da planilha de custos estimada?

Pergunta 13 – Caso os valores unitários de uniformes, equipamentos e materiais estejam inferiores

ao de mercado, será permitido cotar valores superiores?

Pergunta 14 – Caso o valor unitário do m² para o serviço de dedetização e desratização esteja inferior ao de mercado, será permitido cotar valor superior?

Pergunta 15 – Conforme regras da conta-vinculada o percentual correto para férias e adicional de férias é 12,10%, porém a planilha de custos estimada fez a cotação de 11,11%. Qual percentual será considerado como correto, 11,11% ou 12,10%?

Pergunta 16 – Conforme decreto nº 10410/2020 ANEXO V, a alíquota do RAT (Risco de Acidente de Trabalho) para o serviço de limpeza é 3% (CNAE 81.21-4-00) multiplicado pelo FAP para fins de cálculo do SAT. A empresa que cotar percentual diferente do RAT será desclassificada?

Pergunta 17 – Será permitido cotar percentuais diferentes para o submódulo 4.1 da planilha de custos?

Pergunta 18 – Conforme item 4.2.3 do TR e planilha de custos estimada, para fins de cálculo do preço do m² e efetivo será usado a produtividade máxima? A empresa que usar a produtividade mínima será desclassificada?

Após consulta a área requisitante, segue as seguintes respostas: Resposta: Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar o salário constante na CCT da categoria. No entanto, os funcionários deverão ser contratados com o valor do salário do mínimo estadual paulista e a repactuação deverá ser solicitada imediatamente pela vencedora do certame após a sua contratação.

Resposta: Não. Os banheiros do INPE não são abertos para uso de público externo em geral, logo, não se aplica o posto Agente de higienização para esta licitação, devendo ser seguido o que consta na planilha de custos da Administração.

Resposta: Sim. A licitante deverá adequar os valores de PIS e COFINS e demais tributos conforme sua realidade, atendendo ao disposto no item 6.5 do Edital.

Resposta: O lance será dado pelo valor unitário mensal e anual de cada item, conforme consta nos itens 6.1.1 e 7.5 do Edital.

Resposta: Sim, conforme item 6.7 do Termo de Referência.

Resposta: Não.

Resposta: Não. Mas a empresa deve se responsabilizar pelo controle de ponto de cada funcionário.

Resposta: A empresa que executa o serviço atualmente é a JM Ribeiro Neto Paisagismo.

Resposta: Não. A referida cláusula não se aplica, pois trata-se de limpeza de vidros que não expõe o profissional à situação de risco.

Resposta: Não. O PPR não deve ser previsto na planilha, pois não cabe à Administração dispor sobre pagamentos da PPR, conforme entendimento do TCU no Acórdão 3336/2012, itens 9.2.1 e 9.2.2. No entanto, a empresa vencedora do certame deverá cumprir fielmente as disposições estabelecidas na CCT da categoria.

Resposta: Não. Deve ser mantido 22 dias conforme consta na planilha de custos de referência da Administração.

Resposta: Sim.

Resposta: Sim, os valores unitários podem ser superiores ao cotado. O valor global da planilha proposta que não pode ultrapassar o valor estimado pela Administração.

Resposta: Não. Porém os valores podem ser reajustados a partir de 01 (ano) contado da data de apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame.

Resposta: O percentual correto é de 12,10%. Na planilha de custos de referência, este valor é apresentado nos campos “Férias e adicional de férias” (11,11%) mais “Substituto na cobertura de Férias” (0,99%), uma vez que a provisão para a conta vinculada também inclui a cobertura de férias. A soma do item B - Férias e Adicional de Férias do Submódulo 2.1 e Item A - Substituto na Cobertura de Férias do Submódulo 4.1 não deve ultrapassar 12,10%.

Resposta: Não. A licitante poderá apresentar percentual do RAT diferente do estimado. A licitante deve cotar o item C do Submódulo 2.2 com o RAT% x FAP%. No entanto, o FAP% deverá ser devidamente comprovado.

Resposta: Sim.

Resposta: A Administração usou a produtividade máxima como referência, porém a licitante poderá utilizar produtividade inferior, dentro do limite previsto na IN05/2017, no entanto, competirá exclusivamente a ela, na condição de CONTRATADA, zelar pela cabal realização dos serviços, sob pena de rescissão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

As demais condições permanecem inalteradas.

01/09/2025 13:58

Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos:

Prezados, bom dia!

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos, por gentileza, para o pregão do assunto, cuja sessão pública está marcada para 10/09/2025 às 09:00h, conforme quesitos a seguir:

Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas estimados no modelo de planilha de custos (Anexo V) poderão ser alterados conforme a realidade da licitante ou devem permanecer inalterados?

Qual é a atual empresa contratada que executa os serviços a serem licitados?

Entendemos que os materiais de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido etc) a serem empregados nos serviços serão fornecidos pelo órgão contratante, uma vez que não estão listados no item 5.6 do Termo de Referência e no restante da redação do Edital. O entendimento está correto?

Após análise da área requisitante segue conforme solicitado:

1. Os percentuais de encargos sociais e trabalhistas estimados no modelo de planilha de custos (Anexo V) poderão ser alterados conforme a realidade da licitante ou devem permanecer inalterados?

RESPOSTA: Os percentuais incluídos no módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro da planilha de custos e formação de preços podem ser adequados à realidade da empresa, desde que comprovadamente, com exceção ao ISS que deve ser seguido de acordo com o município.

RESPOSTA: A atual contratada é J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO.

RESPOSTA: O entendimento está correto, tais itens serão fornecidos pela contratante

As demais condições permanecem inalteradas

São José dos Campos, 13 de outubro de 2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 90072/2025

Edital 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.

AO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – UASG Nº 240106

A ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.367/0001-80, estabelecida na Rua Miracema, 230, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, CEP: 12238-360, neste ato representando por sua sócia proprietária, que ao final subscreve, já devidamente qualificado nos autos, vem por meio deste, com fulcro no **Art. 165, I, da Lei 14.133/21**, INTERPOR:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da inabilitação de nossa empresa pelo Sr. Pregoeiro e sua comissão, bem como a habilitação da empresa J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ Nº 11.569.283/0001-03, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:

I. FATOS

Aos 10 dias de setembro de 2025, foi realizado a abertura do certame de Pregão Eletrônico nº 90072/2025, que visava em seu Objeto a “*Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e*

EFEITO LÓTUS MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

Rua Miracema, 230 – Chácaras Reunidas
CEP: 12.238-360 São José dos Campos – SP
Tel: (XX12) 99171-0971

remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP.”

Após a fase de lances e durante a fase de aceitação das propostas, após a desclassificação de algumas empresas, esta recorrente foi convocação para negociar sua proposta e enviar, inicialmente, a sua planilha na composição de custos.

Ocorre que, de forma equivocada, o Sr. Pregoeiro e sua comissão desclassificaram nossa empresa, argumentando que a alteração da produtividade não seria permitida pela IN nº 05/2017, porém, com nobre respeito, tal interpretação da referida instrução normativa está equivocada.

Ainda, quanto a habilitação da empresa ora consagrada neste certame, vale a pena ressaltar que após visita técnica há indícios de que a mesma não estava executando corretamente a limpeza de local, visto que era a atual prestadora deste mesmo objeto.

Assim, a fim de reverter a nossa inabilitação, bem como inabilitar a empresa ora consagrada neste certame, em direito próprio e de outrem, e alertar o referido Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais para que o mesmo não seja prejudicado na execução deste contrato, esta empresa recorrente apresenta a presente peça recursal.

II. PRELIMINARES

A. Da manifestação de Recurso

Após abertura de prazo para manifestação de recurso no decorrer do certame, a empresa recorrente manifestou intenção assinalando o seguinte campo:

*Intenção de recurso
Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 16:09 de 08/10/2025.
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 16:27 de 08/10/2025. (grifo nosso)*

O direito ao oferecimento de recurso administrativo, no que diz respeito as licitações e contratos administrativos, é assegurado a empresa recorrida **Art. 165, I, da Lei 14.133/21**, que reza:

*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (grifo nosso)*

Ainda, quanto ao exercício deste direito, o **Item 13.2** do referido edital reforça a determinação do prazo, estando em consonância com a legislação vigente, devendo registrar a peça e campo próprio do sistema, desta forma:

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. (grifo nosso)

Portanto, esta peça recursal é munida de tempestividade. Desta forma, requer que esta interposição de recurso administrativo seja recebida.

III. MÉRITOS

a. Da adoção de produtividade diferenciada

O presente recurso administrativo se volta contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que culminou na desclassificação da proposta de nossa representada, sob o fundamento de que:

"Os valores de produtividade mínima apresentados para os serviços não condizem com o estabelecido na IN 05/2017. A empresa afirmou por e-mail que não há possibilidade de alterar a produtividade sem que o valor do lance seja comprometido." (grifo nosso)

Cumpre, em primeiro plano, ressaltar a natureza da norma que baliza a contratação. A **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 (IN 05/2017)**, possui o objetivo precípua de dispor sobre:

"as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional." (grifo nosso)

Neste contexto normativo, o conceito de produtividade, elemento central da desclassificação, é definido no Anexo I da referida Instrução Normativa, nos seguintes termos:

*"ANEXO I
DEFINIÇÕES
(...)"*

XVII - PRODUTIVIDADE: capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço." (grifo nosso)

A produtividade, portanto, não representa um valor rígido e inalterável, mas sim uma capacidade dinâmica que se modula pela combinação inteligente e eficiente de fatores como recursos humanos, materiais e tecnológicos.

É o vetor que permite à empresa otimizar a execução dos serviços, devendo ser compreendida em sua acepção de eficiência técnica e econômica, e não como uma mera imposição aritmética.

No disciplinamento da apresentação das propostas, a própria **IN 05/2017** confere à licitante a possibilidade de exercer a sua discricionariedade técnica para melhor dimensionamento dos custos e dos recursos. O **item 6.2** do normativo prescreve que as propostas devem detalhar, quando for o caso:

*"6.2. As disposições para apresentação das propostas deverão prever que estas sejam apresentadas de forma clara e objetiva, estejam em conformidade com o ato convocatório, preferencialmente na forma do modelo previsto Anexo VII-C, e contenham todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:
(...)*

d) a produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;" (grifo nosso)

Do exame do dispositivo transscrito, verifica-se que a produtividade utilizada pela Administração é apenas um parâmetro referencial, não um teto ou um limite inexpugnável.

O imperativo legal, contido na alínea "d", é claro ao admitir a produtividade que seja "diferente daquela utilizada pela Administração como referência", desde que o licitante cumpra o ônus probatório de demonstrar a "respectiva comprovação de exequibilidade".

Esta exigência de exequibilidade visa coibir propostas temerárias e garantir o adimplemento contratual e das obrigações sociais, e não limitar a capacidade de inovação e eficiência das empresas.

Para sedimentar este entendimento, a **IN 05/2017** reitera, de forma expressa, a permissão para que sejam apresentadas produtividades que se diferenciem do padrão adotado pela Administração. O **item 7.3** da norma não deixa margem para interpretações restritivas, asseverando que:

"7.3. De acordo com as regras previstas nesta Instrução Normativa, o ato convocatório deverá permitir que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;" (grifo nosso)

Somando-se à previsão normativa de nível federal, o próprio instrumento convocatório estabelece a mesma diretriz, reforçando a legitimidade da conduta de nossa representada. O **item 8.14.1 do Edital** determina:

"8.14.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual." (grifo nosso)

Observa-se que a regra do Edital, ao determinar que "o licitante deverá indicar a produtividade adotada", vincula a Administração à aceitação do dimensionamento técnico oferecido pela empresa, desde que este seja devidamente comprovado, conforme o **item 6.2, "d"**, da IN 05/2017.

Não há que se falar em desclassificação sumária por mera divergência, pois o ato de "indicar a produtividade adotada" pressupõe, justamente, que esta possa ser distinta daquela apenas "indicada pela Administração".

Deste modo, o ato de desclassificação, fundado unicamente na divergência entre a produtividade proposta e o valor referencial da Administração, incorreu em manifesto erro de direito, haja vista que tanto a IN 05/2017 quanto o próprio Edital conferem a prerrogativa da apresentação de produtividade diferenciada.

O foco da análise da Comissão deveria recair na comprovação de exequibilidade apresentada, e não na mera constatação da diferença numérica. A recusa em aceitar a produtividade diferenciada, sem a análise adequada da comprovação de viabilidade técnica e econômica, configura um óbice à competitividade e ignora a literalidade do regime jurídico.

b. Do conhecimento do local e exequibilidade

O ato de desclassificação, que pressupõe inexequibilidade pela produtividade divergente, negligencia o conhecimento fático e operacional da empresa recorrente, ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, atual detentora do contrato de serviços de áreas verdes no INPE, que possui uma experiência de execução aprofundada sobre o local, o que não pode ser desconsiderado pela Comissão.

Tal parceria com a Administração se reverte em domínio das "instalações, dinâmica, necessidades e particularidades do contrato" e das áreas a serem atendidas, em que permite à recorrente otimizar sua produtividade com precisão técnica superior. Desta forma, a produtividade diferenciada está substancialmente pautada na experiência de execução, permitindo afirmar que o formato proposto se encaixa perfeitamente ao local atual.

Imperioso frisar que a proposta da recorrente está em estrita conformidade com o Edital, que exige a inclusão de todos os custos na composição final do preço. O **item 6.3** do instrumento convocatório estabelece claramente que:

*"6.3. Nos valores propostos **estarão inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto." (grifo nosso)*

Dessa forma, nossa planilha de composição de custos está plenamente exequível, por meio de sinergias operacionais e economias de escopo que apenas uma empresa já instalada no local pode auferir.

Por exemplo, inexistem gastos adicionais com aquisição de uniformes e equipamentos, pois a empresa já possui estes itens em estoque, em razão da execução do contrato de áreas verdes em curso.

No que tange ao material de consumo, o gasto, quando dividido pelo número total de funcionários alocados nos diversos contratos, apresenta-se bem mais baixo, visto que a empresa realiza compras em grande quantidade para atender também o contrato de áreas verdes, obtendo ganhos de escala.

Em síntese, a Proposta da recorrente é exequível, por ter sido elaborada nos moldes do contrato de áreas verdes e se beneficiar da tangível economia de escopo decorrente do conhecimento do local. Sendo de pleno conhecimento do INPE a perfeita execução dos serviços por nossa empresa, fica evidente que a produtividade diferenciada é plenamente viável e não trará qualquer prejuízo à qualidade ou à continuidade da prestação de serviço.

Neste cenário, o ato desclassificatório por alteração de produtividade configura um formalismo excessivo, ignorando a realidade operacional e, mais importante, o princípio da economicidade em favor da própria Administração.

c. Do Princípio da Economicidade

O Direito Administrativo moderno, notadamente o regime da **Lei nº 14.133/2021**, orienta-se pelo escopo de atingir a melhor gestão dos recursos públicos. Conforme disposto em seu **art. 5º**, a licitação deve observar, entre outros, o Princípio da Economicidade, também previsto no **art. 11**, que define o objetivo do processo licitatório:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

*I - assegurar a seleção da **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública;*" (grifo nosso).

O ato administrativo de desclassificação da Recorrente fundamentado exclusivamente na produtividade divergente, questão esta que já se demonstrou exequível e pautada no conhecimento fático da empresa no INPE, resulta em manifesta inobservância do objetivo de buscar a proposta mais vantajosa. Com a devida análise dos valores ofertados, constata-se um prejuízo significativo à economicidade:

- O valor total da proposta apresentada por esta empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, perfaz **R\$ 2.658.373,14**.
- Já a proposta da empresa ora consagrada vencedora, a J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, totaliza **R\$ 3.325.806,03**.

Efetuando-se o cálculo comparativo, a diferença entre as duas propostas é de **R\$ 667.432,89 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.

Notória é a magnitude desta diferença. Trata-se de uma economia de mais de Meio Milhão de Reais que será desperdiçada caso prevaleça a decisão de desclassificação.

A manutenção do ato que afasta a Recorrente, impõe um ônus injustificado aos cofres do referido Órgão, revelando uma desconsideração com a economicidade e a busca pela melhor oferta. Diante da comprovação de que o preço ofertado pela Recorrente é substancialmente mais baixo, a reforma da decisão é medida que se impõe para que o processo atinja seu objetivo legal e constitucional.

d. Da atual execução do objeto licitado

Apesar de deter profundo conhecimento das instalações, por conta de executarmos os serviços em áreas verdes nas dependências do referido Órgão, esta empresa recorrente, em ato de diligência, optou por realizar a vistoria técnica prévia conforme e-mail para comprovação, nos moldes do que norteia o **item 9.11.1** edital:

"9.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (12) 3208-6294/6090, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes." (grifo nosso)

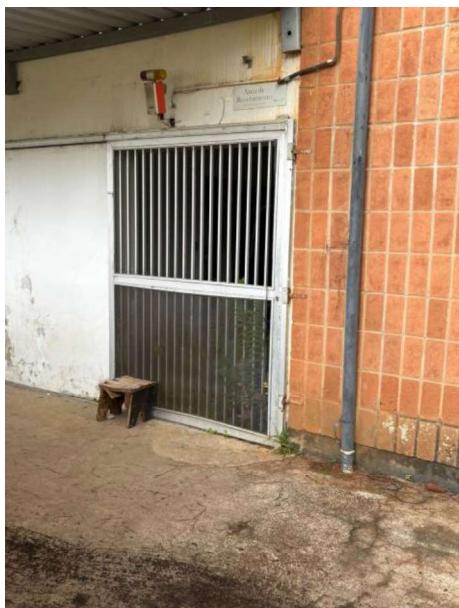
Tal participação teve o objetivo de obter informações específicas quanto à limpeza e às necessidades atuais do INPE nos serviços, que abrangem uma diversidade de áreas, conforme o Termo de Referência:

1. Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos frios:
2. Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - pisos acarpetados;
3. Serviço de limpeza e conservação de áreas internas - banheiros sem insalubridade;
4. Serviço de limpeza e conservação de áreas externas pavimentadas - estacionamentos, passeios e arruamentos;
5. Serviço de limpeza e conservação de faces externas, fachadas envidraçadas e esquadrias externas - sem exposição a riscos;
6. Serviço de controle de pragas: desinsetização, desratização, descupinização, controle de formigas, entre outros. (grifo nosso)

Com nobre respeito e senso de coleguismo para com a empresa ora consagrada vencedora, a J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, com quem convivemos nas dependências do INPE durante a prestação de serviços, foi possível verificar, nesta vistoria, pontos de notória deficiência nos serviços de limpeza de diversas áreas, conforme demonstram os anexos:

- Fachadas e esquadrias:





- **Pisos:**



- Área Externa:



Observa-se que a empresa J.M. RIBEIRO já é detentora do contrato de limpeza há alguns anos. Por tal período de tempo, seria inadmissível que as dependências do órgão público se encontrassem em tal estado de conservação, indicando a ineficácia continuada na prestação do serviço.

Relativamente à questão da produtividade, a própria **IN 05/2017** preconiza que a Administração deve se valer de sua experiência pretérita para balizar suas análises. Conforme disposto no **ANEXO VI-B, item 2.1**, no tópico "SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO":

2.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. (grifo nosso)

É evidente, portanto, ao julgar a produtividade da Recorrente, cuja proposta já se demonstrou ser legalmente passível de diferenciação, tem o dever de levar em consideração a realidade da atual execução do serviço de limpeza no INPE, que se configura imperfeita.

Cumpre lembrar que a Administração não deve se preocupar apenas com a habilitação formal e a exequibilidade teórica das propostas. O interesse público, a Eficiência e a Eficácia, princípios expressos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, demandam que o INPE leve em consideração o quesito da realidade da atual execução do contrato:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)." (grifo nosso)

O Interesse Público exige que a proposta mais vantajosa não seja apenas a mais econômica, mas aquela que assegure a melhor execução do serviço com a qualidade esperada.

Mantendo-se a adjudicação à empresa que já demonstra incapacidade de manter as instalações limpas e conservadas, mesmo com uma proposta de maior valor, viola-se o Princípio da Eficiência, que dita a boa gestão e a entrega de resultados. Conclui-se que o histórico de execução deficiente deve ser um fator determinante para reavaliar se a proposta vencedora, apesar do cumprimento formal, atende o interesse público.

e. Dos Atos da Administração Pública

Por fim, mas não menos importante, cumpre esta empresa recorrente lembrar ao nobre Sr. Pregoeiro e sua comissão que, conforme a **Súmula 473, do STF**, a administração pública pode rever seus atos, conforme preconiza:

Súmula 473, STF: "A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade. ocorre, contudo, na hipótese de ato administrativo praticado com ilegalidade, má-fé do beneficiário ou erro evidente e incontestável." (grifo nosso)

Desta forma, concluímos que a desclassificação desta empresa recorrente é equivoca, devendo a Administração Pública rever este ato e declarar a classificação da mesma, visto que a presente peça recursal prova a possibilidade de alteração na produtividade sem prejudicar a execução dos serviços delimitados no objeto deste certame.

IV. DOS PEDIDOS:

Dante do exposto, requer:

- a) O recebimento deste recurso conforme **Art. 165, I, da Lei 14.133/21** e do **Item 13.2** do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 90072/2025;
- b) A reversão do ato que desclassificou esta empresa recorrente e, consequentemente;
- c) A inabilitação da empresa ora consagrada vencedora;
- d) A convocação desta empresa recorrente para apresentação de documentos de habilitação e assinatura de contrato;
- e) Caso seja desfavorável a decisão final proferida pelo Sr. Pregoeiro e sua comissão, requer a revogação ou declaração de nulidade deste certame, conforme **Art. 165, d, da Lei 14.133/21**.
- f) O levantamento de todos os meios de provas garantidas em direito.

Ressalta-se que, em pleno direito, caso não seja obtido êxito na esfera administrativa, o presente recurso poderá ser impetrado nas demais casas fiscalizadoras, em especial, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, bem como no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, se assim for necessário.

Termos em que,

pede deferimento.

São José dos Campos, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 13/10/2025 14:50:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME
Ana Cristina de Melo
CPF: 250.431.498-17 / RG: 25.016.200



Ana Mello <mellocris.ana@gmail.com>

Re: VISITA TÉCNICA - PREGÃO INPE - LIMPEZA

1 mensagem

Jose Vicente Moreira <jose.vicente@inpe.br>
Para: Ana Mello <contato@efeitolotus.com.br>

9 de setembro de 2025 às 15:11

boa tarde nao precisa do atestado tecnica

Em ter., 9 de set. de 2025 às 10:23, Ana Mello <contato@efeitolotus.com.br> escreveu:

Bom dia!

Prezados,

Gostaríamos de solicitar o "**Atestado de Visita Técnica**" ao Inpe que foi realizado no dia 03/09/2025 às 13:30, documento que fará parte da documentação necessária para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90072/2025 do dia 10/10/2025.****Empresa: ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA ME**
CNPJ: 22.644.367/0001-80

Grata,

Ana Mello

AO EXCELENTESSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 90072/2025 – INPE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP. Serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusive de mão de obra.

I – Identificação da Recorrida

JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO, inscrita no CNPJ nº 11.569.283/0001-03, com sede à Rua Sabará, 209 – Jardim Esmênia em São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu responsável legal, vem, respeitosamente, apresentar as presentes CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

II – Síntese do Recurso da Recorrente

A empresa recorrente busca reverter sua desclassificação e, subsidiariamente, questionar a habilitação da empresa vencedora, sob os seguintes argumentos:

1. Que sua proposta teria sido indevidamente desclassificada por apresentar produtividade diferenciada;
2. Que a empresa vencedora (JM Ribeiro Neto) não estaria executando satisfatoriamente serviços no INPE, juntando fotos para ilustrar supostas falhas de limpeza.

III – Da Improcedência das Alegações

1. Da impossibilidade de adoção de produtividade fora da faixa da IN nº 05/2017

A decisão da Comissão de Licitação foi correta e plenamente amparada no edital e no Termo de Referência, os quais vedam expressamente a utilização de produtividades diferentes das faixas referenciais da IN SEGES/MPDG nº05/2017.

O item 4.4 do Termo de Referência (Anexol) é inequívoco:

"Não será permitida a cotação de produtividade fora da faixa de referência de cada tipo de área, em função das seguintes justificativas...

" E o subitem 4.4.2 complementa:

*"...no caso em análise, não se vislumbra ganho superior ao já definido pela própria IN 05/2017 (...)".*Portanto, a Administração, ao elaborar o edital, optou por não admitir variação de produtividade, decisão essa discricionária, técnica e vinculante para todos os licitantes (arts. 11 e 17, II, da Lei 14.133/21).

2. Do princípio da vinculação e da isonomia

O edital determina que o licitante deve indicar a produtividade adotada em conformidade com a indicada pela Administração, sendo vedado adotar parâmetros diversos. Permitir o contrário equivaleria a beneficiar um concorrente com condições não previstas, comprometendo a isonomia e a objetividade do julgamento.

Assim, a decisão do Pregoeiro observou rigorosamente os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e isonomia (arts. 5º e 17 da Lei 14.133/21).

3. Da falta de relevância e inconsistência das fotos apresentadas

A recorrente anexou ao recurso imagens de supostas “falhas de limpeza” para questionar a habilitação da JM. Essas fotos, contudo:

- Não comprovam qualquer irregularidade contratual ou sanção aplicada à JM Ribeiro Neto pelo INPE;
- Não foram objeto de registro formal de não conformidade, multa ou advertência;
- E, ainda que representassem algum episódio pontual, são fatos estranhos ao objeto do presente pregão, cujo foco é a avaliação documental e técnica das propostas, não o histórico subjetivo de satisfação da contratante.

O art. 71, §1º, da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que a inexecução contratual só pode gerar efeitos após regular processo administrativo, o que não existe em relação à JM. Portanto, as fotos não têm valor jurídico probatório e não podem ser consideradas para fins de inabilitação.

A tentativa da recorrente configura mero artifício retórico, alheio ao mérito da licitação, e não deve prosperar.

4. Da regular habilitação da JM Ribeiro Neto

A JM apresentou todos os documentos exigidos no edital, atendendo integralmente aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e operacional e plena capacidade de execução do objeto.

Não há qualquer irregularidade ou impedimento legal à sua habilitação.

O Pregoeiro, portanto, agiu com estrita observância ao edital e à lei, sendo o ato administrativo legal, motivado e válido.

5. Da alegação de que a proposta da JM seria superior em valor

A recorrente menciona que a proposta apresentada pela JM Ribeiro Neto Paisagismo teria valor superior àquela por ela ofertada, tentando sugerir que isso configuraria afronta à busca pela proposta mais vantajosa.

Tal alegação, todavia, não procede.

O critério de julgamento adotado no certame foi o de menor preço, e o resultado final refletiu exatamente o menor preço válido e exequível dentre as propostas habilitadas. A proposta da empresa recorrente foi desclassificada por descumprimento de regra editalícia essencial (produtividade fora da faixa da IN 05/2017), motivo pelo qual não pode mais ser comparada como parâmetro de vantajosidade.

Conforme o art. 34, §1º da Lei nº 14.133/2021, 'a proposta mais vantajosa é aquela que atenda às condições do edital e seja exequível'. Ou seja, não basta apresentar menor preço — é indispensável que o valor esteja em conformidade com o edital e seja exequível.

A proposta da JM, além de atender integralmente às condições editalícias, assegura execução adequada, equilíbrio econômico-financeiro e continuidade dos serviços, o que melhor atende ao interesse público, fundamento maior do procedimento licitatório.

Assim, não há qualquer irregularidade quanto ao preço apresentado pela JM, que permanece o menor dentre as propostas válidas e regulares.

6. Da experiência e capacidade técnica comprovada da JM

A empresa JM Ribeiro Neto Paisagismo possui ampla experiência na execução de serviços de limpeza, conservação e higienização, mantendo diversos contratos ativos junto a órgãos públicos e instituições de grande porte, além do próprio INPE.

Sua qualificação técnica foi devidamente comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos da Administração Pública, os quais foram apresentados e aceitos durante a fase de habilitação, em estrita conformidade com o item correspondente do edital.

Os atestados apresentados demonstram que a JM executa serviços de mesma natureza, porte e complexidade ao objeto deste pregão, atendendo integralmente ao disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e comprovando plena aptidão técnica e operacional.

Tal histórico de desempenho satisfatório, somado à ausência de qualquer registro de penalidade contratual, reforça a confiabilidade e a idoneidade da empresa, afastando qualquer alegação de inexperiência ou irregularidade.

Dessa forma, resta demonstrado que a JM reúne todos os requisitos técnicos e operacionais para garantir a perfeita execução do contrato, o que justifica plenamente a manutenção de sua habilitação e da adjudicação em seu favor.

IV – Conclusão e Pedido:

Diante de todo o exposto, a empresa JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO requer:

1. O não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME;
2. A confirmação da decisão de desclassificação da recorrente, por descumprimento do Termo de Referência;
3. A manutenção integral da habilitação e adjudicação em favor da empresa JM Ribeiro Neto;
4. O prosseguimento do certame com a homologação do resultado pelo INPE.

V – Termos Finais

Nestes termos,

Pede deferimento.

São José dos Campos/SP, 14 de outubro de 2025.

JM Ribeiro Neto Paisagismo
CNPJ nº 11.569.283/0001-03

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE MATEUS RIBEIRO NETO
Data: 14/10/2025 15:12:37-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

José Mateus Ribeiro Neto
(Representante Legal)



Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90072/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT [?](#)

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



GRUPO 1 | 6 itens
Homologado

Valor estimado (total) R\$ 4.089.264,3600



Propostas

Histórico de recursos

Para acessar o termo de julgamento e visualizar os recursos e contrarrazões, selecione a sessão do julgamento/habilitação.

Data limite para recursos
13/10/2025
Data limite para decisão
04/11/2025

Data limite para contrarrazões
16/10/2025



[▲ Recursos e contrarrazões](#)

22.644.367/0001-80

ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
Recurso: cadastrado

21.718.803/0001-56

MAXIMUS SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
Recurso: desistiu cadastro



[▲ Decisão do pregoeiro](#)

Nome NOME	Decisão tomada não procede	Data decisão 17/10/2025 13:38
--------------	-------------------------------	----------------------------------

Fundamentação

Referente ao processo: 01340.001514/2025-51 Pregão Eletrônico - PR 90072/2025 I - DAS RAZÕES DE RECURSO A empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.644.367/0001-80, com sede na rua Miracema, 230, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, CEP: 12238-360, licitante do Pregão acima referenciado, realizado por este Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no dia 10/09/2025, inconformada com a decisão que a inabilitou e com a habilitação da empresa J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, impetrou recurso, alegando e requerendo, em apertada síntese: - que o pregoeiro e sua comissão (sic) desclassificou sua proposta por ela conter alteração da produtividade, o que não seria permitido pela IN 05/2017; - que a interpretação dada pelo pregoeiro à referida IN está equivocada; - que há indícios de que a empresa J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO não estava executando corretamente a limpeza do INPE, sendo ela a atual prestadora desse serviço; e - que sua proposta deve ser classificada e a da empresa J. M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO deve ser inabilitada. II - DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO A empresa JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.569.283/0001-03, com sede na rua Sabará, nº 209, Jardim Ismênia, São José dos Campos - SP, apresentou suas CONTRARRAZÕES quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME, alegando e requerendo, em apertada síntese: - que a decisão do pregoeiro em desclassificar a recorrente foi correta, amparada no edital e no Termo de Referência, que vedam expressamente a utilização de produtividade diferente das faixas referenciais da IN 05/2017; - que as supostas "falhas de limpeza", por parte da recorrência, apresentadas pela recorrente (fotografias), não comprovam qualquer irregularidade; - que a habilitação da recorrência foi correta, pois cumpriu todas as exigências editalícias; - que os valores de propostas de preços só podem ser comparados quando as mesmas são exequíveis; e - que a decisão do pregoeiro deve ser mantida e o certame prosseguir com sua devida homologação. III - DA ANÁLISE E DECISÃO DO PREGOEIRO O Termo de Referência, Anexo I do Edital, dispõe em seu subitem 4.4.: 4.4. Utilizando as prerrogativas constantes do Anexo VI-B, subitens 1.d, 2.1 e do Anexo VII-A, subitem 6.2.d, ambos da IN 05/2017, não será permitida a cotação de produtividade fora da faixa de referência de cada tipo de área. Após a análise da planilha apresentada pela recorrente foi solicitado, por e-mail de 22/09/2025, que ela providenciasse o ajuste nas produtividades apresentadas fora das faixas de referência da IN 05/2017, além de outras regularizações: "Em seg., 22 de set. de 2025 11:02, Aristeu <aristeu.ruas@inpe.br> escreveu: Sr. licitante, bom dia! Peço a gentileza de realizar as alterações, conforme solicitado no corpo do e-mail, o mais breve possível. Aristeu Conforme solicitado no Memorando nº 12706/2025/INPE (SEI 13137251), referente ao Pregão nº90072/2025 (Processo SEI n. 01340.001514/2025-51), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP, informo que realizei a análise da Planilha de Custos e Formação de Preços recebida por e-mail na última sexta-feira(19/09/25), às 19h04, relativa à Proposta da licitante ANA C. DE MELLO MANUTENCAO ELIMPEZA (SEI 13137246). Seguem as considerações: A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob. n. SP002792/2024, em 22/03/2024, com vigência até 31/12/2025 e Termo Aditivo 2025/2025, registrado no MTE sob. n. SP004184/2025, em 03/04/2025, com vigência até 31/12/2025. A licitante apresentou também Declaração obtida do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS, estando enquadrada no regime de tributação do Simples Nacional. 1) Aba

no e-mail encaminhado na última quinta-feira, às 11h48. Providências: Solicitar à licitante a correção do percentual dos item B-Salário Educação, considerando que a empresa é optante do Simples Nacional. (...) 3) Aba "Encarregado": Submódulo 2.2: Item B-Salário Educação, foi preenchido com o percentual 2,5%. Contudo, para empresas enquadradas no regime de tributação do Simples Nacional, o percentual para esse item é 0,0%. Isso já havia sido registrado no e-mail encaminhado na última quinta-feira, às 11h48. Providências: Solicitar à licitante a correção do percentual dos item B-Salário Educação, considerando que a empresa é optante do Simples Nacional. (...) 4) Aba "Valores Estimados do M2": A empresa apresentou a produtividade mínima diária para áreas internas - pisos frios de 1.469 m². O valor apresentado pela empresa não está em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (800 m² a 1200 m²). Providências: Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (800 m² a 1200 m²). Providências: Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. a) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (800 m² a 1200 m²). Providências: Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. a) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017. A empresa apresentou a produtividade mínima diária para áreas internas - pisos acarpetados de 1.489 m². O valor apresentado pela empresa não está em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. g) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (200 m² a 300 m²). Providências: Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.1. g) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017. A empresa apresentou a produtividade mínima diária para áreas externas - varrição de passeios e arruamentos de 10.900 m². O valor apresentado pela empresa não está em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.2. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (6000 m² a 9000 m²). Providências: Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.2. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017. A empresa apresentou a produtividade mínima diária para esquadrias externas - face externa sem exposição a situação de risco de 515 m². O valor apresentado pela empresa não está em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.3. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 (300 m² a 380 m²). Providências: Solicitar à licitante a correção, em conformidade com a faixa estabelecida no Anexo VI-B, Item 3.3. b) da IN SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017. Atenciosamente, -- Atenciosamente, José Aristeu de Souza Ruas Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE Tel: (12) 3208-6115/6993 Cel: (12) 99196-1191" A recorrente, no entanto, respondeu nos seguintes termos: "Boa tarde! Prezado Sr. Aristeu, Assunto: Esclarecimento sobre Produtividade e Justificativa de Valores A produtividade original, que considerava serviços como pisos frios, carpetes, áreas de banheiro e varrição de ruas, foram alteradas. Esse aumento foi necessário para que os custos se alinhasssem aos valores propostos, sem comprometer a qualidade ou a execução do serviço. É importante ressaltar que a nossa produtividade maior se justifica pela inclusão de serviços adicionais e que geralmente são negligenciados, como a limpeza e manutenção de marquises, toldos, fachadas e tratamentos de pisos encerados e outros trabalhos que exigem serviços em altura e em áreas externas. Esses detalhes estão explicados na última planilha da tabela que enviamos, a qual demonstra o escopo completo dos serviços que serão realizados. Gostaríamos de contar com o apoio da área técnica para analisar e validar a nossa proposta, uma vez que não podemos alterar a produtividade sem que o valor do lance seja comprometido. Além disso, não localizamos o ANEXO VI-B, pois não está no rol de documentos que foram disponibilizados junto com o edital. Os outros itens apontados seguem com a devida correção. Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento adicional. Atenciosamente, Ana Mello" (GRIFOS NOSSOS) Como se vê, a recorrente em sua resposta (ver os grifos) deixa claro que se valeu da produtividade alterada para obter preço bem abaixo do valor estimado da licitação. A correção da produtividade evidentemente acarretaria o "comprometimento" do valor ofertado. Diante da recusa em proceder os ajustes, incorreu a recorrente na vedação contida no subitem 4.4 do Termo de Referência. Em virtude dessa produtividade, também fica descaracterizada a comparação de preços com a proposta da empresa JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO, pois só pode haver comparação entre iguais nunca entre desiguais. Causa estranheza a afirmação da recorrente de que "não localizou o Anexo VI-B". Oras, esse anexo é parte integrante da IN 05/2017, legislação básica e fundamental para esse tipo de contratação, evidenciando que a recorrente não se apoiou devidamente na legislação pertinente ao caso em pauta. Com relação às alegações de que a recorrida, detentora do atual contrato com a unidade do INPE, em São José dos Campos - SP, não está prestando o serviço a contento e que "demonstra incapacidade de manter as instalações limpas e conservadas", temos que observar que tal constatação não compete à recorrente, a qual se encontra no campus do INPE para a prestação dos serviços de limpeza e manutenção das áreas verdes e não para fiscalizar os serviços da recorrida. Por acaso a recorrente foi constituída em fiscal de contrato? O INPE tem gestores e fiscais nomeados para exercerem essa função, não cabendo, em hipótese alguma, à recorrente se imiscuir nessa seara. Trata-se de uma ingerência nas atribuições da administração, além de ser uma atitude completamente antiética. A recorrente apresentou fotografias para fundamentar sua acusação. Fotografias que, diga-se, não comprovam nada e nos deixam pensar: com qual direito a recorrente saiu pelo campus do INPE tirando fotografias de áreas que não lhe dizem respeito? O que isso tem a ver com os critérios objetivos que regem o presente processo licitatório, sua condução e o seu julgamento? Nada. Mais uma vez: a recorrente está se imiscuindo indevidamente onde não deve. Compete ao INPE fazer a gestão e a fiscalização de contrato administrativo que detém com terceiros. Fica evidente, portanto, que não tendo argumentos válidos para classificar sua proposta e desclassificar a proposta da recorrida, a recorrente cria "cortinas de fumaça" para manifestar o seu jus esperneandi. Desta forma, constata-se que não há fundamento consistente e válido no recurso apresentado pela recorrente. Dado o acima exposto, DECIDO receber o recurso interposto pela empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME, por ser tempestivo e estar motivado, e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo na íntegra a decisão que habilitou e declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº PR 90072/2025 a JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO. (assinado eletronicamente) José Aristeu de Souza Ruas Pregoeiro

▲ Revisão da autoridade competente

Nome
NOME

Decisão tomada
mantida decisão não procede

Data decisão
17/10/2025 15:12

Fundamentação
Mantenho a Decisão do Sr. Pregoeiro, por seus próprios e absolutos fundamentos.

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90072/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, incluindo controle de pragas e remoção de resíduos, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços nas dependências do Instituto Nacional de Pesquisas – INPE em São José dos Campos – SP		
Entrega de propostas:	De 27/08/2025 às 08:00 até 10/09/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2025 às 11:03:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2025 às 11:03:37	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	10/09/2025 às 12:13:28	Sim.
Sistema	11/09/2025 às 09:12:28	Srs. licitantes, bom dia a todos, Informo que a área requisitante está procedendo com análise da planilha, findando a análise será agendado com antecedência o prosseguimento do processo. Obrigado
Sistema	24/09/2025 às 08:24:57	Srs. licitantes, bom dia, informamos que após a análise da planilha, daremos continuidade na fase de aceitação na data de hoje 24/09/2025 às 11:00h, por favor estejam logados na data e horário marcados. Obrigado
Sistema	24/09/2025 às 11:02:59	Conforme agendado para a data de hoje 24/09/2025 às 11:00, neste momento iniciaremos os procedimentos.
Sistema	24/09/2025 às 16:14:34	Caso encerre o prazo para anexar, reabriremos amanhã 25/09/2025 08:00h., ou seja, reconvocaremos conforme solicitado.
Sistema	25/09/2025 às 09:19:36	Olá, bom dia!
Sistema	25/09/2025 às 13:25:18	Boa tarde, concedo a prorrogação do prazo até a data de hoje 25/09/2025 , às 15:00h., pro favor anexe a sua proposta e documentos pertinentes.
Sistema	26/09/2025 às 07:59:06	Srs. Licitantes, bom dia! Informo que o licitante, convocado para envio dos documentos foi cumprido a solicitação e com prorrogação conforme determina o item 7.24.6 do edital. Diante disso, informo que a planilha e os documentos estão sendo analisados, findando a análise, será postado mensagem agendando a data e horário para continuação das fases de ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO, com antecedência de 02 (duas) horas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/10/2025 às 11:26:40	Srs. licitante dia! Informamos que daremos continuidade da fase de habilitação na data 08/10/2025 às 10:00h, gentileza estejam logados na data e horamarcados.
Sistema	08/10/2025 às 10:44:32	Srs. licitante dia! Informamos que daremos continuidade da fase de habilitação na data 08/10/2025 às 14:00h, Tendo em vista a inconsistências do sistema, peço a gentileza estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	08/10/2025 às 13:57:56	Srs. Licitantes, conforme informado anteriormente que daríamos continuidade na fase de aceitação/habilitação na data de hoje 08/10/2025 às 14:00h, neste momento iniciaremos os procedimentos.
Sistema	08/10/2025 às 13:58:42	Aguardem um momento por favor aguardem um momento.
Sistema	08/10/2025 às 16:08:08	Daremos início neste momento na fase de Aceitação/Habilitação, tendo em vista que o licitante anexou a proposta atualizada e os documentos de habilitação no prazo estipulado.
Sistema	08/10/2025 às 16:08:23	Por favor continuem logados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/09/2025 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
10/09/2025 às 11:03:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 4.089.264,3600 (total)
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, melhor lance: R\$ 3.325.806,0300 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3^a da Lei Complementar n^a 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei n^a 14.133/2021 e no Decreto n^a 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.096.017,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.096.017,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.668.757,0001 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 2.658.373,1400 (total)	Proposta desclassificada
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.157.588,8668 (total)	R\$ 4.157.588,8668 (total)	-
04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO Valor proposta: R\$ 4.082.646,3600 (total)	R\$ 3.856.277,6400 (total)	-
05.576.482/0001-46 - ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.102.830,1200 (total)	R\$ 4.081.327,5600 (total)	-
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 3.866.090,9400 (total)	R\$ 3.760.576,3800 (total)	-
10.394.719/0001-08 - AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.888.825,3000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.415.173/0001-04 - BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.085.848,1100 (total)	R\$ 4.061.934,3600 (total)	-
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A. Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.725.970,5754 (total)	-
19.343.311/0001-81 - CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.081.159,8000 (total)	R\$ 4.081.159,8000 (total)	-
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: TO Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.926.548,6800 (total)	-
19.428.087/0001-20 - CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.919.282,9200 (total)	-
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.602.505,2100 (total)	-
07.187.785/0001-00 - CONSULGROUP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 7.362.922.500.000,0000 (total)	R\$ 7.362.922.500.000,0000 (total)	-

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
00.775.123/0001-02 - COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 8.119.975,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.119.975,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
10.690.994/0001-79 - D.M.S - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 3.597.189,0663 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
19.435.083/0001-70 - DDOLI SERVICOS DE LIMPEZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 3.922.212,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 3.975.902,1900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
08.659.837/0001-59 - ELOYRIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 4.082.646,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.082.646,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 3.794.401,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
12.560.643/0001-79 - FL CONTROLE DE PRAGAS E SERVICO GERAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4.031.017,2975 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
42.008.850/0001-86 - FLAMA SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4.032.144,8400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.897.975/0001-88 - FOCCUS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 3.934.286,0400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.159.873,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.159.873,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
45.970.327/0001-24 - G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 95.655,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 95.655,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
20.155.999/0001-55 - G3 POLARIS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
59.519.603/0001-47 - GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.316.840,1200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.212.711/0001-02 - HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.041.964,9200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.341.286,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.678.830,9355 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.058.935/0001-42 - INTERATIVA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 3.847.025,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.365.430,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.344.530,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.569.283/0001-03 - J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 3.325.806,0300 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 3.709.554,4470 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.282.584/0001-50 - KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 3.625.933,1400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
03.803.992/0001-83 - KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4.003.401,1500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.003.401,1500 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 3.763.822,3800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.181.704,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.842.289/0001-03 - MATAFORTE PROTECAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.038.020,6100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.718.803/0001-56 - MAXIMUS SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.406.901,1720 (total)	-
02.666.114/0001-09 - MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 4.018.117,0500 (total)	-
60.989.654/0001-11 - MULTISERVICE NACIONAL DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.742.158,6000 (total)	-
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 4.011.559,8000 (total)	-
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 5.996.321,0700 (total)	R\$ 3.530.961,8700 (total)	-
12.095.551/0001-65 - NEVADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.664.336,2000 (total)	-
29.941.048/0002-67 - NEVES MULTISERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Valor proposta: R\$ 4.079.015,6100 (total)	R\$ 4.079.015,6100 (total)	-
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM Valor proposta: R\$ 3.840.503,6100 (total)	R\$ 3.746.187,9300 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.671.769,7200 (total)	-
24.724.211/0001-35 - PAULISTA,GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 3.968.818,6500 (total)	R\$ 3.968.818,6500 (total)	-
16.980.176/0001-97 - PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.335.960,8200 (total)	-
12.066.450/0001-66 - PERFECT CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 8.194.066,8000 (total)	R\$ 8.194.066,8000 (total)	-
14.037.553/0001-23 - PHOENIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.697.231,0800 (total)	-
11.139.665/0001-05 - PK9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.831.347,9475 (total)	-
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG Valor proposta: R\$ 3.866.557,2000 (total)	R\$ 3.866.557,2000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.400.407/0001-84 - PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.914.895,3000 (total)	-
11.863.969/0001-02 - QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 1.402.347.164.256,4875 (total)	R\$ 3.550.216,6500 (total)	-
17.976.354/0001-79 - R&V ENGENHARIA E SERVICOS PREDIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 9.948.342,0000 (total)	R\$ 9.948.342,0000 (total)	-
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
14.245.173/0001-84 - R.R PRESTACAO DE SERVICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 95.655,0000 (total)	R\$ 95.655,0000 (total)	Proposta desclassificada
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF Valor proposta: R\$ 4.572.399,1500 (total)	R\$ 3.865.085,6400 (total)	-
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.069.410,3600 (total)	R\$ 4.069.410,3600 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.541.241/0001-95 - RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 4.075.212,8400 (total)	-
12.282.201/0001-08 - S.R.J COMERCIO & SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.751.628,5200 (total)	-
03.206.234/0001-88 - SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.815.781,4800 (total)	-
07.363.046/0001-14 - SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.648.132,1875 (total)	-
12.607.740/0001-70 - SERVICORP - SERVICOS E CORPORACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
05.233.652/0001-90 - SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.548.989,3326 (total)	-
03.761.180/0001-12 - SHEKINAH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO Valor proposta: R\$ 3.721.853,6400 (total)	R\$ 3.714.252,3600 (total)	-
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	R\$ 3.784.050,3600 (total)	-

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3.584.451,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
18.975.589/0001-09 - SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4.009.277,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.009.277,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
01.582.046/0001-29 - SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4.058.518,1100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA		R\$ 3.628.406,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
18.549.343/0001-75 - THIAGO MENDONCA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA 42999568851 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4.089.264,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
43.946.864/0001-03 - TKA SECURITY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 2.675.198,4900 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4.045.584,0900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
46.235.461/0001-44 - UNICA - LIMPEZA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4.503.608,1000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.503.608,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
16.652.113/0001-01 - VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 95.655,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 95.655,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
19.121.053/0001-99 - VERITAS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 3.896.264,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 169.818.401.799,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
20.811.381/0001-04 - VIENA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3.727.774,7400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
64.112.428/0001-09 - VIVA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 3.856.613,1600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		
23.860.234/0001-04 - ZEBE ZELADORIA E MONITORAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3.634.296,8244 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.089.264,3600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2025 às 09:00:10	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2025 às 09:03:10	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2025 às 10:26:25	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.644.367/0001-80	10/09/2025 às 11:08:09	Sr. Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Sr licitante, favor anexar proposta e planilha para análise, conforme determina o item 7.24.5 do Edital..
Pelo participante 22.644.367/0001-80	10/09/2025 às 11:46:08	Sr. pregoeiro, bom dia!
Pelo participante 22.644.367/0001-80	10/09/2025 às 11:46:58	A solicitação de planilha, refere-se a planilha do anexo V - Planilha de Custo e Formação de Preço?
Pelo participante 22.644.367/0001-80	10/09/2025 às 14:49:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:15 de 10/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 22.644.367/0001-80	11/09/2025 às 10:25:35	Sr. Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Favor anexar documentos complementares como: Convecção Coletiva atualizada, GFIÇ, RAT, e demais documentos necessários.
Pelo participante 22.644.367/0001-80	11/09/2025 às 10:46:50	Perfeito, em breve enviaremos
Pelo participante 22.644.367/0001-80	11/09/2025 às 12:15:02	GFIP é uma declaração que foi extinta em Março/2024 RAT de 3% conforme CNAE 4329-1/99 artigo 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91; Anexo I da IN RFB nº 2.110/2022 RAT de 3% x FAP de 0,5 = 1,5% SAT RAT é o valor pago na folha de pagamento, está incluso na planilha
Pelo participante 22.644.367/0001-80	11/09/2025 às 12:15:20	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:20 de 11/09/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80.
Pelo participante 22.644.367/0001-80	12/09/2025 às 11:37:01	Bom dia.
Sistema para o participante 33.012.247/0001-87	24/09/2025 às 11:11:01	Sr. Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de formação de Preço para análise..
Sistema para o participante 33.012.247/0001-87	24/09/2025 às 14:00:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:14 de 24/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87.
Sistema para o participante 43.946.864/0001-03	24/09/2025 às 14:18:16	Sr. Fornecedor TKA SECURITY LTDA, CNPJ 43.946.864/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta e juntamente a Planilha de formação de Preços, para Análise, conforme tempo estabelecido.
Pelo participante 43.946.864/0001-03	24/09/2025 às 16:09:37	Boa tarde Sr. Pregoeiro, solicitamos, por gentileza, a prorrogação de prazo para o envio da proposta e planilha de preços.
Sistema para o participante 43.946.864/0001-03	24/09/2025 às 16:12:26	Ok, concedemos prazo até na data de 25/09/2025 às 09:30.
Pelo participante 43.946.864/0001-03	24/09/2025 às 16:14:03	muito obrigada!
Sistema para o participante 43.946.864/0001-03	24/09/2025 às 16:30:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:02 de 24/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TKA SECURITY LTDA, CNPJ 43.946.864/0001-03.
Pelo participante 43.946.864/0001-03	24/09/2025 às 16:31:05	Sr. pregoeiro, peço desculpas, mas infelizmente peço a desclassificação pois não conseguiremos apresentar a planilha no valor fechado.
Sistema para o participante 48.280.734/0001-06	25/09/2025 às 08:18:57	Sr. Fornecedor FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA, CNPJ 48.280.734/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Favor anexar proposta e juntamente os seguintes documentos: CCT, FAP e outros documentos pertinentes, para análise. .
Pelo participante 48.280.734/0001-06	25/09/2025 às 09:18:21	bom dia
Pelo participante 48.280.734/0001-06	25/09/2025 às 09:41:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:41:03 de 25/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA, CNPJ 48.280.734/0001-06.
Sistema	25/09/2025 às 10:10:59	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.980.176/0001-97	25/09/2025 às 10:10:59	Sr. Fornecedor PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA, CPF/CNPJ 16.980.176/0001-97, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:15:59 do dia 25/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/09/2025 às 10:16:00	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:15:59 de 25/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA, CPF/CNPJ 16.980.176/0001-97.
Sistema para o participante 44.134.197/0001-27	25/09/2025 às 10:16:00	Sr. Fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CPF/CNPJ 44.134.197/0001-27, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:21:00 do dia 25/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	25/09/2025 às 10:21:01	O item G1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:21:00 de 25/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CPF/CNPJ 44.134.197/0001-27.
Sistema	25/09/2025 às 10:21:01	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.569.283/0001-03	25/09/2025 às 10:32:51	Sr. Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços e juntamente a CCT e documentos pertinentes. .
Pelo participante 11.569.283/0001-03	25/09/2025 às 11:45:49	Bom dia! Prezados solicito por gentileza a prorrogação do prazo para o envio da proposta e planilha
Sistema para o participante 11.569.283/0001-03	25/09/2025 às 13:36:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:36:00 de 25/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03.
Sistema para o participante 11.569.283/0001-03	25/09/2025 às 13:40:57	Sr. Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: conforme solicitado, concedo a prorrogação conforme determina o item 7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Diante disso, solicito a anexação dos dos..
Pelo participante 11.569.283/0001-03	25/09/2025 às 14:45:35	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:35 de 25/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03.
Sistema para o participante 11.569.283/0001-03	25/09/2025 às 14:57:58	Sr. Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar documentos complementares e a planilha com Excel com formulas abertas. e também GFI e outros pertinentes..
Pelo participante 11.569.283/0001-03	25/09/2025 às 15:06:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:47 de 25/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03.
Sistema para o participante 11.569.283/0001-03	08/10/2025 às 14:02:35	Sr. Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: sr. licitante, favor anexar a planilha e proposta atualizadas..
Pelo participante 11.569.283/0001-03	08/10/2025 às 14:08:54	Boa tarde! enviaremos
Pelo participante 11.569.283/0001-03	08/10/2025 às 15:06:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:02 de 08/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03.
Pelo participante 11.569.283/0001-03	08/10/2025 às 15:06:41	Documentos enviados, estamos à disposição
Sistema	08/10/2025 às 16:08:48	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2025 16:18:48.
Sistema	08/10/2025 às 16:25:04	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/10/2025 16:35:04.
Sistema	08/10/2025 às 16:37:11	A fase de recurso do item G1 está aberta até 13/10/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/09/2025 às 09:00:03	Fornecedor R.R PRESTACAO DE SERVICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
10/09/2025 às 09:00:03	Fornecedor VERA CRUZ DEDETIZADORA E MANEJO DE PRAGAS AMBIENTAIS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
10/09/2025 às 09:00:03	Fornecedor G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
10/09/2025 às 09:03:10	Item aberto para lances.
10/09/2025 às 10:26:25	Item com etapa aberta encerrada.
10/09/2025 às 10:26:25	Item encerrado para lances.
10/09/2025 às 11:08:09	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:08:00 do dia 10/09/2025. Justificativa: Sr licitante, favor anexar proposta e planilha para análise, conforme determina o item 7.24.5 do Edital.
10/09/2025 às 14:49:15	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 finalizou o envio de anexo.
11/09/2025 às 10:25:35	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 11/09/2025. Justificativa: Favor anexar documentos complementares como: Convecção Coletiva atualizada, GFIÇ, RAT, e demais documentos necessários.
11/09/2025 às 12:15:20	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 finalizou o envio de anexo.
24/09/2025 às 11:08:33	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.658.373,1400. Motivo: Os valores de produtividade mínima apresentados para os serviços não condizem com o estabelecido na IN 05/2017, A empresa afirmou por e-mail que não há possibilidade de alterar a produtividade sem que o valor do lance seja comprometido. .
24/09/2025 às 11:11:01	Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de formação de Preço para análise..
24/09/2025 às 14:16:35	Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.668.757,0001. Motivo: Foi concedido o prazo de 2 (duas) hora, conforme determina o o item 7.26.5 do Edital . Podendo ser prorrogado ser prorrogado o prazo estabelecido, a parti de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes do findo do prazo, conf. o item 7.26.6. Não foi solicitado.
24/09/2025 às 14:18:16	Fornecedor TKA SECURITY LTDA, CNPJ 43.946.864/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 24/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta e juntamente a Planilha de formação de Preços, para Análise, conforme tempo estabelecido.
25/09/2025 às 08:16:27	Fornecedor TKA SECURITY LTDA, CNPJ 43.946.864/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2.675.198,4900. Motivo: O licitante, por meio de mensagem solicitou desclassificação da sua proposta, alegando que não conseguia preencher a planilha com o valor fechado..
25/09/2025 às 08:18:57	Fornecedor FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA, CNPJ 48.280.734/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Favor anexar proposta e juntamente os seguintes documentos: CCT, FAP e outros documentos pertinentes, para análise. .
25/09/2025 às 09:41:03	Fornecedor FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA, CNPJ 48.280.734/0001-06 finalizou o envio de anexo.
25/09/2025 às 10:10:15	Fornecedor FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA, CNPJ 48.280.734/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.159.873,0000. Motivo: O licitante, não se manifestou em anexar a proposta e documentos para análise, não manifestou prorrogação conforme 7.24.6 que dispõem:. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada antes de findar o prazo. .
25/09/2025 às 10:10:59	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
25/09/2025 às 10:10:59	Item está em 1 ^a desempate Me/Epp, aguardando lance.

Data/Hora	Descrição
25/09/2025 às 10:16:00	O Item teve o 1 ^a desempate Me/Epp encerrado às 10:15:59 de 25/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA, CPF/CNPJ: 16.980.176/0001-97.
25/09/2025 às 10:16:00	Item está em 2 ^a desempate Me/Epp, aguardando lance.
25/09/2025 às 10:21:01	O Item teve o 2 ^a desempate Me/Epp encerrado às 10:21:00 de 25/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor INVICTAAGRO LOG LTDA, CPF/CNPJ: 44.134.197/0001-27.
25/09/2025 às 10:21:01	Item encerrado para lances.
25/09/2025 às 10:32:51	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:36:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços e juntamente a CCT e documentos pertinentes. .
25/09/2025 às 13:40:57	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: conforme solicitado, concedo a prorrogação conforme determina o item 7.24.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Diante disso, solicito a anexação dos dos..
25/09/2025 às 14:45:35	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 finalizou o envio de anexo.
25/09/2025 às 14:57:58	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar documentos complementares e a planilha com Excel com formulas abertas. e também GFI e outros pertinentes..
25/09/2025 às 15:06:47	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 finalizou o envio de anexo.
08/10/2025 às 14:02:35	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 08/10/2025. Justificativa: sr. licitante, favor anexar a planilha e proposta atualizadas..
08/10/2025 às 15:06:02	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 finalizou o envio de anexo.
08/10/2025 às 16:08:48	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.325.806,0300. Motivo: Após análise da proposta declarou se vencedora a licitante J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, atendendo o edital e seus anexos.
08/10/2025 às 16:09:27	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/10/2025 às 16:15:02	Fornecedor MAXIMUS SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 21.718.803/0001-56 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
08/10/2025 às 16:25:04	Fornecedor J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03 foi habilitado.
08/10/2025 às 16:27:19	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/10/2025 às 16:37:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	661800	Valor estimado:	R\$ 4,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R\$ 2.971.482,0000 (total)
Critério de julgamento:	Menor Preço	Situação:	Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, melhor lance: R\$ 3,7000 (unitário) / R\$ 2.448.660,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 2.647.200,0000 (total)	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 2.647.200,0000 (total)
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,0001 (unitário) R\$ 1.985.466,1800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 2,9900 (unitário) R\$ 1.978.782,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,5524 (unitário) R\$ 3.012.778,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,5524 (unitário) R\$ 3.012.778,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 4,2300 (unitário) R\$ 2.799.414,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 2.964.864,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
05.576.482/0001-46 - ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 2.964.864,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 2.978.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 2.845.740,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 2.845.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
10.394.719/0001-08 - AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,3800 (unitário) R\$ 2.898.684,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
02.415.173/0001-04 - BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0950 (unitário) R\$ 2.710.071,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
19.343.311/0001-81 - CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 2.964.864,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 2.964.864,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: TO		R\$ 4,3100 (unitário) R\$ 2.852.358,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
19.428.087/0001-20 - CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 2.845.740,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 2.581.020,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
07.187.785/0001-00 - CONSULGROUP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 6.618.000.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 6.618.000.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
00.775.123/0001-02 - COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 8,9000 (unitário) R\$ 5.890.020,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,9000 (unitário) R\$ 5.890.020,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
10.690.994/0001-79 - D.M.S - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 3,9497 (unitário) R\$ 2.613.911,4600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
19.435.083/0001-70 - DDOLI SERVICOS DE LIMPEZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,3900 (unitário) R\$ 2.905.302,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,3700 (unitário) R\$ 2.892.066,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
08.659.837/0001-59 - ELOYRIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 2.964.864,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 2.964.864,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 4,1900 (unitário) R\$ 2.772.942,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
12.560.643/0001-79 - FL CONTROLE DE PRAGAS E SERVICO GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
42.008.850/0001-86 - FLAMA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4100 (unitário) R\$ 2.918.538,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
05.897.975/0001-88 - FOCCUS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 2.845.740,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 2.316.300,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 2.316.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
20.155.999/0001-55 - G3 POLARIS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
59.519.603/0001-47 - GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,8400 (unitário) R\$ 3.864.912,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
09.212.711/0001-02 - HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4400 (unitário) R\$ 2.938.392,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,8400 (unitário) R\$ 3.864.912,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0400 (unitário) R\$ 2.673.672,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
05.058.935/0001-42 - INTERATIVA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4,2200 (unitário) R\$ 2.792.796,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 19.854.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,5900 (unitário) R\$ 2.375.862,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
11.569.283/0001-03 - J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 3,7000 (unitário) R\$ 2.448.660,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,0699 (unitário) R\$ 2.693.459,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
40.282.584/0001-50 - KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ		R\$ 4,0700 (unitário) R\$ 2.693.526,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
03.803.992/0001-83 - KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 2.911.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 2.911.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 4,1700 (unitário) R\$ 2.759.706,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,7100 (unitário) R\$ 3.778.878,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
57.842.289/0001-03 - MATAFORTE PROTECAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
21.718.803/0001-56 - MAXIMUS SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,7770 (unitário) R\$ 2.499.618,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
02.666.114/0001-09 - MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4500 (unitário) R\$ 2.945.010,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
60.989.654/0001-11 - MULTISERVICE NACIONAL DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,1300 (unitário) R\$ 2.733.234,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 2.911.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 3,9400 (unitário) R\$ 2.607.492,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4500 (unitário) R\$ 2.945.010,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
12.095.551/0001-65 - NEVADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 4,0100 (unitário) R\$ 2.653.818,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
29.941.048/0002-67 - NEVES MULTISERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 2.779.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,2900 (unitário) R\$ 2.839.122,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 4,0200 (unitário) R\$ 2.660.436,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
24.724.211/0001-35 - PAULISTA,GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,3900 (unitário) R\$ 2.905.302,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,3900 (unitário) R\$ 2.905.302,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
16.980.176/0001-97 - PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 2.581.020,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
12.066.450/0001-66 - PERFECT CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 5.956.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 5.956.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
14.037.553/0001-23 - PHOENIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 4,0500 (unitário) R\$ 2.680.290,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
11.139.665/0001-05 - PK9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,1900 (unitário) R\$ 2.772.942,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 2.845.740,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 2.845.740,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
50.400.407/0001-84 - PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,3300 (unitário) R\$ 2.865.594,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
11.863.969/0001-02 - QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,1000 (unitário) R\$ 2.713.380,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 247.625,0000 (unitário) R\$ 163.878.225.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
17.976.354/0001-79 - R&V ENGENHARIA E SERVICOS PREDIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 6.618.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 6.618.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4,1800 (unitário) R\$ 2.766.324,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 3.309.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4600 (unitário) R\$ 2.951.628,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4600 (unitário) R\$ 2.951.628,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
36.541.241/0001-95 - RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ		R\$ 4,4700 (unitário) R\$ 2.958.246,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
12.282.201/0001-08 - S.R.J COMERCIO & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS		R\$ 4,1100 (unitário) R\$ 2.719.998,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
03.206.234/0001-88 - SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,1800 (unitário) R\$ 2.766.324,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
07.363.046/0001-14 - SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 2.647.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
12.607.740/0001-70 - SERVICORP - SERVICOS E CORPORACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
05.233.652/0001-90 - SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 3,8968 (unitário) R\$ 2.578.902,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
03.761.180/0001-12 - SHEKINAH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 4,0700 (unitário) R\$ 2.693.526,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,0800 (unitário) R\$ 2.700.144,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,0600 (unitário) R\$ 2.686.908,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 2.581.020,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
18.975.589/0001-09 - SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 2.911.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 2.911.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
01.582.046/0001-29 - SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA		R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 2.647.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
18.549.343/0001-75 - THIAGO MENDONCA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA 42999568851 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
43.946.864/0001-03 - TKA SECURITY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 1.985.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4700 (unitário) R\$ 2.958.246,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
46.235.461/0001-44 - UNICA - LIMPEZA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,6000 (unitário) R\$ 3.044.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,6000 (unitário) R\$ 3.044.280,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
19.121.053/0001-99 - VERITAS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,2500 (unitário) R\$ 2.812.650,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 99.999,0000 (unitário) R\$ 66.179.338.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
20.811.381/0001-04 - VIENA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0900 (unitário) R\$ 2.706.762,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
64.112.428/0001-09 - VIVA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,2300 (unitário) R\$ 2.799.414,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	
23.860.234/0001-04 - ZEBE ZELADORIA E MONITORAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0100 (unitário) R\$ 2.653.818,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 2.971.482,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 661800	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:03:28	12.282.201/0001-08	R\$ 4,1100
10/09/2025 às 09:03:55	59.519.603/0001-47	R\$ 4,4900
10/09/2025 às 09:03:59	10.541.228/0001-42	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:04:15	43.946.864/0001-03	R\$ 3,0000
10/09/2025 às 09:04:43	23.860.234/0001-04	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:04:45	11.569.283/0001-03	R\$ 3,9900
10/09/2025 às 09:04:46	11.863.969/0001-02	R\$ 18,0000
10/09/2025 às 09:05:03	01.582.046/0001-29	R\$ 4,4000 *
10/09/2025 às 09:06:38	17.784.050/0001-00	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:06:47	05.576.482/0001-46	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:07:02	16.980.176/0001-97	R\$ 4,3500
10/09/2025 às 09:07:02	64.112.428/0001-09	R\$ 4,2300
10/09/2025 às 09:07:30	33.012.247/0001-87	R\$ 3,0001
10/09/2025 às 09:07:33	10.690.994/0001-79	R\$ 4,0410

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:07:34	11.863.969/0001-02	R\$ 11,0000
10/09/2025 às 09:07:40	03.206.234/0001-88	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:07:41	17.784.050/0001-00	R\$ 4,4300
10/09/2025 às 09:07:43	16.980.176/0001-97	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:08:13	21.718.803/0001-56	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:08:21	36.541.241/0001-95	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:08:35	09.212.711/0001-02	R\$ 4,4400
10/09/2025 às 09:08:37	22.644.367/0001-80	R\$ 3,4900
10/09/2025 às 09:08:39	17.784.050/0001-00	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:08:46	26.804.280/0001-84	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:09:20	17.784.050/0001-00	R\$ 4,3800
10/09/2025 às 09:09:27	05.897.975/0001-88	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:09:36	21.718.803/0001-56	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:09:53	22.644.367/0001-80	R\$ 3,2900
10/09/2025 às 09:09:58	12.095.551/0001-65	R\$ 4,0100
10/09/2025 às 09:10:05	36.990.588/0001-15	R\$ 4,3600
10/09/2025 às 09:10:12	36.990.588/0001-15	R\$ 4,3200
10/09/2025 às 09:10:16	19.435.083/0001-70	R\$ 4,1000 *
10/09/2025 às 09:10:23	16.575.939/0001-14	R\$ 4,1000
10/09/2025 às 09:10:33	19.435.083/0001-70	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:10:46	21.718.803/0001-56	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:10:58	36.541.241/0001-95	R\$ 4,4700
10/09/2025 às 09:11:03	16.980.176/0001-97	R\$ 4,2500
10/09/2025 às 09:11:08	20.811.381/0001-04	R\$ 4,0900
10/09/2025 às 09:11:08	36.990.588/0001-15	R\$ 4,3100
10/09/2025 às 09:11:14	19.435.083/0001-70	R\$ 4,3900
10/09/2025 às 09:11:30	00.880.160/0001-72	R\$ 3,9300
10/09/2025 às 09:11:37	03.761.180/0001-12	R\$ 4,0700
10/09/2025 às 09:11:42	05.897.975/0001-88	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:12:18	00.880.160/0001-72	R\$ 3,9000
10/09/2025 às 09:12:29	16.980.176/0001-97	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:12:45	05.233.652/0001-90	R\$ 3,9961
10/09/2025 às 09:12:53	21.718.803/0001-56	R\$ 3,9900

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:13:53	05.058.935/0001-42	R\$ 4,2200
10/09/2025 às 09:14:19	19.428.087/0001-20	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:14:23	11.139.665/0001-05	R\$ 4,1900
10/09/2025 às 09:14:29	01.248.111/0001-84	R\$ 4,1900
10/09/2025 às 09:14:30	44.134.197/0001-27	R\$ 3,9900
10/09/2025 às 09:14:54	02.666.114/0001-09	R\$ 4,4500
10/09/2025 às 09:15:24	03.206.234/0001-88	R\$ 4,1800
10/09/2025 às 09:15:44	11.863.969/0001-02	R\$ 7,0000
10/09/2025 às 09:16:36	07.363.046/0001-14	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:16:39	11.863.969/0001-02	R\$ 6,0000
10/09/2025 às 09:16:48	16.980.176/0001-97	R\$ 4,1000
10/09/2025 às 09:17:43	21.804.008/0001-80	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:18:12	21.718.803/0001-56	R\$ 3,8800
10/09/2025 às 09:18:46	23.860.234/0001-04	R\$ 4,4700
10/09/2025 às 09:19:12	09.661.260/0001-82	R\$ 4,4700
10/09/2025 às 09:20:25	21.180.141/0001-03	R\$ 4,0400
10/09/2025 às 09:20:38	16.980.176/0001-97	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:21:02	11.569.283/0001-03	R\$ 3,8200
10/09/2025 às 09:21:35	23.860.234/0001-04	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:22:07	33.143.327/0001-71	R\$ 4,0950
10/09/2025 às 09:22:28	05.233.652/0001-90	R\$ 3,9441
10/09/2025 às 09:23:43	19.121.053/0001-99	R\$ 4,2500
10/09/2025 às 09:24:37	36.538.698/0001-40	R\$ 4,2100
10/09/2025 às 09:24:44	11.863.969/0001-02	R\$ 5,4000
10/09/2025 às 09:26:27	11.863.969/0001-02	R\$ 4,9000
10/09/2025 às 09:27:26	11.863.969/0001-02	R\$ 4,5000
10/09/2025 às 09:28:09	27.746.003/0001-25	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:28:09	36.538.698/0001-40	R\$ 4,0200
10/09/2025 às 09:28:34	11.863.969/0001-02	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:28:41	10.690.994/0001-79	R\$ 3,9497
10/09/2025 às 09:29:05	11.863.969/0001-02	R\$ 4,1000
10/09/2025 às 09:29:58	13.441.397/0001-07	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:30:31	13.441.397/0001-07	R\$ 4,1000

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:30:36	13.441.397/0001-07	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:31:00	27.746.003/0001-25	R\$ 4,0700
10/09/2025 às 09:31:40	13.441.397/0001-07	R\$ 3,9000
10/09/2025 às 09:31:44	21.718.803/0001-56	R\$ 3,7770
10/09/2025 às 09:33:15	16.575.939/0001-14	R\$ 4,0600
10/09/2025 às 09:33:48	11.569.283/0001-03	R\$ 3,7600
10/09/2025 às 09:33:56	44.134.197/0001-27	R\$ 3,5900
10/09/2025 às 09:34:51	16.980.176/0001-97	R\$ 3,9000
10/09/2025 às 09:36:07	60.989.654/0001-11	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:36:40	08.247.960/0001-62	R\$ 4,1800
10/09/2025 às 09:37:18	60.989.654/0001-11	R\$ 4,1300
10/09/2025 às 09:39:59	40.282.584/0001-50	R\$ 4,0700
10/09/2025 às 09:41:06	11.569.283/0001-03	R\$ 3,7000
10/09/2025 às 09:42:58	50.400.407/0001-84	R\$ 4,3300
10/09/2025 às 09:43:51	05.233.652/0001-90	R\$ 3,9342
10/09/2025 às 09:44:21	36.430.656/0001-91	R\$ 4,0699
10/09/2025 às 09:49:18	23.860.234/0001-04	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:55:38	04.900.474/0001-40	R\$ 4,4700
10/09/2025 às 09:58:04	04.900.474/0001-40	R\$ 4,3500
10/09/2025 às 09:59:28	05.233.652/0001-90	R\$ 3,8968
10/09/2025 às 09:59:37	04.900.474/0001-40	R\$ 4,2300
10/09/2025 às 10:03:17	00.482.840/0001-38	R\$ 4,1700
10/09/2025 às 10:04:07	27.746.003/0001-25	R\$ 3,9700
10/09/2025 às 10:05:29	14.037.553/0001-23	R\$ 4,0500
10/09/2025 às 10:07:02	27.746.003/0001-25	R\$ 3,9400
10/09/2025 às 10:08:21	42.008.850/0001-86	R\$ 4,4100
10/09/2025 às 10:09:59	23.860.234/0001-04	R\$ 4,1000
10/09/2025 às 10:12:46	23.860.234/0001-04	R\$ 4,0500
10/09/2025 às 10:13:58	22.644.367/0001-80	R\$ 2,9900
10/09/2025 às 10:16:35	23.860.234/0001-04	R\$ 4,0400
10/09/2025 às 10:19:20	23.860.234/0001-04	R\$ 4,0300
10/09/2025 às 10:19:55	14.061.065/0001-51	R\$ 4,3700
10/09/2025 às 10:21:09	23.860.234/0001-04	R\$ 4,0100

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	48000	Valor estimado:	R\$ 4,4900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R\$ 215.520,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, melhor lance: R\$ 3,7000 (unitário) / R\$ 177.600,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,0001 (unitário) R\$ 144.004,8000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 2,9500 (unitário) R\$ 141.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,5771 (unitário) R\$ 219.700,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,5771 (unitário) R\$ 219.700,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 4,2300 (unitário) R\$ 203.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
05.576.482/0001-46 - ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 215.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,2700 (unitário) R\$ 204.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,2700 (unitário) R\$ 204.960,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
10.394.719/0001-08 - AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,3800 (unitário) R\$ 210.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
02.415.173/0001-04 - BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0958 (unitário) R\$ 196.598,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
19.343.311/0001-81 - CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 215.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 215.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: TO		R\$ 4,3100 (unitário) R\$ 206.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
19.428.087/0001-20 - CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 206.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 3,9100 (unitário) R\$ 187.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
07.187.785/0001-00 - CONSULGROUP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 480.000.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 480.000.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
00.775.123/0001-02 - COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 8,9000 (unitário) R\$ 427.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8,9000 (unitário) R\$ 427.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
10.690.994/0001-79 - D.M.S - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 3,9497 (unitário) R\$ 189.585,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
19.435.083/0001-70 - DDOLI SERVICOS DE LIMPEZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 211.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,3600 (unitário) R\$ 209.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
08.659.837/0001-59 - ELOYRIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 4,1900 (unitário) R\$ 201.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
12.560.643/0001-79 - FL CONTROLE DE PRAGAS E SERVICO GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
42.008.850/0001-86 - FLAMA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4100 (unitário) R\$ 211.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
05.897.975/0001-88 - FOCCUS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 211.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 168.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 168.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
20.155.999/0001-55 - G3 POLARIS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
59.519.603/0001-47 - GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,8400 (unitário) R\$ 280.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
09.212.711/0001-02 - HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4400 (unitário) R\$ 213.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,8400 (unitário) R\$ 280.320,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0400 (unitário) R\$ 193.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
05.058.935/0001-42 - INTERATIVA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4,2200 (unitário) R\$ 202.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30,0000 (unitário) R\$ 1.440.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,5900 (unitário) R\$ 172.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
11.569.283/0001-03 - J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 3,7000 (unitário) R\$ 177.600,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,0699 (unitário) R\$ 195.355,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
40.282.584/0001-50 - KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ		R\$ 4,0700 (unitário) R\$ 195.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
03.803.992/0001-83 - KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 215.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 215.040,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 4,1700 (unitário) R\$ 200.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,7100 (unitário) R\$ 274.080,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
57.842.289/0001-03 - MATAFORTE PROTECAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
21.718.803/0001-56 - MAXIMUS SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,7780 (unitário) R\$ 181.344,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
02.666.114/0001-09 - MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4500 (unitário) R\$ 213.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
60.989.654/0001-11 - MULTISERVICE NACIONAL DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,1300 (unitário) R\$ 198.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 211.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 3,9500 (unitário) R\$ 189.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4500 (unitário) R\$ 213.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
12.095.551/0001-65 - NEVADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 4,0100 (unitário) R\$ 192.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
29.941.048/0002-67 - NEVES MULTISERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 201.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,2900 (unitário) R\$ 205.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 4,0200 (unitário) R\$ 192.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
24.724.211/0001-35 - PAULISTA,GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,3900 (unitário) R\$ 210.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,3900 (unitário) R\$ 210.720,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
16.980.176/0001-97 - PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
12.066.450/0001-66 - PERFECT CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
14.037.553/0001-23 - PHOENIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 4,0500 (unitário) R\$ 194.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
11.139.665/0001-05 - PK9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,3700 (unitário) R\$ 209.760,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 206.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,3000 (unitário) R\$ 206.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
50.400.407/0001-84 - PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,3300 (unitário) R\$ 207.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
11.863.969/0001-02 - QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 168.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 179.600,0000 (unitário) R\$ 8.620.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
17.976.354/0001-79 - R&V ENGENHARIA E SERVICOS PREDIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 480.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 4,1800 (unitário) R\$ 200.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
36.541.241/0001-95 - RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ		R\$ 4,4800 (unitário) R\$ 215.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
12.282.201/0001-08 - S.R.J COMERCIO & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS		R\$ 4,1100 (unitário) R\$ 197.280,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
03.206.234/0001-88 - SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,1800 (unitário) R\$ 200.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
07.363.046/0001-14 - SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
12.607.740/0001-70 - SERVICORP - SERVICOS E CORPORACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
05.233.652/0001-90 - SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 3,8968 (unitário) R\$ 187.046,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
03.761.180/0001-12 - SHEKINAH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 4,0700 (unitário) R\$ 195.360,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,0800 (unitário) R\$ 195.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,0600 (unitário) R\$ 194.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,9000 (unitário) R\$ 187.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
18.975.589/0001-09 - SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 211.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 211.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
01.582.046/0001-29 - SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA		R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
18.549.343/0001-75 - THIAGO MENDONCA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA 42999568851 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
43.946.864/0001-03 - TKA SECURITY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 3,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,4700 (unitário) R\$ 214.560,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
46.235.461/0001-44 - UNICA - LIMPEZA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,6000 (unitário) R\$ 220.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,6000 (unitário) R\$ 220.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
19.121.053/0001-99 - VERITAS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,2500 (unitário) R\$ 204.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 99.999,0000 (unitário) R\$ 4.799.952.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
20.811.381/0001-04 - VIENA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0900 (unitário) R\$ 196.320,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
64.112.428/0001-09 - VIVA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 4,2300 (unitário) R\$ 203.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	
23.860.234/0001-04 - ZEBE ZELADORIA E MONITORAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 4,0200 (unitário) R\$ 192.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4,4900 (unitário) R\$ 215.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 48000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:03:38	12.282.201/0001-08	R\$ 4,1100
10/09/2025 às 09:04:02	59.519.603/0001-47	R\$ 4,4900
10/09/2025 às 09:04:04	10.541.228/0001-42	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:04:22	43.946.864/0001-03	R\$ 3,0000
10/09/2025 às 09:04:46	11.569.283/0001-03	R\$ 3,9900
10/09/2025 às 09:04:58	11.863.969/0001-02	R\$ 18,0000
10/09/2025 às 09:05:23	23.860.234/0001-04	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:06:47	05.576.482/0001-46	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:06:49	17.784.050/0001-00	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:07:06	64.112.428/0001-09	R\$ 4,2300
10/09/2025 às 09:07:10	16.980.176/0001-97	R\$ 4,3500
10/09/2025 às 09:07:38	33.012.247/0001-87	R\$ 3,0001
10/09/2025 às 09:07:40	10.690.994/0001-79	R\$ 4,0410
10/09/2025 às 09:07:40	11.863.969/0001-02	R\$ 11,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:07:44	03.206.234/0001-88	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:07:45	17.784.050/0001-00	R\$ 4,4300
10/09/2025 às 09:07:53	16.980.176/0001-97	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:08:21	21.718.803/0001-56	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:08:45	09.212.711/0001-02	R\$ 4,4400
10/09/2025 às 09:08:45	17.784.050/0001-00	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:08:51	26.804.280/0001-84	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:08:52	22.644.367/0001-80	R\$ 3,4900
10/09/2025 às 09:09:37	17.784.050/0001-00	R\$ 4,3800
10/09/2025 às 09:09:58	22.644.367/0001-80	R\$ 3,4100
10/09/2025 às 09:10:11	05.897.975/0001-88	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:10:13	36.990.588/0001-15	R\$ 4,3700
10/09/2025 às 09:10:13	12.095.551/0001-65	R\$ 4,0100
10/09/2025 às 09:10:28	19.435.083/0001-70	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:10:52	21.718.803/0001-56	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:11:01	36.990.588/0001-15	R\$ 4,3400
10/09/2025 às 09:11:07	16.980.176/0001-97	R\$ 4,2500
10/09/2025 às 09:11:07	36.990.588/0001-15	R\$ 4,3100
10/09/2025 às 09:11:12	20.811.381/0001-04	R\$ 4,0900
10/09/2025 às 09:11:29	00.880.160/0001-72	R\$ 3,9300
10/09/2025 às 09:11:31	16.575.939/0001-14	R\$ 4,1000
10/09/2025 às 09:11:44	03.761.180/0001-12	R\$ 4,0700
10/09/2025 às 09:12:50	05.233.652/0001-90	R\$ 3,9961
10/09/2025 às 09:13:23	21.718.803/0001-56	R\$ 3,7780
10/09/2025 às 09:13:36	36.541.241/0001-95	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:14:00	05.058.935/0001-42	R\$ 4,2200
10/09/2025 às 09:14:25	19.428.087/0001-20	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:14:35	44.134.197/0001-27	R\$ 3,9900
10/09/2025 às 09:14:38	01.248.111/0001-84	R\$ 4,1900
10/09/2025 às 09:14:59	02.666.114/0001-09	R\$ 4,4500
10/09/2025 às 09:15:04	11.139.665/0001-05	R\$ 4,3700
10/09/2025 às 09:15:28	03.206.234/0001-88	R\$ 4,1800
10/09/2025 às 09:15:50	11.863.969/0001-02	R\$ 7,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:16:24	16.980.176/0001-97	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:16:45	11.863.969/0001-02	R\$ 6,0000
10/09/2025 às 09:16:50	07.363.046/0001-14	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:17:49	21.804.008/0001-80	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:19:05	23.860.234/0001-04	R\$ 4,4700
10/09/2025 às 09:19:21	09.661.260/0001-82	R\$ 4,4700
10/09/2025 às 09:20:43	21.180.141/0001-03	R\$ 4,0400
10/09/2025 às 09:21:00	11.569.283/0001-03	R\$ 3,8200
10/09/2025 às 09:22:26	33.143.327/0001-71	R\$ 4,0958
10/09/2025 às 09:22:42	05.233.652/0001-90	R\$ 3,9441
10/09/2025 às 09:22:43	00.880.160/0001-72	R\$ 3,9100
10/09/2025 às 09:23:48	19.121.053/0001-99	R\$ 4,2500
10/09/2025 às 09:24:45	36.538.698/0001-40	R\$ 4,2100
10/09/2025 às 09:24:56	11.863.969/0001-02	R\$ 5,6000
10/09/2025 às 09:26:34	11.863.969/0001-02	R\$ 4,6000
10/09/2025 às 09:27:35	11.863.969/0001-02	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:27:56	11.863.969/0001-02	R\$ 3,8000
10/09/2025 às 09:28:13	27.746.003/0001-25	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:28:16	36.538.698/0001-40	R\$ 4,0200
10/09/2025 às 09:28:43	11.863.969/0001-02	R\$ 3,5000
10/09/2025 às 09:28:50	10.690.994/0001-79	R\$ 3,9497
10/09/2025 às 09:30:06	13.441.397/0001-07	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:30:40	13.441.397/0001-07	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:31:06	27.746.003/0001-25	R\$ 4,0700
10/09/2025 às 09:31:45	13.441.397/0001-07	R\$ 3,9000
10/09/2025 às 09:33:20	16.575.939/0001-14	R\$ 4,0600
10/09/2025 às 09:33:48	16.980.176/0001-97	R\$ 4,1000
10/09/2025 às 09:33:50	11.569.283/0001-03	R\$ 3,7600
10/09/2025 às 09:33:52	16.980.176/0001-97	R\$ 4,0000
10/09/2025 às 09:34:02	44.134.197/0001-27	R\$ 3,5900
10/09/2025 às 09:36:44	08.247.960/0001-62	R\$ 4,1800
10/09/2025 às 09:37:37	60.989.654/0001-11	R\$ 4,1300
10/09/2025 às 09:39:59	40.282.584/0001-50	R\$ 4,0700

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:41:07	11.569.283/0001-03	R\$ 3,7000
10/09/2025 às 09:42:59	50.400.407/0001-84	R\$ 4,3300
10/09/2025 às 09:44:04	05.233.652/0001-90	R\$ 3,9342
10/09/2025 às 09:44:39	36.430.656/0001-91	R\$ 4,0699
10/09/2025 às 09:45:16	23.860.234/0001-04	R\$ 4,4000
10/09/2025 às 09:48:06	23.860.234/0001-04	R\$ 4,3000
10/09/2025 às 09:49:44	23.860.234/0001-04	R\$ 4,2000
10/09/2025 às 09:57:02	04.900.474/0001-40	R\$ 4,4800
10/09/2025 às 09:58:06	04.900.474/0001-40	R\$ 4,3500
10/09/2025 às 09:59:45	04.900.474/0001-40	R\$ 4,2300
10/09/2025 às 09:59:47	05.233.652/0001-90	R\$ 3,8968
10/09/2025 às 10:04:11	27.746.003/0001-25	R\$ 3,9700
10/09/2025 às 10:05:42	14.037.553/0001-23	R\$ 4,0500
10/09/2025 às 10:07:08	27.746.003/0001-25	R\$ 3,9500
10/09/2025 às 10:08:57	42.008.850/0001-86	R\$ 4,4500
10/09/2025 às 10:09:14	42.008.850/0001-86	R\$ 4,4100
10/09/2025 às 10:10:04	23.860.234/0001-04	R\$ 4,1000
10/09/2025 às 10:12:32	23.860.234/0001-04	R\$ 4,0500
10/09/2025 às 10:14:10	22.644.367/0001-80	R\$ 2,9500
10/09/2025 às 10:16:49	23.860.234/0001-04	R\$ 4,0400
10/09/2025 às 10:19:56	23.860.234/0001-04	R\$ 4,0200
10/09/2025 às 10:20:17	14.061.065/0001-51	R\$ 4,3600
10/09/2025 às 10:22:53	00.482.840/0001-38	R\$ 4,1700

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	16776	Valor estimado:	R\$ 17,9600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R\$ 301.296,9600 (total)
Critério de julgamento:	Menor Preço	Situação:	Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, melhor lance: R\$ 14.7700 (unitário) / R\$ 247.781,5200 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 11,0001 (unitário) R\$ 184.537,6776 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 184.536,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 18,5311 (unitário) R\$ 310.877,7336 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18,5311 (unitário) R\$ 310.877,7336 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
04.900.474/0001-40 - ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 16,9000 (unitário) R\$ 283.514,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
05.576.482/0001-46 - ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9100 (unitário) R\$ 300.458,1600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9700 (unitário) R\$ 301.464,7200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 251.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
10.394.719/0001-08 - AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
17.784.050/0001-00 - AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
02.415.173/0001-04 - BIOSFERA CONTROLE E IMUNIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 16,3686 (unitário) R\$ 274.599,6336 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
19.343.311/0001-81 - CASTRO & SANTOS CONTROLADORA DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,9000 (unitário) R\$ 300.290,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9000 (unitário) R\$ 300.290,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
36.990.588/0001-15 - CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: TO		R\$ 17,2200 (unitário) R\$ 288.882,7200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
19.428.087/0001-20 - CLEAN4 SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,2100 (unitário) R\$ 288.714,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 16,9100 (unitário) R\$ 283.682,1600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
07.187.785/0001-00 - CONSULGROUP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 167.760.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000.000,0000 (unitário) R\$ 167.760.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
00.775.123/0001-02 - COR LINE SISTEMA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 587.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 587.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
10.690.994/0001-79 - D.M.S - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 15,7987 (unitário) R\$ 265.038,9912 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
19.435.083/0001-70 - DDOLI SERVICOS DE LIMPEZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 15,9600 (unitário) R\$ 267.744,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
14.061.065/0001-51 - ELITE FACILITY SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,4800 (unitário) R\$ 293.244,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
08.659.837/0001-59 - ELOYRIS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 16,7500 (unitário) R\$ 280.998,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
12.560.643/0001-79 - FL CONTROLE DE PRAGAS E SERVICO GERAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
42.008.850/0001-86 - FLAMA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9400 (unitário) R\$ 300.961,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
05.897.975/0001-88 - FOCCUS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: GO		R\$ 16,8000 (unitário) R\$ 281.836,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 201.312,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 12,0000 (unitário) R\$ 201.312,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
20.155.999/0001-55 - G3 POLARIS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
59.519.603/0001-47 - GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 23,3500 (unitário) R\$ 391.719,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
09.212.711/0001-02 - HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,7400 (unitário) R\$ 297.606,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 23,3500 (unitário) R\$ 391.719,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
21.180.141/0001-03 - HS LIMA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 16,1630 (unitário) R\$ 271.150,4880 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
05.058.935/0001-42 - INTERATIVA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 16,8800 (unitário) R\$ 283.178,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 55,0000 (unitário) R\$ 922.680,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
44.134.197/0001-27 - INVICTAAGRO LOG LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 12,9900 (unitário) R\$ 217.920,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
11.569.283/0001-03 - J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 14,7700 (unitário) R\$ 247.781,5200 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
36.430.656/0001-91 - JOB CLEAN FACILIDADE EM LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 16,1620 (unitário) R\$ 271.133,7120 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
40.282.584/0001-50 - KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ		R\$ 16,3100 (unitário) R\$ 273.616,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
03.803.992/0001-83 - KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
48.892.381/0001-97 - L H HAMES DEDETIZADORA & SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 16,6700 (unitário) R\$ 279.655,9200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 22,8500 (unitário) R\$ 383.331,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
57.842.289/0001-03 - MATAFORTE PROTECAO AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
21.718.803/0001-56 - MAXIMUS SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 13,5000 (unitário) R\$ 226.476,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
02.666.114/0001-09 - MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9000 (unitário) R\$ 300.290,4000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
60.989.654/0001-11 - MULTISERVICE NACIONAL DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 16,5500 (unitário) R\$ 277.642,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,6200 (unitário) R\$ 295.593,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
27.746.003/0001-25 - NAUYAKI SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR		R\$ 15,7900 (unitário) R\$ 264.893,0400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,8000 (unitário) R\$ 298.612,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
12.095.551/0001-65 - NEVADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 16,0600 (unitário) R\$ 269.422,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
29.941.048/0002-67 - NEVES MULTISERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM		R\$ 15,2300 (unitário) R\$ 255.498,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15,9600 (unitário) R\$ 267.744,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 16,0800 (unitário) R\$ 269.758,0800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
24.724.211/0001-35 - PAULISTA,GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,5000 (unitário) R\$ 293.580,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,5000 (unitário) R\$ 293.580,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
16.980.176/0001-97 - PEGASUS SERVICOS OPERACIONAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 10,8000 (unitário) R\$ 181.180,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
12.066.450/0001-66 - PERFECT CLEAN SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 603.936,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36,0000 (unitário) R\$ 603.936,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
14.037.553/0001-23 - PHOENIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 16,2200 (unitário) R\$ 272.106,7200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
11.139.665/0001-05 - PK9 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,4900 (unitário) R\$ 293.412,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG		R\$ 16,5000 (unitário) R\$ 276.804,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 16,5000 (unitário) R\$ 276.804,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
50.400.407/0001-84 - PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,3400 (unitário) R\$ 290.895,8400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
11.863.969/0001-02 - QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 218.088,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 251.080,8000 (unitário) R\$ 4.212.131.500,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
17.976.354/0001-79 - R&V ENGENHARIA E SERVICOS PREDIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 587.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35,0000 (unitário) R\$ 587.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PE		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF		R\$ 17,9300 (unitário) R\$ 300.793,6800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 20,0000 (unitário) R\$ 335.520,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
20.462.150/0001-24 - RGM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
36.541.241/0001-95 - RIZOMA ENGENHARIA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ		R\$ 17,9400 (unitário) R\$ 300.961,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
12.282.201/0001-08 - S.R.J COMERCIO & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MS		R\$ 16,4400 (unitário) R\$ 275.797,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
03.206.234/0001-88 - SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 16,7100 (unitário) R\$ 280.326,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
07.363.046/0001-14 - SANTE SERVICOS EM FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 15,9900 (unitário) R\$ 268.248,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
12.607.740/0001-70 - SERVICORP - SERVICOS E CORPORACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
05.233.652/0001-90 - SETE SATELITE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR		R\$ 15,5876 (unitário) R\$ 261.497,5776 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
03.761.180/0001-12 - SHEKINAH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO		R\$ 16,2800 (unitário) R\$ 273.113,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 16,3100 (unitário) R\$ 273.616,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
16.575.939/0001-14 - SKALA SOLUCAO EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
13.441.397/0001-07 - SLG SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 15,0000 (unitário) R\$ 251.640,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
18.975.589/0001-09 - SOLUCOES RECURSOS HUMANOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,0000 (unitário) R\$ 285.192,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
01.582.046/0001-29 - SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA		R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 234.864,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
18.549.343/0001-75 - THIAGO MENDONCA DA SILVA RODRIGUES PEREIRA 42999568851 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
43.946.864/0001-03 - TKA SECURITY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 11,0000 (unitário) R\$ 184.536,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
09.661.260/0001-82 - ULTRA FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 17,9400 (unitário) R\$ 300.961,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17,9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
46.235.461/0001-44 - UNICA - LIMPEZA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 18,5000 (unitário) R\$ 310.356,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 18,5000 (unitário) R\$ 310.356,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
19.121.053/0001-99 - VERITAS FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 16,6100 (unitário) R\$ 278.649,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 99.999,0000 (unitário) R\$ 1.677.583.224,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
20.811.381/0001-04 - VIENA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 16,3800 (unitário) R\$ 274.790,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
64.112.428/0001-09 - VIVA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 16,9200 (unitário) R\$ 283.849,9200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	
23.860.234/0001-04 - ZEBE ZELADORIA E MONITORAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 15,7800 (unitário) R\$ 264.725,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 17.9600 (unitário) R\$ 301.296,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 16776	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:03:47	12.282.201/0001-08	R\$ 16,4400
10/09/2025 às 09:04:14	59.519.603/0001-47	R\$ 17,9600
10/09/2025 às 09:04:16	10.541.228/0001-42	R\$ 15,0000
10/09/2025 às 09:04:31	43.946.864/0001-03	R\$ 11,0000
10/09/2025 às 09:04:37	10.541.228/0001-42	R\$ 14,0000
10/09/2025 às 09:04:48	11.569.283/0001-03	R\$ 15,9600
10/09/2025 às 09:05:09	11.863.969/0001-02	R\$ 17,0000
10/09/2025 às 09:05:33	23.860.234/0001-04	R\$ 17,9500
10/09/2025 às 09:06:47	05.576.482/0001-46	R\$ 17,9100
10/09/2025 às 09:07:00	17.784.050/0001-00	R\$ 17,9500
10/09/2025 às 09:07:12	64.112.428/0001-09	R\$ 16,9200
10/09/2025 às 09:07:16	16.980.176/0001-97	R\$ 16,5000
10/09/2025 às 09:07:44	33.012.247/0001-87	R\$ 11,0001
10/09/2025 às 09:07:50	11.863.969/0001-02	R\$ 15,0000

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:07:52	03.206.234/0001-88	R\$ 16,7900
10/09/2025 às 09:07:53	17.784.050/0001-00	R\$ 17,9200
10/09/2025 às 09:07:58	16.980.176/0001-97	R\$ 15,0000
10/09/2025 às 09:08:21	10.690.994/0001-79	R\$ 16,1640
10/09/2025 às 09:08:25	21.718.803/0001-56	R\$ 17,0000
10/09/2025 às 09:08:52	17.784.050/0001-00	R\$ 17,0000
10/09/2025 às 09:08:55	09.212.711/0001-02	R\$ 17,7400
10/09/2025 às 09:09:02	26.804.280/0001-84	R\$ 15,2300
10/09/2025 às 09:09:19	22.644.367/0001-80	R\$ 16,9700
10/09/2025 às 09:09:30	36.541.241/0001-95	R\$ 17,9500
10/09/2025 às 09:09:43	21.718.803/0001-56	R\$ 16,0000
10/09/2025 às 09:10:04	36.541.241/0001-95	R\$ 17,9400
10/09/2025 às 09:10:12	36.990.588/0001-15	R\$ 17,4800
10/09/2025 às 09:10:27	52.046.008/0001-92	R\$ 15,0000
10/09/2025 às 09:10:27	05.897.975/0001-88	R\$ 17,6000
10/09/2025 às 09:10:28	12.095.551/0001-65	R\$ 16,0600
10/09/2025 às 09:10:46	19.435.083/0001-70	R\$ 15,9600
10/09/2025 às 09:11:01	36.990.588/0001-15	R\$ 17,3600
10/09/2025 às 09:11:08	36.990.588/0001-15	R\$ 17,2200
10/09/2025 às 09:11:17	16.980.176/0001-97	R\$ 14,0000
10/09/2025 às 09:11:18	20.811.381/0001-04	R\$ 16,3800
10/09/2025 às 09:11:29	00.880.160/0001-72	R\$ 16,9500
10/09/2025 às 09:11:32	21.718.803/0001-56	R\$ 15,0000
10/09/2025 às 09:11:57	03.761.180/0001-12	R\$ 16,2800
10/09/2025 às 09:12:10	16.980.176/0001-97	R\$ 12,0000
10/09/2025 às 09:12:18	00.880.160/0001-72	R\$ 16,9100
10/09/2025 às 09:12:20	05.897.975/0001-88	R\$ 17,0000
10/09/2025 às 09:13:30	21.718.803/0001-56	R\$ 14,0000
10/09/2025 às 09:13:42	05.233.652/0001-90	R\$ 15,9844
10/09/2025 às 09:14:07	05.058.935/0001-42	R\$ 16,8800
10/09/2025 às 09:14:18	05.897.975/0001-88	R\$ 16,8000
10/09/2025 às 09:14:32	19.428.087/0001-20	R\$ 17,2100
10/09/2025 às 09:14:39	44.134.197/0001-27	R\$ 15,9900

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:14:45	01.248.111/0001-84	R\$ 16,7500
10/09/2025 às 09:15:06	02.666.114/0001-09	R\$ 17,9000
10/09/2025 às 09:15:33	03.206.234/0001-88	R\$ 16,7100
10/09/2025 às 09:15:41	11.139.665/0001-05	R\$ 17,4900
10/09/2025 às 09:16:02	11.863.969/0001-02	R\$ 13,0000
10/09/2025 às 09:16:08	16.980.176/0001-97	R\$ 11,5000
10/09/2025 às 09:17:15	07.363.046/0001-14	R\$ 15,9900
10/09/2025 às 09:17:59	21.804.008/0001-80	R\$ 17,6200
10/09/2025 às 09:19:28	09.661.260/0001-82	R\$ 17,9400
10/09/2025 às 09:19:31	23.860.234/0001-04	R\$ 17,0000
10/09/2025 às 09:20:56	11.569.283/0001-03	R\$ 15,2600
10/09/2025 às 09:21:14	21.180.141/0001-03	R\$ 16,1630
10/09/2025 às 09:22:47	33.143.327/0001-71	R\$ 16,3686
10/09/2025 às 09:23:17	05.233.652/0001-90	R\$ 15,7766
10/09/2025 às 09:23:53	19.121.053/0001-99	R\$ 16,6100
10/09/2025 às 09:28:19	27.746.003/0001-25	R\$ 16,0000
10/09/2025 às 09:28:25	36.538.698/0001-40	R\$ 16,0800
10/09/2025 às 09:29:21	10.690.994/0001-79	R\$ 15,7987
10/09/2025 às 09:30:14	13.441.397/0001-07	R\$ 17,0000
10/09/2025 às 09:30:23	13.441.397/0001-07	R\$ 15,0000
10/09/2025 às 09:30:54	21.718.803/0001-56	R\$ 13,9900
10/09/2025 às 09:31:06	21.718.803/0001-56	R\$ 13,5000
10/09/2025 às 09:33:57	11.569.283/0001-03	R\$ 15,0400
10/09/2025 às 09:34:06	16.980.176/0001-97	R\$ 10,8000
10/09/2025 às 09:34:06	44.134.197/0001-27	R\$ 12,9900
10/09/2025 às 09:37:55	60.989.654/0001-11	R\$ 16,5500
10/09/2025 às 09:38:02	08.247.960/0001-62	R\$ 17,9300
10/09/2025 às 09:39:58	40.282.584/0001-50	R\$ 16,3100
10/09/2025 às 09:41:14	11.569.283/0001-03	R\$ 14,7700
10/09/2025 às 09:42:59	50.400.407/0001-84	R\$ 17,3400
10/09/2025 às 09:44:36	05.233.652/0001-90	R\$ 15,7371
10/09/2025 às 09:45:03	36.430.656/0001-91	R\$ 16,1620
10/09/2025 às 09:46:32	23.860.234/0001-04	R\$ 16,7900

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2025 às 09:54:21	00.482.840/0001-38	R\$ 16,6700
10/09/2025 às 09:58:13	04.900.474/0001-40	R\$ 17,6000
10/09/2025 às 09:59:49	04.900.474/0001-40	R\$ 16,9000
10/09/2025 às 10:00:24	05.233.652/0001-90	R\$ 15,5876
10/09/2025 às 10:04:28	27.746.003/0001-25	R\$ 15,8800
10/09/2025 às 10:05:48	14.037.553/0001-23	R\$ 16,2200
10/09/2025 às 10:07:14	27.746.003/0001-25	R\$ 15,7900
10/09/2025 às 10:10:16	23.860.234/0001-04	R\$ 16,6000
10/09/2025 às 10:10:25	23.860.234/0001-04	R\$ 16,2000
10/09/2025 às 10:10:31	42.008.850/0001-86	R\$ 17,9400
10/09/2025 às 10:13:42	23.860.234/0001-04	R\$ 15,9800
10/09/2025 às 10:14:17	22.644.367/0001-80	R\$ 14,0000
10/09/2025 às 10:14:24	22.644.367/0001-80	R\$ 11,0000
10/09/2025 às 10:18:19	23.860.234/0001-04	R\$ 15,7800
10/09/2025 às 10:20:46	14.061.065/0001-51	R\$ 17,4800

Item 4 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Quantidade:	448128	Valor estimado:	R\$ 0,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO		R\$ 268.876,8000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para J.M. RIBEIRO NETO PAISAGISMO, CNPJ 11.569.283/0001-03, melhor lance: R\$ 0,4900 (unitário) / R\$ 219.582,7200 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 448.128,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 448.128,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 448128	
58.114.344/0001-01 - A&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 448128	
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC		R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 448128	
51.582.726/0001-10 - ALC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 448128	
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 0,3601 (unitário) R\$ 161.370,8928 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 448128	
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP		R\$ 0,4000 (unitário) R\$ 179.251,2000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 268.876,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 448128	
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R\$ 0,6159 (unitário) R\$ 276.002,0352 (total)	-
Valor proposta: R\$ 0,6159 (unitário) R\$ 276.002,0352 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 448128	